



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003.04/2026-DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2303.01/2026-DE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO.

CONTRATANTE: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001 - Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

FUNDAMENTAÇÃO: licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei 14.144/2021. Considerando, ainda, as disposições da Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023.

ABRIL/2026
FARIAS BRITO - CE



www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.165-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/CamaramunicipalFB](https://www.facebook.com/CamaramunicipalFB) [/camaramunicipalfariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipalfariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº. 10.03.001/2026

Setor Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO			
Responsável pela Demanda: Edson Ferreira Lima	Ordenador	de	Despesas e
	Presidente.		

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A Câmara Municipal de Farias Brito, no exercício de suas funções institucionais de natureza legislativa, fiscalizatória e representativa, necessita garantir meios adequados para que seus membros e servidores possam desempenhar plenamente suas atribuições legais e constitucionais.

Entre essas atribuições, destaca-se a necessidade permanente de **deslocamento dos vereadores e do corpo técnico-administrativo para a realização de atividades institucionais**, tais como:

- visitas institucionais às comunidades urbanas e rurais do Município;
- participação em reuniões, audiências públicas e eventos institucionais;
- acompanhamento de demandas da população;
- fiscalização de obras, serviços e políticas públicas municipais;
- participação em agendas oficiais junto a órgãos públicos e entidades governamentais.

O Município de Farias Brito apresenta características territoriais que incluem **diversas localidades rurais e comunidades dispersas geograficamente**, o que torna indispensável a disponibilidade de meios de transporte adequados para permitir o deslocamento dos agentes públicos do Poder Legislativo até esses locais.

Nesse contexto, o deslocamento institucional constitui **instrumento essencial para o exercício das atividades parlamentares**, especialmente no que se refere à aproximação entre o Poder Legislativo e a população, à verificação in loco das demandas da sociedade e ao acompanhamento da execução de políticas públicas municipais.

Além disso, o transporte institucional possibilita maior eficiência no exercício da função fiscalizadora dos vereadores, permitindo a realização de inspeções, visitas técnicas e acompanhamento de serviços públicos prestados no território municipal.

Atualmente, a Câmara Municipal não dispõe de estrutura de transporte suficiente ou adequada para atender, de forma contínua e eficiente, às demandas de deslocamento decorrentes das atividades parlamentares e administrativas. Tal situação pode comprometer a execução adequada das funções institucionais do Poder Legislativo, gerando dificuldades logísticas, atrasos no atendimento das demandas da população e limitações no acompanhamento das ações governamentais.

Dessa forma, torna-se necessário viabilizar **solução administrativa que assegure a disponibilização de veículos para transporte terrestre**, destinados ao deslocamento dos vereadores e servidores da Câmara Municipal em atividades institucionais, garantindo condições adequadas de segurança, conforto e regularidade na prestação do serviço.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalib /camaramunicipaldeariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



A contratação pretendida visa, portanto, **assegurar a continuidade das atividades legislativas e administrativas**, bem como garantir que os membros do Poder Legislativo possam exercer plenamente suas funções de representação, fiscalização e elaboração legislativa, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público que regem a Administração Pública.

Adicionalmente, a disponibilização de meios de transporte institucional contribui para fortalecer a atuação do Poder Legislativo junto à população, promovendo maior proximidade entre os representantes eleitos e os cidadãos, especialmente nas comunidades mais afastadas da sede do município.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de adoção de solução que possibilite o **transporte regular e seguro dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Farias Brito**, permitindo o atendimento adequado das demandas institucionais e garantindo o pleno funcionamento das atividades legislativas.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar busca identificar a alternativa mais adequada para suprir essa necessidade, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE
1	Locação de 01 (um) veículo SUV médio, 05 (cinco) lugares, quilometragem livre, a disposição 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, com quilometragem livre, contendo Ar-condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, sistema de som básico, regulagem de bancos e espaço interno adequado, Equipado com cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, airbags frontais e laterais, sistema de freios com ABS e controle de estabilidade; Tração: 4x2 ou 4x4, sem restrição a um único sistema, permitindo ampla concorrência. Transmissão: Manual ou automática, conforme disponibilidade de mercado, desde que assegure desempenho adequado. Combustível: Flex ou gasolina/diesel, conforme oferta do mercado. manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, e motorista por conta da contratante e emplacamento, licenciamento, IPVA e seguro veicular total por conta da contratada.	MÊS	08

DATA PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO:

A prestação dos serviços deverá ser iniciada até abril de 2026.

VALOR ANTERIOR GASTO COM O OBJETO IDÊNTICO OU SIMILAR:

Não foram encontrados contratações idênticas ou similares ao objeto.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

MÉDIO

INDICAÇÃO DE OUTROS DFD'S INTERDEPENDENTES OU VINCULADOS

Não se verifica documentos de formalização de demandas vinculados nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camarafariasbrito) [/Camaramunicipalb](https://www.instagram.com/camarafariasbrito) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/c/camarafariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito







INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA - DIRETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Farias Brito/CE, em 10 de março de 2026.


SAUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
AGENTE DEMANDANTE

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63185-000

 /camaramunicipalfariasbrito  /Camaramunicipalb  /camaramunicipaldefariasbrito  cmfariasbrito.ce@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº 20/2026

PORTARIA Nº 20/2026, EM 6 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DEMANDANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará, Sr. Edson Ferreira Lima, no uso das atribuições legais e regimentais, e em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Sr. (a) SAUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº ****141****, para exercer a função de **Agente Demandante** da Câmara Municipal de Farias Brito, a partir de 2 de março de 2026, responsável por identificar e requerer as necessidades de contratações de bens, serviços e obras, inclusive de TIC nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021, e das Resoluções Legislativas sobre a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FARIAS BRITO/CE, em 6 de março de 2026.

EDSON FERRIERA LIMA
Presidente
Câmara Municipal de Farias Brito

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:49A3B16C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 13/03/2026. Edição 3924
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



Assunto: Solicitação de Coleta de Preços

De: CAMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - Diretor de Planejamento e Contratos
<planejamento@camarafariasbrito.ce.gov.br>

Data: 06/04/2026, 12:54

Para: conservconstrucoeservicos@gmail.com

Prezados(as),

Encaminhamos, em anexo, Solicitação de Coleta de Preços referente a Locação de Veículo SUV médio, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Farias Brito/CE.

Solicitamos, se possível, o envio de proposta comercial conforme as especificações constantes no documento anexo, observando as orientações e requisitos para apresentação da cotação.

A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato PDF, contendo todas as informações solicitadas, inclusive detalhamento do objeto, valores unitários e global, bem como prazo de validade da proposta.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Aguardamos o retorno.

Atenciosamente,

--



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA

Diretor de Planejamento de Contratações - Portaria 021/2026

Contato: +55 (85) 9 8147-4557

—Anexos:—

CONSERV - SOLICITACAO DE COLETA DE PRECOS.pdf

4,5MB



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS

Farias Brito - CE, 31 de março de 2026.

A empresa,

CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 34.153.950/0001-78

Ass. Solicitação de Coleta de Preços.

Tendo em vista a necessidade da diária de locomoção, conforme especificações em anexo, solicitamos a esta empresa ou Sr./Sra., proposta/coleta de preços para prestação dos serviços listados, de acordo com as orientações a seguir.

As coletas de preços deverão ser formuladas e apresentadas cumprindo-se os seguintes requisitos:

- I – Conter a razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da ofertante;
- II - Seguir o estabelecido nas especificações e planilha em anexo, mormente quanto a especificações, unidades de medida e quantitativos;
- III - Endereçamento ao Setor/departamento de Compras;
- IV - Ser impressas no papel timbrado da ofertante proponente, devendo conter CNPJ/CPF e endereço completo do proponente/ofertante;
- V – Estar assinada na última página e rubricada as demais vias por representante legal da ofertante, devendo este estar identificado com nome completo, CPF/MF, cargo ou função na empresa;
- VI - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- VII – Apresentar detalhamento dos serviços ofertados;
- VIII - Conter preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (final da proposta), já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente na prestação dos serviços;
- IX - Apresentar preços contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao ofertante arredondar ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- X - Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global do item e da Coleta de Preços por extenso;
- XI – Constar prazo de execução dos serviços a serem prestados conforme as especificações;
- XII - Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



prestação dos serviços/fornecimento, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Coleta de Preços.

XIII - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

XIV - Correrão por conta da ofertante todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua coleta.

XV - Envio da coleta de preços digitalizada para o sistema em formato PDF:

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldefariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, de com o detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
1	Contratação de serviços de Locação de Veículos SUV médio, 05 (cinco) lugares, quilometragem livre, a disposição 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, com Ar-condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, sistema de som básico, regulagem de bancos e espaço interno adequado, Equipado com cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, airbags frontais e laterais, sistema de freios com ABS e controle de estabilidade; Tração: 4x2 ou 4x4, sem restrição a um único sistema, permitindo ampla concorrência. Transmissão: Manual ou automática, conforme disponibilidade de mercado, desde que assegure desempenho adequado. Combustível: Flex (gasolina/álcool) ou diesel ou elétrico, conforme oferta do mercado. manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, e motorista por conta da contratante e emplacamento, licenciamento, IPVA e seguro veicular total por conta da contratada	UND	01

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação será por **12 (doze) meses**, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107, ambos da Lei nº 14.133 de 2021, desde que:

- as partes manifestem interesse formal em sua prorrogação;
 - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
 - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - a prorrogação deverá ser registrada em termo aditivo no contrato;
- Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldepariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldepariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



(sessenta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

2.3. Condições de Execução:

2.3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.3.1.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de serviços emitida pelo Câmara Municipal de Farias Brito, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O prazo de execução do objeto contratual é de **até 30 (trinta) dias**, contado a partir da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente.

O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

4.1. Forma de pagamento:

O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicada pelo contratado quando da emissão da nota fiscal de serviços.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito






contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

OBS: ELABORAR PROPOSTA/COTAÇÃO COM BASE NAS INFORMAÇÕES DA MINUTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS, PODENDO SER ACRESCENTANDO INFORMAÇÕES COMPLETARES QUE A EMPRESA JULGUE NECESSÁRIO.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

©/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito  cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



MINUTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AO CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE.

Ao Setor de Planejamento,

Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
Representante:
Cargo:
E-mail:
Tel:

Prezados(as) Senhores(as),
Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto _____, com o
PREÇO GLOBAL de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VR. UNIT.	VR.TOTAL

VALOR GLOBAL: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Execução: até 30 (trinta) dias.
A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

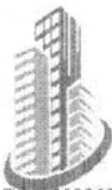
_____/CE, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Responsável Legal

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [f](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldefariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldefariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

PARA : CAMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO- CE
CNPJ:05.619.796/0001-89

RUA DA INDEPENDENCIA, 190 CEP:63.185-000 NOVA ESPERANÇA FARIAS BRITO -CEARÁ

Validade da cotação de preços: 60 (sessenta) dias.
Condições de Execução: Até 30 (trinta dias)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Itens	Veículo	Quant veículo	Unid.	Quant Meses	Valor mensal	Total geral p/ 12 meses
1	Contratação de serviços de Locação de Veículos SUV médio, 05 (cinco) lugares, quilometragem livre, a disposição 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, com Ar-condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, sistema de som básico, regulagem de bancos e espaço interno adequado, Equipado com cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, airbags frontais e laterais, sistema de freios com ABS e controle de 1 estabilidade; Tração: 4x2 ou 4x4, sem restrição a um único sistema, permitindo ampla concorrência. Transmissão: Manual ou automática, conforme disponibilidade de mercado, desde que assegure desempenho adequado. Combustível: Flex (gasolina/álcool) ou diesel ou elétrico, conforme oferta do mercado. manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, e motorista por conta da contratante e emplacamento, licenciamento, IPVA e seguro veicular total por conta da contratada.	1	Unid.	12	8.250,00	99.000,00

TOTAL DOS SERVIÇOS:NOVENTA E NOVE MIL REAIS

BARBALHA- CE 06 DE ABRIL DE 2026



Documento assinado digitalmente
SUAREZ LEITE MACHADO
Data: 06/04/2026 15:13:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



RUA FRANCISCO MAGALHÃES Nº 245 BAIRRO ALTO DA ALEGRIA CEP: 63.092-218 BARBALHA -CE CNPJ: 34.153.950/0001-78 TELEFONE: (88) 9 9965 0065



Assunto: Solicitação de Coleta de Preços

De: CAMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - Diretor de Planejamento e Contratos

<planejamento@camarafariasbrito.ce.gov.br>

Data: 31/03/2026, 11:17

Para: licitacoes@localiza.com, licitacao@localiza.com, cotacaolicitacoes@localiza.com

Prezados(as),

Encaminhamos, em anexo, Solicitação de Coleta de Preços referente a Locação de Veículo SUV médio, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Farias Brito/CE.

Solicitamos, se possível, o envio de proposta comercial conforme as especificações constantes no documento anexo, observando as orientações e requisitos para apresentação da cotação.

A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato PDF, contendo todas as informações solicitadas, inclusive detalhamento do objeto, valores unitários e global, bem como prazo de validade da proposta.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Aguardamos o retorno.

Atenciosamente,

--



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA

Diretor de Planejamento de Contratações - Portaria 021/2026

Contato: +55 (85) 9 8147-4557

Anexos:

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LOCALIZA.pdf

4,5MB



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS

Farias Brito - CE, 31 de março de 2026.

A empresa,

LOCALIZA RENT A CAR S.A. – CNPJ: 16.670.085/0001-55

Ass. Solicitação de Coleta de Preços.

Tendo em vista a necessidade da diária de locomoção, conforme especificações em anexo, solicitamos a esta empresa ou Sr./Sra., proposta/coleta de preços para prestação dos serviços listados, de acordo com as orientações a seguir.

As coletas de preços deverão ser formuladas e apresentadas cumprindo-se os seguintes requisitos:

- I – Conter a razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da ofertante;
- II - Seguir o estabelecido nas especificações e planilha em anexo, mormente quanto a especificações, unidades de medida e quantitativos;
- III - Endereçamento ao Setor/departamento de Compras;
- IV - Ser impressas no papel timbrado da ofertante proponente, devendo conter CNPJ/CPF e endereço completo do proponente/ofertante;
- V – Estar assinada na última página e rubricada as demais vias por representante legal da ofertante, devendo este estar identificado com nome completo, CPF/MF, cargo ou função na empresa;
- VI - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- VII – Apresentar detalhamento dos serviços ofertados;
- VIII - Conter preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (final da proposta), já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente na prestação dos serviços;
- IX - Apresentar preços contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao ofertante arredondar ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- X - Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global do item e da Coleta de Preços por extenso;
- XI – Constar prazo de execução dos serviços a serem prestados conforme as especificações;
- XII - Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



prestação dos serviços/fornecimento, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Coleta de Preços.

XIII - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

XIV - Correrão por conta da ofertante todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua coleta.

XV – Envio da coleta de preços digitalizada para o sistema em formato PDF:

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, de com o detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
1	Contratação de serviços de Locação de Veículos SUV médio, 05 (cinco) lugares, quilometragem livre, a disposição 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, com Ar-condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, sistema de som básico, regulagem de bancos e espaço interno adequado, Equipado com cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, airbags frontais e laterais, sistema de freios com ABS e controle de estabilidade; Tração: 4x2 ou 4x4, sem restrição a um único sistema, permitindo ampla concorrência. Transmissão: Manual ou automática, conforme disponibilidade de mercado, desde que assegure desempenho adequado. Combustível: Flex (gasolina/álcool) ou diesel ou elétrico, conforme oferta do mercado. manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, e motorista por conta da contratante e emplacamento, licenciamento, IPVA e seguro veicular total por conta da contratada	UND	01

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação será por **12 (doze) meses**, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107, ambos da Lei nº 14.133 de 2021, desde que:

- as partes manifestem interesse formal em sua prorrogação;
 - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
 - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - a prorrogação deverá ser registrada em termo aditivo no contrato;
- Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldefariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



(sessenta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

2.3. Condições de Execução:

2.3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.3.1.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de serviços emitida pelo Câmara Municipal de Farias Brito, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O prazo de execução do objeto contratual é de **até 30 (trinta) dias**, contado a partir da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente.

O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

4.1. Forma de pagamento:

O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicada pelo contratado quando da emissão da nota fiscal de serviços.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldefariasbrito](https://www.youtube.com/channel/UC...) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito







contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

OBS: ELABORAR PROPOSTA/COTAÇÃO COM BASE NAS INFORMAÇÕES DA MINUTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS, PODENDO SER ACRESCENTANDO INFORMAÇÕES COMPLETARES QUE A EMPRESA JULGUE NECESSÁRIO.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

 /camaramunicipalfariasbrito  /Camaramunicipalfb  /camaramunicipaldefariasbrito  cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



MINUTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AO CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE.

Ao Setor de Planejamento,

Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
Representante:
Cargo:
E-mail:
Tel:

Prezados(as) Senhores(as),
Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto _____, com o
PREÇO GLOBAL de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VR. UNIT.	VR.TOTAL

VALOR GLOBAL: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Execução: até 30 (trinta) dias.
A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

_____/CE, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Responsável Legal

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

©/camaramunicipalfariasbrito f/Camaramunicipalfb e/camaramunicipaldefariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com

Assunto: Solicitação de Coleta de Preços

De: CAMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - Diretor de Planejamento e Contratos

<planejamento@camarafariasbrito.ce.gov.br>

Data: 31/03/2026, 11:17

Para: licitacoes@localiza.com, licitacao@localiza.com, cotacaolicitacoes@localiza.com



Prezados(as),

Encaminhamos, em anexo, Solicitação de Coleta de Preços referente a Locação de Veículo SUV médio, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Farias Brito/CE.

Solicitamos, se possível, o envio de proposta comercial conforme as especificações constantes no documento anexo, observando as orientações e requisitos para apresentação da cotação.

A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato PDF, contendo todas as informações solicitadas, inclusive detalhamento do objeto, valores unitários e global, bem como prazo de validade da proposta.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Aguardamos o retorno.

Atenciosamente,

--



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA

Diretor de Planejamento de Contratações - Portaria 021/2026

Contato: +55 (85) 9 8147-4557

—Anexos:—

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LOCALIZA.pdf

4,5MB



Assunto: Solicitação de Coleta de Preços

De: CAMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - Diretor de Planejamento e Contratos
<planejamento@camarafariasbrito.ce.gov.br>

Data: 31/03/2026, 11:45

Para: provectaempreendimentos@gmail.com

Prezados(as),

Encaminhamos, em anexo, Solicitação de Coleta de Preços referente a Locação de Veículo SUV médio, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Farias Brito/CE.

Solicitamos, se possível, o envio de proposta comercial conforme as especificações constantes no documento anexo, observando as orientações e requisitos para apresentação da cotação.

A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato PDF, contendo todas as informações solicitadas, inclusive detalhamento do objeto, valores unitários e global, bem como prazo de validade da proposta.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Aguardamos o retorno.

Atenciosamente,

--



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA

Diretor de Planejamento de Contratações - Portaria 021/2026

Contato: +55 (85) 9 8147-4557

—Anexos:—

SOLICITACAO DE COLETA DE PRECOS (PROVECTA).pdf

4,5MB



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS

Farias Brito - CE, 31 de março de 2026.

A empresa,

PROVETA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 16.492.239/0001-66

Ass. Solicitação de Coleta de Preços.





Tendo em vista a necessidade da diária de locomoção, conforme especificações em anexo, solicitamos a esta empresa ou Sr./Sra., proposta/coleta de preços para prestação dos serviços listados, de acordo com as orientações a seguir.

As coletas de preços deverão ser formuladas e apresentadas cumprindo-se os seguintes requisitos:

- I – Conter a razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da ofertante;
- II - Seguir o estabelecido nas especificações e planilha em anexo, mormente quanto a especificações, unidades de medida e quantitativos;
- III - Endereçamento ao Setor/departamento de Compras;
- IV - Ser impressas no papel timbrado da ofertante proponente, devendo conter CNPJ/CPF e endereço completo do proponente/ofertante;
- V – Estar assinada na última página e rubricada as demais vias por representante legal da ofertante, devendo este estar identificado com nome completo, CPF/MF, cargo ou função na empresa;
- VI - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- VII – Apresentar detalhamento dos serviços ofertados;
- VIII - Conter preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (final da proposta), já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente na prestação dos serviços;
- IX - Apresentar preços contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao ofertante arredondar ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- X - Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global do item e da Coleta de Preços por extenso;
- XI – Constar prazo de execução dos serviços a serem prestados conforme as especificações;
- XII - Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

 /camaramunicipalfariasbrito  /Camaramunicipalfb  /camaramunicipaldepariasbrito  cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



prestação dos serviços/fornecimento, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Coleta de Preços.

XIII - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

XIV - Correrão por conta da ofertante todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua coleta.

XV – Envio da coleta de preços digitalizada para o sistema em formato PDF:

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldefariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, de com o detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
1	Contratação de serviços de Locação de Veículos SUV médio, 05 (cinco) lugares, quilometragem livre, a disposição 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, com Ar-condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, sistema de som básico, regulagem de bancos e espaço interno adequado, Equipado com cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, airbags frontais e laterais, sistema de freios com ABS e controle de estabilidade; Tração: 4x2 ou 4x4, sem restrição a um único sistema, permitindo ampla concorrência. Transmissão: Manual ou automática, conforme disponibilidade de mercado, desde que assegure desempenho adequado. Combustível: Flex (gasolina/álcool) ou diesel ou elétrico, conforme oferta do mercado. manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, e motorista por conta da contratante e emplacamento, licenciamento, IPVA e seguro veicular total por conta da contratada	UND	01

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação será por **12 (doze) meses**, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107, ambos da Lei nº 14.133 de 2021, desde que:

- as partes manifestem interesse formal em sua prorrogação;
 - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
 - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - a prorrogação deverá ser registrada em termo aditivo no contrato;
- Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



(sessenta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

2.3. Condições de Execução:

2.3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.3.1.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de serviços emitida pelo Câmara Municipal de Farias Brito, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O prazo de execução do objeto contratual é de **até 30 (trinta) dias**, contado a partir da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente.

O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

4.1. Forma de pagamento:

O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicada pelo contratado quando da emissão da nota fiscal de serviços.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldefariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

OBS: ELABORAR PROPOSTA/COTAÇÃO COM BASE NAS INFORMAÇÕES DA MINUTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS, PODENDO SER ACRESCENTANDO INFORMAÇÕES COMPLETARES QUE A EMPRESA JULGUE NECESSÁRIO.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

 /camaramunicipalfariasbrito  /Camaramunicipalfb  /camaramunicipaldefariasbrito  cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



MINUTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AO CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE.

Ao Setor de Planejamento,

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto _____, com o
PREÇO GLOBAL de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VR. UNIT.	VR.TOTAL

VALOR GLOBAL: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Execução: até 30 (trinta) dias.

A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

_____/CE, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Responsável Legal

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) [/Camaramunicipalfb](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) [/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) cmfariasbrito.ce@gmail.com

Câmara Municipal de Farias Brito -Ce

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO 12 MESES
1	Contratação de serviços de Locação de Veículos SUV médio, 05 (cinco) lugares, quilometragem livre, a disposição 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, com Ar-condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, sistema de som básico, regulagem de bancos e espaço interno adequado, Equipado com cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, airbags frontais e laterais, sistema de freios com ABS e controle de 1 estabilidade; Tração: 4x2 ou 4x4, sem restrição a um único sistema, permitindo ampla concorrência. Transmissão: Manual ou automática, conforme disponibilidade de mercado, desde que assegure desempenho adequado. Combustível: Flex (gasolina/álcool) ou diesel ou elétrico, conforme oferta do mercado. manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, e motorista por conta da contratante e emplacamento, licenciamento, IPVA e seguro veicular total por conta da contratada	UND	1	7.800,00	93.600,00
VALOR TOTAL					93.600,00
Noventa e três mil seiscentos reais					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO					93.600,00
Noventa e três mil seiscentos reais					

Proponente: Provecta Empreendimentos LTDA-ME.

Cnpj: 16.492.239/0001-66.

Endereço: Rua São Luiz, 616 - Bairro: São Miguel.

CEP: 63010-462 JUAZEIRO DO NORTE - CE.

Validade da cotação de preços: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Contrato.

Juazeiro do Norte/CE, 01 DE ABRIL DE 2026

PAULO
MACHADO DA
SILVA:559486
26334

Assinado digitalmente por PAULO MACHADO DA SILVA:55948626334
DN: cn=PAULO MACHADO DA SILVA:55948626334 c=BR
o=ICP-Brasil ou=Autoridade Certificadora ALTERNATIVE
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2026-04-01 12:04:03:00

Assunto: Solicitação de Coleta de Preços

De: CAMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - Diretor de Planejamento e Contratos
<planejamento@camarafariasbrito.ce.gov.br>

Data: 06/04/2026, 12:53

Para: vision.construcoeseservicos@hotmail.com



Prezados(as),

Encaminhamos, em anexo, Solicitação de Coleta de Preços referente a Locação de Veículo SUV médio, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Farias Brito/CE.

Solicitamos, se possível, o envio de proposta comercial conforme as especificações constantes no documento anexo, observando as orientações e requisitos para apresentação da cotação.

A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato PDF, contendo todas as informações solicitadas, inclusive detalhamento do objeto, valores unitários e global, bem como prazo de validade da proposta.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Aguardamos o retorno.

Atenciosamente,

--



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA

Diretor de Planejamento de Contratações - Portaria 021/2026

Contato: +55 (85) 9 8147-4557

—Anexos:—

VISION - SOLICITACAO DE COLETA DE PRECOS.pdf

4,5MB



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS

Farias Brito - CE, 31 de março de 2026.

A empresa,

VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.560.303/0001-12

Ass. Solicitação de Coleta de Preços.

Tendo em vista a necessidade da diária de locomoção, conforme especificações em anexo, solicitamos a esta empresa ou Sr./Sra., proposta/coleta de preços para prestação dos serviços listados, de acordo com as orientações a seguir.

As coletas de preços deverão ser formuladas e apresentadas cumprindo-se os seguintes requisitos:

- I – Conter a razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da ofertante;
- II - Seguir o estabelecido nas especificações e planilha em anexo, mormente quanto a especificações, unidades de medida e quantitativos;
- III - Endereçamento ao Setor/departamento de Compras;
- IV - Ser impressas no papel timbrado da ofertante proponente, devendo conter CNPJ/CPF e endereço completo do proponente/ofertante;
- V – Estar assinada na última página e rubricada as demais vias por representante legal da ofertante, devendo este estar identificado com nome completo, CPF/MF, cargo ou função na empresa;
- VI - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- VII – Apresentar detalhamento dos serviços ofertados;
- VIII - Conter preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (final da proposta), já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente na prestação dos serviços;
- IX - Apresentar preços contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao ofertante arredondar ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- X - Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global do item e da Coleta de Preços por extenso;
- XI – Constar prazo de execução dos serviços a serem prestados conforme as especificações;
- XII - Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldepariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldepariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



prestação dos serviços/fornecimento, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Coleta de Preços.

XIII - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

XIV - Correrão por conta da ofertante todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua coleta.

XV – Envio da coleta de preços digitalizada para o sistema em formato PDF:

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldefariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, de com o detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
1	Contratação de serviços de Locação de Veículos SUV médio, 05 (cinco) lugares, quilometragem livre, a disposição 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, com Ar-condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, sistema de som básico, regulagem de bancos e espaço interno adequado, Equipado com cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, airbags frontais e laterais, sistema de freios com ABS e controle de estabilidade; Tração: 4x2 ou 4x4, sem restrição a um único sistema, permitindo ampla concorrência. Transmissão: Manual ou automática, conforme disponibilidade de mercado, desde que assegure desempenho adequado. Combustível: Flex (gasolina/álcool) ou diesel ou elétrico, conforme oferta do mercado. manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, e motorista por conta da contratante e emplacamento, licenciamento, IPVA e seguro veicular total por conta da contratada	UND	01

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação será por **12 (doze) meses**, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107, ambos da Lei nº 14.133 de 2021, desde que:

- as partes manifestem interesse formal em sua prorrogação;
 - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
 - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - a prorrogação deverá ser registrada em termo aditivo no contrato;
- Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldefariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldefariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



(sessenta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

2.3. Condições de Execução:

2.3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.3.1.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de serviços emitida pelo Câmara Municipal de Farias Brito, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O prazo de execução do objeto contratual é de **até 30 (trinta) dias**, contado a partir da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente.

O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

4.1. Forma de pagamento:

O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicada pelo contratado quando da emissão da nota fiscal de serviços.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito







contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

OBS: ELABORAR PROPOSTA/COTAÇÃO COM BASE NAS INFORMAÇÕES DA MINUTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS, PODENDO SER ACRESCENTANDO INFORMAÇÕES COMPLETARES QUE A EMPRESA JULGUE NECESSÁRIO.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

 /camaramunicipalfariasbrito  /Camaramunicipalfb  /camaramunicipaldefariasbrito  cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



MINUTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AO CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE.

Ao Setor de Planejamento,

Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
Representante:
Cargo:
E-mail:
Tel:

Prezados(as) Senhores(as),
Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto _____, com o
PREÇO GLOBAL de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VR. UNIT.	VR.TOTAL

VALOR GLOBAL: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Execução: até 30 (trinta) dias.
A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

_____/CE, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Responsável Legal

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[@/camaramunicipalfariasbrito](#) [f/Camaramunicipalfb](#) [p/camaramunicipaldefariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com

VISION

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

E-mail: vision.construcoes.eservicos@hotmail.com CNPJ: 10.560.303/0001-12
Inscrição Estadual: 06.407.435-8 / Inscrição Municipal: 1090236



PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. MESES	VR MENSAL	EXTENSO	VR TOTAL	EXTENSO
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SUV MÉDIO, 05 (CINCO) LUGARES, QUILOMETRAGEM LIVRE, A DISPOSIÇÃO 24H (VINTE E QUATRO HORAS) POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO ASSISTIDA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE SOM BÁSICO, REGULAGEM DE BANCOS E ESPAÇO INTERNO ADEQUADO, EQUIPADO COM CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS, SISTEMA DE FREIOS COM ABS E CONTROLE DE ESTABILIDADE; TRACÇÃO: 4X2 OU 4X4, SEM RESTRIÇÃO A UM ÚNICO SISTEMA, PERMITINDO AMPLA CONCORRÊNCIA, TRANSMISSÃO: MANUAL OU AUTOMÁTICA, CONFORME DISPONIBILIDADE DE MERCADO, DESDE QUE ASSEGURE DESEMPENHO ADEQUADO, COMBUSTÍVEL: FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL) OU DIESEL OU ELÉTRICO, CONFORME OFERTA DO MERCADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ABASTECIMENTO, E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE E EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO.	UNID.	1	12	7.980,00	SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS	95.760,00	NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS
VALOR TOTAL DO LOTE=							95.760,00	NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS

VALOR TOTAL DOS LOTES=	95.760,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA=	95.760,00

PRazo DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL E CONTRATO
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA DIAS)

PROPONENTE: VISION CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CASTRO NETO Nº197, SÃO JOSÉ, JUAZEIRO DO NORTE-CE
CNPJ/CPF: 10.560.303/0001-12
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.407.435-8
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1090236

EMAIL: vision.construcoes.eservicos@hotmail.com
BANCO: BRABESCO AGENCIA: 0692 CONTA CORRENTE: 47.274-3

JUAZEIRO DO NORTE - CE, 06 DE ABRIL DE 2026

VISION CONSTRUCOES E
SERVICOS
LTDA:10560303000112

Assinado de forma digital por
VISION CONSTRUCOES E
SERVICOS LTDA:10560303000112

VISION CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 10.560.303/0001-12
REPRESENTANTA LEGAL DA EMPRESA



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 2303.001/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A **Câmara Municipal de Farias Brito**, no exercício de suas funções institucionais de natureza legislativa, fiscalizatória e representativa, necessita garantir meios adequados para que seus membros e servidores possam desempenhar plenamente suas atribuições legais e constitucionais.

Entre essas atribuições, destaca-se a necessidade permanente de **deslocamento dos vereadores e do corpo técnico-administrativo para a realização de atividades institucionais**, tais como:

- visitas institucionais às comunidades urbanas e rurais do Município;
- participação em reuniões, audiências públicas e eventos institucionais;
- acompanhamento de demandas da população;
- fiscalização de obras, serviços e políticas públicas municipais;
- participação em agendas oficiais junto a órgãos públicos e entidades governamentais.

O Município de Farias Brito apresenta características territoriais que incluem **diversas localidades rurais e comunidades dispersas geograficamente**, o que torna indispensável a disponibilidade de meios de transporte adequados para permitir o deslocamento dos agentes públicos do Poder Legislativo até esses locais.

Nesse contexto, o deslocamento institucional constitui **instrumento essencial para o exercício das atividades parlamentares**, especialmente no que se refere à aproximação entre o Poder Legislativo e a população, à verificação in loco das demandas da sociedade e ao acompanhamento da execução de políticas públicas municipais.

Além disso, o transporte institucional possibilita maior eficiência no exercício da função fiscalizadora dos vereadores, permitindo a realização de inspeções, visitas técnicas e acompanhamento de serviços públicos prestados no território municipal.

Atualmente, a Câmara Municipal não dispõe de estrutura de transporte suficiente ou adequada para atender, de forma contínua e eficiente, às demandas de deslocamento decorrentes das atividades parlamentares e administrativas. Tal situação pode comprometer a execução adequada das funções institucionais do Poder Legislativo, gerando dificuldades logísticas, atrasos no atendimento das demandas da população e limitações no acompanhamento das ações governamentais.

Dessa forma, torna-se necessário viabilizar **solução administrativa que assegure a disponibilização de veículos para transporte terrestre**, destinados ao deslocamento dos vereadores e servidores da Câmara Municipal em atividades institucionais, garantindo condições adequadas de segurança, conforto e regularidade na prestação do serviço.

A contratação pretendida visa, portanto, **assegurar a continuidade das atividades legislativas e administrativas**, bem como garantir que os membros do Poder Legislativo possam exercer

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



plenamente suas funções de representação, fiscalização e elaboração legislativa, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público que regem a Administração Pública.

Adicionalmente, a disponibilização de meios de transporte institucional contribui para fortalecer a atuação do Poder Legislativo junto à população, promovendo maior proximidade entre os representantes eleitos e os cidadãos, especialmente nas comunidades mais afastadas da sede do município.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de adoção de solução que possibilite o **transporte regular e seguro dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Farias Brito**, permitindo o atendimento adequado das demandas institucionais e garantindo o pleno funcionamento das atividades legislativas.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar busca identificar a alternativa mais adequada para suprir essa necessidade, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

1.1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Farias Brito e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que institui o Plano de Contratações Anual (PCA), como instrumento de governança e planejamento das contratações públicas. **Tal demanda será prevista no PCA/2026, haja vista que o mesmo se encontra em elaboração.**

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procede-se à análise das alternativas razoáveis identificadas no mercado para solução do problema relacionado à estruturação técnica da fase preparatória das contratações públicas e à adequada elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige **Contratação de solução para o transporte terrestre de pacientes, destinada ao deslocamento dos membros do Poder Legislativo do Município de Farias Brito em viagens oficiais, visitas a comunidades/Localidades Rurais do Município, busca assegurar que os vereadores e técnicos administrativos da Câmara.** Além disso, faz-se necessário a obtenção da proposta mais vantajosa, que represente o menor sacrifício de recursos, com maximização dos resultados e minimização dos custos incorridos (economicidade/eficiência), alcançadas as metas colimadas e atendida à necessidade demandada (eficácia/efetividade). A proposta mais vantajosa é ainda, a que, sem prejuízo do desempenho esperado da solução, cause impacto ambiental positivo, mediante obediência aos critérios e adoção de práticas de responsabilidade socioambiental.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldefariasbrito camfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



Ante o exposto, foram vislumbradas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

SOLUÇÃO 1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Descrição da Solução

Consiste na contratação de empresa especializada na **locação de veículos automotores**, mediante processo licitatório, para disponibilizar veículos destinados ao deslocamento dos vereadores e servidores da Câmara Municipal em atividades institucionais.

A contratação poderá prever veículos com ou sem motorista, conforme necessidade da Administração, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro e demais encargos operacionais.

Justificativa Técnica

A locação de veículos é solução amplamente utilizada na Administração Pública por permitir maior **flexibilidade operacional**, rapidez na disponibilização dos veículos e redução da necessidade de estrutura administrativa própria para gestão de frota.

Essa alternativa permite que a Câmara Municipal tenha acesso a veículos em boas condições de uso, devidamente segurados e com manutenção garantida pela empresa contratada, reduzindo riscos operacionais e custos indiretos associados à gestão de frota própria.

Além disso, considerando que a Câmara Municipal de Farias Brito possui localidades rurais e comunidades dispersas territorialmente, a disponibilidade permanente de veículo é essencial para garantir a atuação fiscalizatória e representativa dos vereadores.

Justificativa Econômica

Sob o aspecto econômico, a locação evita despesas de capital elevadas relacionadas à aquisição de veículos, bem como custos adicionais com manutenção, depreciação, seguro, licenciamento e eventual substituição da frota.

O pagamento ocorre por meio de valor mensal previamente pactuado, permitindo maior previsibilidade orçamentária.

Vantagens

- Não exige investimento inicial elevado;
- Transferência da responsabilidade de manutenção para a contratada;
- Possibilidade de substituição do veículo em caso de falhas;
- Maior previsibilidade de custos;
- Redução da estrutura administrativa para gestão de frota.

Desvantagens

- Dependência contratual de empresa terceirizada;
- Possibilidade de reajustes contratuais ao longo do tempo;

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](#) [/Camaramunicipalfb](#) [/camaramunicipaldefariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



- Custo acumulado ao longo de vários anos pode superar o valor de aquisição.
Custos Estimados

SOLUÇÃO 2 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA FROTA PRÓPRIA

Descrição da Solução

Consiste na aquisição de veículo automotor para integrar o patrimônio da Câmara Municipal, sendo utilizado diretamente pela instituição para o transporte de vereadores e servidores em atividades institucionais.

Justificativa Técnica

A aquisição de veículo permite que a Câmara possua **controle total sobre o bem**, podendo utilizá-lo conforme necessidade institucional, sem depender de terceiros.

Essa alternativa também possibilita maior disponibilidade do veículo, especialmente em atividades que demandem deslocamentos frequentes dentro do município, para localidades próximas ou para outros Municípios em viagens oficiais.

Contudo, exige estrutura administrativa para gestão da frota, incluindo controle de manutenção, abastecimento, seguro e eventuais reparos.

Justificativa Econômica

Embora exija investimento inicial mais elevado, a aquisição pode representar economia no longo prazo, especialmente quando o veículo é utilizado por vários anos.

Entretanto, devem ser considerados custos recorrentes, tais como:

- Manutenção preventiva e corretiva;
- Seguro;
- Licenciamento e tributos;
- Combustível;
- Depreciação do veículo ao longo do tempo.

Vantagens

- Bem permanente incorporado ao patrimônio público;
- Disponibilidade integral do veículo;
- Possibilidade de economia no longo prazo;
- Maior autonomia operacional.

Desvantagens

- Alto custo inicial de aquisição;
- Necessidade de estrutura para gestão da frota;
- Responsabilidade por manutenção e seguro;
- Depreciação do veículo ao longo do tempo.

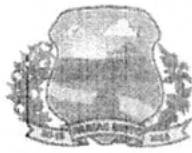
Custos Estimados

SOLUÇÃO 3 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE COMPARTILHADO (APLICATIVOS DE MOBILIDADE)

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipalfariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipalfariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



Descrição da Solução

Consiste na utilização de plataformas digitais de transporte por aplicativo, mediante solicitação de viagens conforme necessidade dos vereadores ou servidores.

Justificativa Técnica

Os serviços de transporte por aplicativo são amplamente utilizados em áreas urbanas e oferecem praticidade na solicitação de deslocamentos eventuais.

No entanto, essa solução apresenta limitações relevantes para a realidade do Município de Farias Brito, especialmente no atendimento a **localidades rurais**, onde a disponibilidade de motoristas e cobertura de aplicativos pode ser reduzida ou inexistente.

Além disso, a utilização recorrente desses serviços para deslocamentos institucionais pode gerar dificuldades de controle administrativo e de planejamento logístico.

Justificativa Econômica

Embora o custo unitário por viagem possa parecer reduzido, o uso frequente do serviço tende a elevar significativamente o custo total ao longo do tempo.

Adicionalmente, em deslocamentos para localidades rurais ou viagens intermunicipais, os valores podem ser significativamente maiores.

Vantagens

- Não exige investimento inicial;
- Pagamento apenas por viagem realizada;
- Facilidade de solicitação via aplicativo.

Desvantagens

- Baixa disponibilidade em localidades rurais;
- Dependência da oferta de motoristas;
- Dificuldade de planejamento logístico;
- Custos variáveis e imprevisíveis;
- Limitações para deslocamentos institucionais frequentes.

ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

Critério	Locação de Veículos	Aquisição de Veículo	Transporte por Aplicativo
Investimento inicial	Baixo	Alto	Nenhum
Previsibilidade de custos	Alta	Média	Baixa
Disponibilidade do veículo	Alta	Alta	Baixa
Gestão administrativa	Baixa	Alta	Média
Adequação às áreas rurais	Alta	Alta	Baixa

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldetariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldetariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



2.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO:

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, verifica-se que a **Solução 1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** apresenta maior aderência às necessidades institucionais identificadas, configurando-se como a solução mais adequada para o contexto atual do Câmara Municipal de Farias Brito.

A escolha se fundamenta na maior flexibilidade para atendimento conforme a demanda efetiva, no menor desembolso inicial em comparação à aquisição definitiva de veículos, e na transferência de responsabilidades operacionais relevantes ao contratado (disponibilização de veículos aptos, manutenção, seguros e substituição em caso de indisponibilidade), contribuindo para reduzir riscos de descontinuidade do serviço por falhas de frota própria, além de não apresentar limitações de disponibilidade como no caso de cobertura de aplicativos. Além disso, o modelo de locação favorece a **mensuração objetiva** da prestação, com melhor aderência ao controle e à fiscalização, desde que definidos no Termo de Referência critérios de medição, rotas/autorizações, padrões mínimos de qualidade, segurança, regularidade e atendimento, garantindo que o transporte de pacientes ocorra de forma tempestiva e compatível com as necessidades assistenciais da rede municipal de saúde.

Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais, mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

Acrescenta-se que nos contratos celebrados pelos órgãos pesquisados o modelo praticado para seleção do fornecedor é o menor preço oferecido, atendendo aos requisitos técnicos e ambientais, aplicado ao orçamento de referência, tendo como parâmetro a média dos preços obtido conforme Instrução Normativa 65/2021-SEGES e Artigo 23 da Lei 14.133/2.021.

A **SOLUÇÃO** a ser contratada consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**.

Este formato de contratação se mostrou uma prática administrativa consolidada no âmbito dos entes federativos, especialmente no Estado do Ceará. Demonstra que a solução escolhida, é a forma predominante de contratação, mediante processos licitatórios voltados a **Locação de Veículos**. Consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Licitações dos Municípios do Ceará (TCE/CE) evidenciam que a administração pública em geral, administração direta e indireta, adotam reiteradamente essa solução quando a demanda é permanente e estrutural, como ocorre no caso concreto. Inclusive essa foi a solução anteriormente aplicada pelo Câmara Municipal. Vejamos na tabela a seguir:

ÓRGÃO	PROCESSO	OBJETO	LINK
Câmara Municipal de Barbalha	Pregão Eletrônico	Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, para atender as	https://pncp.gov.br/app/editais/06740377000163/2025/13

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](#) [/Camaramunicipalfb](#) [/camaramunicipaldeariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



		necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE.	
Câmara Municipal de Santana do Cariri	Pregão Eletrônico	Contratação de serviço de locação de veículo, tipo camionete (pick-up 4x4), sem motorista com quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE, conforme detalhamentos e especificações constantes no termo de referência.	https://pncp.gov.br/app/editais/12466355000150/2025/1
Câmara Municipal de Solonópole	Pregão Eletrônico	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICAPE, SEM MOTORISTA COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE-CE.	https://pncp.gov.br/app/editais/41336843000140/2025/19

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

3.1. NATUREZA: Considerando o descrito supra, os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços continuado, tendo em vista que são serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 De maneira específica, para a contratação do objeto deste ETP, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

a) A contratada deverá executar o serviço ou entregar o bem, objeto da contratação, no prazo estabelecido, em conformidade com a padronização adotada pelo órgão, com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e requisitos de desempenho, atendendo à solicitação da contratante, conforme Ordem de Serviço ou Ordem de Compra, no endereço indicado no instrumento convocatório.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



- b) A contratada deverá executar diretamente os serviços ou entregar os bens contratados, sendo vedada a transferência da responsabilidade contratual a terceiros, empresas ou instituições de qualquer natureza.
- c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais e acessórios necessários à plena execução do objeto, sejam serviços ou bens, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução contratual, devendo ser apresentados os comprovantes quando solicitados pelo município.
- d) A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (manual, digital ou eletrônica) e as demais rubricadas pelo licitante ou representante legal. A proposta deverá ainda conter a indicação de instituição bancária, número da conta e agência, para fins de pagamento.
- e) Todas as especificações do objeto constantes na proposta sejam relativas a serviços (escopo, metodologia, prazos, condições de execução) ou a bens (marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência, entre outras referências) vinculam a contratada.
- f) Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de forma a evitar acréscimos de custos desnecessários e restrição à competitividade.
- g) A contratada deverá declarar que atende integralmente aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- h) Será exigida a apresentação da documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, salvo nas hipóteses em que a fase de habilitação preceder à fase de julgamento.
- i) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- j) A contratada deverá atender integralmente aos regulamentos aplicáveis, apresentando os registros e comprovações oficiais cabíveis.
- k) Quando aplicável, os bens fornecidos ou serviços executados deverão observar critérios socioambientais em conformidade com a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA), Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS), bem como legislações estaduais e municipais correlatas, apresentando, quando couber, registros e comprovações oficiais pertinentes.
- l) A contratada deverá obedecer às Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), aplicáveis aos bens ou serviços objeto da contratação.
- m) A execução do objeto deverá observar soluções que assegurem desempenho técnico-profissional adequado, eficiência operacional e baixo consumo de energia, sempre que pertinente.
- n) A contratada deverá cumprir rigorosamente as regras e condições previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência, no Contrato, na Proposta apresentada e em seus documentos complementares, conforme o caso.

3.3. Com o objetivo de assegurar o acesso contínuo e eficiente do transporte regular e seguro dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Farias Brito, é fundamental a contratação de um serviço de Locação de veículos que atenda aos requisitos necessários para

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito – Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipalfariasbrito](https://www.linkedin.com/company/camaramunicipalfariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



garantir a regularidade e segurança no deslocamento dos **vereadores e servidores da Câmara Municipal de Farias Brito**. A seguir, estão os requisitos que devem ser atendidos pela solução contratada, com base nas necessidades identificadas.

a) Dos Requisitos de Qualificação Técnica para seleção da futura contratada:

a.1) Deverão ser fixados requisitos técnicos de qualificação técnica para fins de seleção do futuro contratado, como também para contratação da equipe profissional de execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade mínima necessária na execução do contrato.

b) Capacidade técnico-operacional:

A). Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional similar equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação.

a.1). O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.2). Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

a.3). Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, conforme § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

Justificativa da exigência de compatibilidade dos atestados de capacidade técnica:

A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação encontra fundamento nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da seleção da proposta mais vantajosa e, sobretudo, da garantia da execução adequada do contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A exigência de **Atestado de Capacidade Técnica** no presente processo de contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar que a futura contratada possua **experiência comprovada na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação**, garantindo à Administração Pública maior segurança jurídica e eficiência na execução contratual.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública possui o dever de estabelecer critérios de habilitação que permitam verificar se os licitantes possuem qualificação técnica suficiente para cumprir as obrigações contratuais, evitando a contratação de empresas que não disponham de capacidade operacional ou experiência adequada para a execução dos serviços pretendidos.

Nesse contexto, a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado constitui instrumento idôneo para comprovar que a

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.105-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalb](https://www.facebook.com/Camaramunicipalb) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/channel/UC...) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



empresa licitante já executou, de forma satisfatória, serviços de natureza semelhante ao objeto da contratação, demonstrando possuir experiência prática, estrutura organizacional e conhecimento operacional necessários para a adequada prestação dos serviços.

A exigência de experiência anterior mostra-se especialmente relevante para reduzir riscos administrativos, tais como:

- inexecução contratual;
- prestação inadequada dos serviços;
- paralisação das atividades contratadas;
- prejuízos ao interesse público decorrentes de falhas operacionais.

Além disso, a comprovação de capacidade técnica contribui para garantir que a empresa selecionada possua condições reais de cumprir as obrigações contratuais com eficiência, regularidade e qualidade, promovendo maior confiabilidade no processo de contratação e maior segurança para a Administração Pública.

Importa destacar que tal exigência não possui caráter restritivo ou limitador da competitividade, uma vez que se limita à comprovação de experiência compatível com o objeto da contratação, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia entre os licitantes.

Assim, a exigência de atestado de capacidade técnica tem como objetivo resguardar o interesse público, garantir a boa execução contratual e prevenir a contratação de empresas sem experiência ou estrutura adequada, contribuindo para que os serviços sejam executados de forma satisfatória e em conformidade com as necessidades da Administração.

Dessa forma, a previsão dessa exigência no instrumento convocatório encontra respaldo na legislação vigente e representa medida legítima e necessária para assegurar a eficiência, qualidade e segurança na execução do objeto contratual.

Assim, as exigências de qualificação técnica mostram-se diretamente vinculadas ao objeto, observam os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e têm por finalidade resguardar o interesse público, garantindo que a futura contratada possua capacidade técnica comprovada para executar os serviços com qualidade, segurança jurídica e efetividade, minimizando riscos de falhas, retrabalho ou prejuízo à Administração.

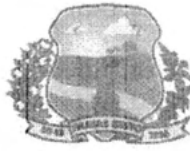
3.3. Requisitos econômico-financeiros

Deverá ser previsto no instrumento convocatório que a empresa licitante demonstre ter capacidade econômica para fins de contratar com o município através da apresentação do Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma prevista em lei, devidamente registrado no órgão competente, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). Relativo aos índices - não seja atendido, deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10%

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[Instagram](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) /camaramunicipalfariasbrito [Facebook](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) /Camaramunicipalfb [YouTube](https://www.youtube.com/channel/UC...) /camaramunicipalfariasbrito [Email](mailto:cmfariasbrito.ce@gmail.com) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



(dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS:

I) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

II) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

III) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

3.3.1. Justificativa Técnica para exigência de qualificação econômica para o objeto

A exigência de requisitos de qualificação econômico-financeira, nos termos propostos, encontra amparo direto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 69, que autoriza a Administração a demandar a comprovação da capacidade econômico-financeira do licitante como condição para participação no certame, com vistas a assegurar a adequada execução do futuro contrato.

A previsão de apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, devidamente registrados na forma da lei, constitui medida essencial para aferir a real situação financeira da empresa, permitindo à Administração avaliar sua estabilidade econômica, capacidade de honrar compromissos e resistência a oscilações financeiras durante a execução contratual. Tal exigência está em consonância com as boas práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas da

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/CamaramunicipalFB](https://www.facebook.com/CamaramunicipalFB) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.linkedin.com/company/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



União (TCU), notadamente em seu Manual de Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, versão 2025, que destaca a importância da análise contábil como instrumento de mitigação de riscos de inexecução contratual.

Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) são parâmetros amplamente utilizados na Administração Pública e na doutrina especializada como indicadores mínimos de saúde financeira, evidenciando que a empresa possui capacidade de cumprir suas obrigações de curto e longo prazo. A adoção desses índices visa garantir que apenas empresas com situação financeira equilibrada participem do certame, reduzindo significativamente o risco de inadimplemento, paralisação contratual ou necessidade de rescisão antecipada.

A previsão de critério alternativo, consistente na comprovação de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% do valor estimado da contratação, também encontra respaldo na legislação vigente, funcionando como mecanismo complementar de aferição da capacidade econômica do licitante. Tal alternativa se mostra adequada para não restringir indevidamente a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas que, embora não atendam integralmente aos índices contábeis estabelecidos, demonstrem robustez patrimonial suficiente para suportar a execução do objeto contratual.

Sob a perspectiva do interesse público, a adoção desses requisitos revela-se medida prudencial e necessária, na medida em que visa resguardar a Administração contra a contratação de empresas financeiramente incapazes, o que poderia acarretar prejuízos à continuidade dos serviços, comprometimento de resultados institucionais e eventual dano ao erário.

Ademais, a doutrina especializada em contratações públicas é pacífica ao reconhecer que a qualificação econômico-financeira deve ser estabelecida de forma proporcional, razoável e alinhada à complexidade e ao vulto da contratação, exatamente como se propõe no presente caso, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim instrumento legítimo de seleção de propostas aptas à execução contratual.

Dessa forma, a exigência em questão se mostra juridicamente adequada, tecnicamente justificada e alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle, constituindo importante mecanismo de mitigação de riscos e de garantia da boa e regular execução do futuro contrato.

3.4. Requisitos fiscais e trabalhistas

A empresa licitante deverá possuir regularidade nas habilitações fiscal, social e trabalhista. Sob nenhuma hipótese o órgão homologará o processo caso essas certidões de regularidade não tenham sido apresentadas;

Tais condições devem ser mantidas durante todo o período de contratação, sob pena de rescisão contratual.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.105-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalb](https://www.facebook.com/Camaramunicipalb) [/camaramunicipaldofariasbrito](https://www.youtube.com/channel/UC...) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Podendo ser exigido caso o procedimento adotado seja por meio de contratação direta.

Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da sua comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5. Requisitos administrativos

Previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Lista de fornecedores penalizados, mantido pelo órgão contratante, conforme o caso.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.6. Requisitos temporais:

A contratação será até 31/12/2026, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107, ambos da Lei nº 14.133 de 2021, desde que:

- a) as partes manifestem interesse formal em sua prorrogação;
- b) a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- c) a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- d) a prorrogação deverá ser registrada em termo aditivo no contrato;

Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[Instagram](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) /camaramunicipalfariasbrito [Facebook](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) /Camaramunicipalfb [YouTube](https://www.youtube.com/channel/UC...) /camaramunicipaldefariasbrito [Email](mailto:cmfariasbrito.ce@gmail.com) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

3.7. VISTORIA: Não se verifica a necessidade de realização de vistoria técnica prévia no local de execução dos serviços.

3.8. Sustentabilidade Ambiental:

Ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei;

Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;

Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

Eventuais impactos ambientais (poluição atmosférica, produtos tóxicos na fabricação, consumo de combustíveis etc.) serão mitigados com o atendimento das características e condições elencadas nos itens acima.

3.9. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (LGPD)

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

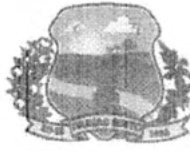
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipalfariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipalfariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei 13.709/2018 - LGPD deverão ser comunicados à autoridade municipal.

3.10. Critério de Seleção do Fornecedor exclusivamente para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

A estruturação dos lotes ou itens devem observar os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, que instituem o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. A legislação prevê a adoção de critérios diferenciados e favorecidos para esses entes, com o objetivo de estimular sua participação no mercado de compras públicas, fortalecendo sua atuação no cenário econômico e promovendo a inclusão produtiva.

Em consonância com o art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, a Administração Pública pode estabelecer cotas ou lotes de contratação exclusivos para ME, EPP e MEI em certames cujo

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalf](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipalfariasbrito](https://www.linkedin.com/company/camaramunicipalfariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



valor por item ou lote não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00, a ser observado na Elaboração do Termo de Referência. Tal diretriz visa equilibrar a competitividade, garantindo condições mais equânimes de disputa para empresas de menor porte, as quais muitas vezes enfrentam dificuldades estruturais ou operacionais para concorrer em pé de igualdade com empresas de maior capacidade econômica.

Importante destacar que a reserva de lotes não implica restrição à competitividade, pois as empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI ainda poderão disputar os lotes de ampla participação, assegurando a possibilidade de participação proporcional à sua capacidade.

A medida também se alinha aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à promoção do desenvolvimento sustentável, conforme previsto no art. 11, inciso IV, e art. 25, que incentivam a adoção de práticas que priorizem o desenvolvimento econômico local, a geração de empregos e a inclusão de pequenos fornecedores no processo licitatório.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

Metodologia Escolhida: Análise comparativa com contratações similares realizadas pela própria Administração.

Fundamentação da metodologia adotada

A estimativa da quantidade da presente contratação foi realizada com base na análise comparativa de contratações similares anteriormente realizadas pela Câmara Municipal de Farias Brito, conforme recomenda o art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a Administração deve estimar as quantidades da contratação considerando o consumo anterior e as necessidades institucionais.

A utilização do histórico contratual da própria Administração constitui a metodologia mais precisa e confiável, uma vez que reflete: a realidade operacional do órgão; o nível de demanda institucional existente; a capacidade administrativa instalada; o padrão de execução de serviços técnicos especializados adotado pela entidade.

Histórico de contratações similares identificadas

Foi identificado histórico de contratação de serviços técnicos especializados de natureza semelhante, consistentes na prestação de serviços técnicos de assessoria administrativa e consultoria especializada, conforme demonstrado abaixo:

ÓRGÃO	PROCESSO	OBJETO	LINK
Câmara Municipal de Farias Brito	2023.02.17.01 Pregão Eletrônico	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO SUV, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS	https://camarafariasbrito.ce.gov.br/proc-adm-para-contratacoes.xhtml

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipalfariasbrito](https://www.linkedin.com/company/camaramunicipalfariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



	BRITO-CE, CONFORME ANEXO	
--	--------------------------	--

Dimensionamento da quantidade com base no histórico contratual

Considerando que a Câmara Municipal de Farias Brito possui histórico de contratação de serviços Locação de veículos executados de forma contínua por período de 12 meses, com execução mensal e acompanhamento institucional contínuo, conclui-se que a unidade adequada de mensuração é o período mensal de execução.

Justificativa técnica da quantidade estimada

A quantidade estimada de 08 (oito) meses, até 31/12/2026 mostra-se adequada e proporcional, considerando: o histórico de contratações similares realizadas pela própria Câmara Municipal; a complexidade técnica do objeto; o cronograma necessário para implementação completa dos instrumentos; o porte institucional da Câmara Municipal de Farias Brito; as boas práticas adotadas em contratações similares no setor público. A adoção desse quantitativo assegura prazo suficiente para execução completa das fases de diagnóstico, implementação e consolidação da governança das contratações públicas.

Demonstrativo da memória de cálculo:

Item	Especificação Resumida	Und.	Qtde.
1.	Contratação de serviços de Locação de 01 (um) Veículo SUV médio, 05 (cinco) lugares, quilometragem livre, a disposição 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, com Ar-condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, sistema de som básico, regulagem de bancos e espaço interno adequado, Equipado com cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, airbags frontais e laterais, sistema de freios com ABS e controle de estabilidade; Tração: 4x2 ou 4x4, sem restrição a um único sistema, permitindo ampla concorrência. Transmissão: Manual ou automática, conforme disponibilidade de mercado, desde que assegure desempenho adequado. Combustível: Flex (gasolina/álcool) ou diesel ou elétrico, conforme oferta do mercado. manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, e motorista por conta da contratante e emplacamento, licenciamento, IPVA e seguro veicular total por conta da contratada	Mês	08

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

5.1 As pesquisas de mercado, para aferir a vantajosidade da aquisição, diante das particularidades da especificação do objeto, não foi possível a realização da pesquisa por meio dos parâmetros na forma prevista na Instrução Normativa 65/2021, Artigo 23 da Lei

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.linkedin.com/company/camaramunicipalfariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



14.133/2.021, através de solicitação feita por e-mail, onde a escolha dos fornecedores foi feita a partir do cadastro de fornecedores com base no site de transparências dos municípios do estado do Ceará disponível em: <https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/localizar>, e consulta junto ao banco de dados de fornecedores do órgão, refletindo desse modo valor usualmente praticado pelo mercado, como também o atendimento ao que preconiza a Instrução Normativa 65/2021, artigo 23 da Lei 14.133/2.021. O valor coletado estimado global é de **R\$ 64.080,00 (sessenta e quatro mil e oitenta reais)** e o detalhamento pode ser verificado no (anexo I) deste documento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

A solução adotada, **Solução 1**, consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**, com a finalidade de assegurar o acesso contínuo e eficiente do transporte regular e seguro dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Farias Brito, assegurar a continuidade das atividades legislativas e administrativas, bem como garantir que os membros do Poder Legislativo possam exercer plenamente suas funções de representação, fiscalização e elaboração legislativa, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público que regem a Administração Pública.

O modelo de contratação por valor mensal, com quilometragem livre, permitindo à Administração utilizar o veículo conforme suas necessidades institucionais, sem limitação prévia de deslocamentos intra e intermunicipais, destinados ao transporte institucional dos vereadores e servidores da Câmara Municipal no exercício de suas atividades legislativas e administrativas. A contratação deverá prever a disponibilização de veículo em boas condições de uso, adequado às atividades institucionais da Câmara Municipal, devendo atender às exigências legais de circulação e segurança estabelecidas pela legislação de trânsito vigente.

A adoção de locação com quilometragem livre mostra-se adequada à realidade das atividades parlamentares, uma vez que os deslocamentos institucionais podem variar significativamente em função das agendas dos vereadores e das demandas apresentadas pela população, especialmente em localidades rurais ou mais afastadas da sede do município.

Dessa forma, a ausência de limite de quilometragem garante maior flexibilidade operacional à Administração e evita custos adicionais decorrentes de eventual extrapolação de franquias de quilometragem.

6.1 Especificações do serviço e obrigações da contratada e da Contratante

a) A contratada deverá **executar o transporte terrestre de Vereadores e serviços**, conforme necessidade de **deslocamento dos vereadores e do corpo técnico-administrativo para a realização de atividades institucionais**, visando visitas institucionais às comunidades urbanas e rurais do Município; participação em reuniões, audiências públicas e eventos institucionais;

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipalfariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipalfariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



acompanhamento de demandas da população; fiscalização de obras, serviços e políticas públicas municipais; participação em agendas oficiais junto a órgãos públicos e entidades governamentais.

b) A contratada deverá **disponibilizar veículos em adequado estado de conservação e funcionamento**, compatíveis com a finalidade do serviço, com **documentação regular** (licenciamento, seguros obrigatórios, demais exigências legais e Seguro veicular total com cobertura contra incêndio, furto, roubo, colisão e danos a terceiros), observando integralmente as **normas de trânsito e segurança** vigentes.

c) A contratada deverá disponibilizar **frota adequada, em boas condições de uso**, compatível com as demandas do serviço, conforme necessidade. Todos os veículos deverão assegurar **condições mínimas de conforto e segurança** aos servidores e vereadores e, mantendo-se **limpos, conservados e com disponibilidade de assentos**, de modo a garantir transporte apropriado à natureza do serviço público prestado.

d) Caberá à contratante a **disponibilização de condutor(es) devidamente habilitado(s)** e em conformidade com as exigências legais aplicáveis, responsabilizando-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução do serviço.

e) Compete à **contratante** a responsabilidade integral pela **manutenção preventiva e corretiva** dos veículos, incluindo substituição de peças, reparos e condições de rodagem, bem como pela contratação, de modo a preservar a continuidade e a segurança do serviço.

f) A contratada deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de locação de veículos, mediante apresentação de **atestados de capacidade técnica** compatíveis com o objeto, bem como possuir e manter vigentes todas as licenças, autorizações, registros e certificações exigidos para a regular e segura execução do transporte.

g) A contratada deverá assegurar a **continuidade do serviço**, adotando providências imediatas em caso de falhas mecânicas, indisponibilidade do veículo, ausência de motorista ou quaisquer ocorrências que comprometam a execução, incluindo, quando cabível, **substituição imediata do veículo**, sem prejuízo do atendimento.

h) O serviço será executado conforme demanda da Câmara Municipal de Farias Brito, podendo sofrer ajustes de itinerários e programação em razão de alterações na agenda de eventos, condições de acesso às unidades de destino, ou outras necessidades operacionais, desde que formalmente comunicadas/autorizadas.

i) Para fins de medição e pagamento, a contratada deverá apresentar **registros e comprovações do serviço realizado**, conforme critérios definidos no Termo de Referência (por exemplo: relatório de viagens, indicação de origem/destino, data/horário, identificação do veículo ou mesmo da disponibilidade permanentes), permitindo a validação pela fiscalização do contrato.

j) Os veículos empregados na execução do serviço deverão estar regularmente registrados e licenciados, atendendo aos padrões de emissões aplicáveis à sua categoria e ao respectivo ano/modelo, nos termos do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, instituído pela Resolução CONAMA nº 18/1986, e demais normas pertinentes, a exemplo das Resoluções CONAMA nº 315/2002 (etapas aplicáveis a veículos leves), bem como outras que venham a substituí-las ou complementá-las. A contratada deverá manter os veículos em adequadas condições de manutenção, com os sistemas/dispositivos de controle de emissões originais do fabricante em funcionamento (quando aplicável), apresentando, sempre

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipalfariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



que solicitado, a documentação de regularidade e licenciamento do veículo e registros de manutenção preventiva/corretiva pertinentes.

k) A contratante poderá solicitar alterações de pontos de atuação, em caso de possível realocação para novo endereço.

l) O fornecimento de combustível será de responsabilidade **exclusiva da contratante**, devendo esta arcar integralmente com os custos de abastecimento necessários à execução do serviço, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório/contratual e no Termo de Referência.

6.2 Responsabilidades e Penalidades

A contratada assumirá integral responsabilidade pela adequada execução do objeto contratado e ficará sujeita às sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo sofrer, conforme a gravidade da infração:

- Advertência;
- Multa, na forma prevista no instrumento contratual;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente.

6.2.1. Sem prejuízo das penalidades administrativas, a contratada poderá responder civil e criminalmente pelos danos eventualmente causados à Administração Pública, aos usuários do serviço ou a terceiros.

6.3 Fiscalização

A Administração Pública exercerá a fiscalização integral da execução contratual, podendo, a qualquer tempo, **verificar a regularidade documental**, realizar **vistorias** nos veículos empregados, solicitar **comprovantes de manutenção e seguros**, bem como exigir **relatórios de execução e medição** do serviço (km rodado, rotas autorizadas, datas/horários e demais registros definidos no Termo de Referência).

Constatadas irregularidades, desconformidades em relação às especificações contratadas ou falhas que comprometam a continuidade e a segurança do serviço, a contratada deverá promover as correções necessárias de forma imediata, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, se for o caso, rescisão contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

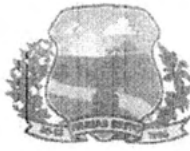
7.1. A contratação de que trata o objeto deste ETP, em lote único ou valor global, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que não há como dividir o objeto o que poderá implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores/prestadores de serviços.

6.2. O parcelamento do objeto em itens justifica-se nos termos da Lei nº 14.133/21, neste caso, por se tratar de item único, demonstrando técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipalfariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

8.1. Poderão existir necessidades de contratações correlatas, para a execução das atividades oriundas de um futuro contrato, entretanto, a presente contratação é autônoma e não depende, obrigatoriamente, de outras contratações para sua execução inicial.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Os resultados pretendidos com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**, concentram-se em assegurar, de forma contínua, segura e eficiente, garantir meios adequados para deslocamento dos vereadores e servidores em atividades institucionais; maior eficiência na realização das atividades legislativas e administrativas; fortalecimento da atuação fiscalizatória do Poder Legislativo por meio da realização de visitas técnicas e institucionais; melhoria na capacidade de atendimento das demandas da população, especialmente em comunidades mais afastadas da sede do município; utilização mais racional e eficiente dos recursos públicos. Pretende-se, com isso, reduzir barreiras de acesso relacionadas à distância geográfica, à limitação de oferta de transporte para realizar atividades administrativas e fiscalizatórias da Câmara municipal, assim como gerar ganhos significativos de eficiência administrativa, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

A presente contratação tem como finalidade produzir resultados institucionais concretos e mensuráveis relacionados ao fortalecimento das ações administrativas e fiscalizatórias da Câmara Municipal. Adicionalmente, a disponibilização de veículos em condições adequadas de uso garante maior confiabilidade operacional, reduzindo riscos de paralisação das atividades institucionais em decorrência de falhas mecânicas ou indisponibilidade de transporte.

Do ponto de vista da economicidade, a solução a ser contratada busca reduzir custos indiretos associados à gestão de transporte institucional, evitando despesas adicionais relacionadas à manutenção de estrutura própria de frota, tais como aquisição de veículos, manutenção preventiva e corretiva, contratação de seguros, pagamento de tributos e gestão operacional dos veículos.

A contratação planejada permitirá à Administração Municipal dispor de veículos em condições adequadas de uso mediante custo previamente definido, favorecendo maior previsibilidade orçamentária e melhor planejamento das despesas públicas, evitando gastos imprevistos decorrentes de manutenção ou substituição de veículos.

Além disso, a utilização de solução contratada mediante processo licitatório possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, estimulando a competitividade entre fornecedores e contribuindo para a seleção da proposta que apresente melhor relação entre custo e benefício para o interesse público.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[@camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) [/camaramunicipaldefariasbrito](https://www.youtube.com/channel/UC...) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



Com relação ao melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, a implementação da solução proposta, será possível otimizar a utilização dos recursos humanos da Câmara Municipal, permitindo que servidores e agentes públicos concentrem seus esforços nas atividades finalísticas do Poder Legislativo, como apoio às atividades parlamentares, elaboração legislativa, fiscalização e atendimento às demandas da população.

A adoção da solução também reduz a necessidade de mobilização de servidores para atividades administrativas relacionadas à gestão de frota, como controle de manutenção, logística de transporte e acompanhamento de reparos, possibilitando maior eficiência no desempenho das funções institucionais.

Em se tratando de melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros, a contratação planejada possibilita maior controle e planejamento das despesas relacionadas ao transporte institucional, permitindo que os recursos financeiros da Câmara Municipal sejam utilizados de forma mais estratégica e alinhada às prioridades administrativas.

Com a definição prévia de valores contratuais e condições de execução do serviço, a Administração poderá prever com maior precisão os gastos relacionados à mobilidade institucional, evitando custos adicionais decorrentes de soluções emergenciais ou improvisadas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Para garantir que contratação seja realizada de forma eficiente, segura e dentro da legalidade, a Administração Pública deve adotar uma série de providências antes da celebração do contrato.

A seguir, estão as principais etapas e ações a serem realizadas:

1. **Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico Descrição Detalhada:** Incluir uma descrição detalhada dos serviços a serem contratados, com as especificações técnicas que se fizerem necessárias.
2. **Planejamento da Licitação Escolha da Modalidade Licitatória:** Definir a modalidade de licitação mais adequada (Pregão, Concorrência, etc.), ou contratação direta, conforme a complexidade do objeto. **Elaboração do Edital:** Redigir o edital de licitação ou aviso de contratação direta, com base no Termo de Referência, especificando claramente os requisitos de habilitação dos licitantes, as condições de participação, e os critérios de julgamento das propostas. **Divulgação:** Publicar o edital/ aviso de contratação direta no Diário Oficial e em outros meios de divulgação, garantindo ampla publicidade e transparência no processo.
3. **Habilitação e Seleção dos Fornecedores Verificação da Documentação:** Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e a qualificação técnica dos fornecedores participantes da licitação. **Avaliação das Propostas:** Analisar as propostas recebidas com base nos critérios previamente estabelecidos, considerando preço, qualidade e condições de fornecimento.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/channel/UC...) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



Negociação: Se necessário, realizar negociações para otimizar as condições de compra, garantindo o melhor custo-benefício para a Administração.

4. Análise Jurídica e Apreciação pela Assessoria Jurídica Conformidade Legal: Submeter a minuta do contrato à análise da Assessoria Jurídica para garantir que todos os aspectos legais estão contemplados e que o contrato está em conformidade com a legislação vigente. Aprovação e Assinatura: Após a aprovação da Assessoria Jurídica, proceder à assinatura do contrato pelo gestor responsável.

5. Gestão e Fiscalização do Contrato Designação de um Fiscal de Contrato: Nomear um servidor responsável por acompanhar a execução do contrato, garantindo que as entregas sejam feitas conforme acordado e que eventuais problemas sejam solucionados prontamente. Monitoramento da Execução: Acompanhar a entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos, realizando testes e verificações conforme estabelecido no Termo de Referência. Gestão de Pagamentos: Efetuar os pagamentos conforme as etapas de execução do contrato, garantindo que todos os pagamentos sejam realizados apenas após a confirmação de que os equipamentos foram entregues e instalados conforme o acordado.

6. Planejamento para Descarte e Sustentabilidade Plano de Descarte de Equipamentos Obsoletos: Definir como serão descartados os equipamentos antigos, em conformidade com as normas ambientais e de segurança. Medidas de Sustentabilidade: Implementar práticas de gestão ambiental, como o uso de equipamentos energeticamente eficientes e o estabelecimento de programas de reciclagem e descarte responsável.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO** destinado ao transporte institucional da Câmara Municipal de Farias Brito envolve, ainda que de forma indireta, aspectos relacionados aos impactos ambientais decorrentes da utilização de veículos automotores, especialmente no que se refere ao consumo de combustíveis, emissão de gases poluentes, geração de resíduos provenientes de manutenção e descarte de componentes veiculares.

Embora o objeto da contratação não se enquadre entre atividades potencialmente causadoras de impactos ambientais significativos, a utilização de veículos automotores naturalmente implica a emissão de poluentes atmosféricos decorrentes da queima de combustíveis fósseis, bem como o consumo de recursos naturais necessários ao funcionamento e manutenção do veículo.

Diante disso, torna-se necessário considerar medidas que contribuam para a mitigação desses impactos, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental que orientam a Administração Pública.

Entre os principais impactos ambientais associados ao objeto da contratação, podem ser destacados:

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.105-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipalfariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipalfariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



- emissão de gases poluentes provenientes da combustão de combustível automotivo, como dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO) e óxidos de nitrogênio (NO_x);
- consumo de combustíveis derivados de fontes não renováveis;
- geração de resíduos decorrentes de manutenções veiculares, tais como filtros, lubrificantes e peças substituídas;
- desgaste de pneus e outros componentes automotivos que demandam destinação ambientalmente adequada.

Tais impactos são inerentes à utilização de veículos automotores, porém podem ser reduzidos por meio da adoção de boas práticas de gestão e manutenção.

Com o objetivo de reduzir ou minimizar os impactos ambientais associados à execução contratual, deverão ser observadas as seguintes medidas mitigadoras:

A empresa contratada deverá disponibilizar veículo em adequadas condições de funcionamento e conservação, devidamente regularizado perante os órgãos de trânsito competentes, garantindo maior eficiência energética e menor emissão de poluentes.

Veículos em bom estado de funcionamento apresentam melhor desempenho ambiental, contribuindo para a redução do consumo de combustível e da emissão de gases poluentes.

A realização de manutenção preventiva periódica do veículo, sob responsabilidade da contratante conforme estabelecido na solução contratual adotada, contribuirá para assegurar o funcionamento eficiente do motor e dos demais sistemas mecânicos, reduzindo o consumo de combustível e minimizando a emissão de poluentes.

A manutenção adequada também contribui para prolongar a vida útil dos componentes do veículo, reduzindo a geração de resíduos automotivos.

A utilização do veículo deverá observar práticas de condução responsável e uso racional, evitando acelerações bruscas, excesso de carga ou uso inadequado do veículo, fatores que podem aumentar o consumo de combustível e a emissão de poluentes.

A condução adequada contribui para maior eficiência energética e menor impacto ambiental.

Os resíduos eventualmente gerados durante a manutenção do veículo, tais como peças substituídas, filtros, pneus e lubrificantes usados, deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Sempre que possível, deverá ser observada a destinação para empresas ou sistemas de coleta que realizem **reutilização, reciclagem ou tratamento ambientalmente adequado desses materiais**.

No que se refere à logística reversa, sempre que aplicável, deverá ser observada a destinação adequada de componentes automotivos substituídos, especialmente pneus, baterias e lubrificantes, que possuem sistemas específicos de recolhimento e reciclagem estabelecidos por fabricantes, distribuidores ou empresas especializadas.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.105-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



A adoção de práticas de logística reversa contribui para a redução do impacto ambiental decorrente do descarte inadequado desses materiais.

A utilização de veículo em boas condições mecânicas e com manutenção adequada contribui diretamente para a redução do consumo de combustível e, conseqüentemente, para o uso mais eficiente dos recursos energéticos.

Além disso, a adoção de boas práticas operacionais e de condução responsável permite otimizar o uso do veículo, reduzindo desperdícios e contribuindo para maior eficiência no uso dos recursos naturais.

Diante da análise realizada, verifica-se que a contratação pretendida não apresenta impactos ambientais significativos ou de difícil mitigação, sendo possível adotar medidas simples e eficazes para reduzir eventuais efeitos decorrentes da utilização do veículo.

A adoção das medidas mitigadoras descritas neste Estudo Técnico Preliminar contribui para assegurar que a execução contratual ocorra em conformidade com os princípios da sustentabilidade ambiental, da eficiência no uso de recursos naturais e da responsabilidade socioambiental que orientam a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é **ambientalmente viável**, desde que observadas as práticas de uso racional do veículo, manutenção adequada e destinação ambientalmente correta dos resíduos eventualmente gerados.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

12.1 Com base nos elementos obtidos neste estudo preliminar, **declaramos que é VIÁVEL a presente contratação**, sendo, portanto, a mais adequada para o atendimento da necessidade em questão.

Farias Brito - CE, em 6 de abril de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
Diretor de Planejamento

APROVADO POR:

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](#) [/Camaramunicipaltb](#) [/camaramunicipaldefariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº 21/2026

PORTARIA Nº 21/2026 EM 6 MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
DIRETOR DE PLANEJAMENTO DAS
CONTRATAÇÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, no uso das atribuições legais e regimentais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR os membros do **Diretor de Planejamento das Contratações**, em caráter permanente, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir:

FRANCISCO DE ASSIS LIMA – CPF: *.697.*****

Art. 2º - O Diretor de Planejamento, terá as seguintes atribuições:

Fomentar a cultura do planejamento no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito;
Acompanhar e dar impulso aos trâmites das fases de planejamento;
Coordenar e acompanhar os prazos relativos as fases de planejamento;
Elaborar e acompanhar todas das fases do Planejamento das Contratações;
Auxiliar todos os agentes públicos envolvidos nos processos de contratação em tudo se relacionar a fase de Planejamento das Contratações;
Promover e acompanhar a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, obras, inclusive TIC, elaborando os Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referências, Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação, minutas de editais, elaborar e acompanhar o trâmite das contratações diretas;
Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de atos administrativos padronizados e de outros documentos, referentes a fase preparatória, podendo ser admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal;
Elaborar com auxílio da autoridade competente e os demais setores envolvidos no processo de contratação, o Plano de Contratações Anual previsto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei 14.133/2021;
Elaborar os custos estimados na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº.14.133/21, para subsidiar a autoridade competente a instaurar e dar impulso aos procedimentos de contratação de acordo com a natureza do objeto e de forma a compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual;

Art. 3ºAs designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.



FARIAS BRITO/CE, em 6 de março de 2026.

EDSON FERRIERA LIMA
Presidente
Câmara Municipal de Farias Brito

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:B3EDACB1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 13/03/2026. Edição 3924
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADM: 2303.001/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO.

A definição do valor estimado da presente contratação foi realizada em estrita observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, no Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União (TCU) e nos guias técnicos de pesquisa de preços aplicáveis à Nova Lei de Licitações e Contratos.

Destarte, haja vista as peculiaridades da especificação do objeto, não foi possível a realização da pesquisa por meio dos parâmetros na forma prevista do art. 23, inciso § 1º, nos incisos I, II e III, desejados pela unidade requisitante. Tal abordagem visa assegurar maior confiabilidade, representatividade e aderência do valor estimado às condições efetivamente praticadas no mercado, além de mitigar riscos decorrentes de distorções pontuais ou valores atípicos.

Nesse sentido, a pesquisa de preços foi estruturada a partir das seguintes fontes:

IV – Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de propostas, conforme previsto no art. 23, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, especialmente relevante em razão da natureza intelectual e especializada do objeto.

A utilização da pesquisa com fornecedores, mostrou-se **TECNICAMENTE NECESSÁRIA E JUSTIFICADA** no presente caso, considerando as características do objeto cuja precificação apresenta significativa variabilidade em função de fatores como detalhamento dos serviços a serem prestado, exigência de manutenção preventiva e corretiva, incidência de seguro ou não, exigência de motorista ou não, despesas com combustível.

Conforme orientações do TCU e dos manuais técnicos de pesquisa de preços, em mercados com tais características, a coleta direta de propostas contribui para captar a realidade atual do setor, complementando as informações obtidas em bases públicas e permitindo maior precisão na estimativa.

Ressalta-se que todos os dados coletados foram submetidos a **ANÁLISE CRÍTICA**, com exclusão de valores considerados inexequíveis ou excessivamente elevados, quando identificados, conforme recomenda a jurisprudência do TCU. Foram também observadas as condições comerciais associadas, tais como escopo dos serviços, prazos de execução, nível de complexidade e forma de prestação, garantindo a comparabilidade entre as referências utilizadas.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldefariasbrito](https://www.youtube.com/camaramunicipaldefariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



METODOLOGIA ADOTADA
ÊNFASE NOS PARÂMETROS DO INCISO IV DO ART. 23

Para a formação do valor estimado da contratação, adotou-se metodologia de pesquisa de preços estruturada e fundamentada no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com **ênfase prioritária no parâmetro previsto no inciso IV**, considerados mais adequados à natureza do objeto.

Tal diretriz encontra respaldo nas boas práticas administrativas e orientações técnicas, que indicam a utilização prioritária de preços praticados pela própria Administração Pública como parâmetro mais confiável e aderente à realidade de mercado.

Contudo, considerando tratar-se de **locação de veículos**, com características próprias e elevada variabilidade de escopo, verificou-se limitação na obtenção de dados plenamente comparáveis exclusivamente em bases públicas. Diante disso, adotou-se, de forma complementar e com especial relevância, o parâmetro previsto no **inciso IV – pesquisa direta com fornecedores**, mediante solicitação formal de propostas.

A utilização desse parâmetro justifica-se pelas seguintes razões técnicas:

- Necessidade de captar **precificação atualizada e customizada**, compatível com a realidade específica do objeto;
- Possibilidade de obtenção de **detalhamento de escopo e metodologia**, essenciais para correta aferição de equivalência entre propostas;
- **Mitigação de distorções** decorrentes da ausência de contratações públicas recentes com o mesmo nível de especialização.

Ressalta-se que a pesquisa direta com fornecedores foi conduzida em estrita observância às boas práticas, com envio de **solicitação formal de cotação**, assegurando rastreabilidade, transparência e possibilidade de controle, conforme orientações técnicas aplicáveis.

DA ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS PESQUISADOS:

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores das propostas não apresentaram muita variação. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do serviço a ser contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado. Haja vista a heterogeneidade dos serviços o Mapa de preço foi composto de 03 (três) cotações válidas com valores bem próximos e equilibrados. A comprovação das solicitações das cotações encontra-se em anexo a este termo.

Foram selecionados os seguintes Fornecedores:

1. **CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 34.153.950/0001-78**

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldefariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



2. PROECTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ:
16.492.239/0001-66
3. VISION CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA - ME - CNPJ:
10.560.303/0001-12

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 23, estabelece que a Administração Pública deve observar critérios objetivos para a elaboração de orçamentos prévios em contratações, garantindo eficiência, economicidade e respeito aos princípios que regem a gestão pública, como isonomia e impessoalidade. Nesse contexto, a escolha dos fornecedores para a obtenção de orçamentos visa assegurar a diversidade de fontes, a representatividade dos preços praticados no mercado e a transparência no processo de contratação.

A seleção dos fornecedores para a realização da pesquisa de preços observou critérios técnicos, objetivos e alinhados às diretrizes normativas da Lei nº 14.133/2021 e das orientações constantes dos guias de pesquisa de preços, que exigem a devida justificativa quando da adoção de pesquisa direta.

Essa escolha visa atender ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e conferir robustez ao processo de planejamento da contratação, proporcionando maior segurança jurídica e eficácia no atendimento das necessidades da Administração. A obtenção de orçamentos junto a fornecedores qualificados e diversificados possibilita a composição de preços mais alinhada à realidade de mercado, contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos.

Farias Brito (CE) em 6 de abril de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](#) [/Camaramunicipalfb](#) [/camaramunicipaldefariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



SOLICITAÇÃO DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Farias Brito – CE, 7 de abril de 2026.

AO SETOR DE CONTABILIDADE.
SR. CONTADOR,

Venho por meio deste requerer de V. Sa. dotação orçamentária do orçamento vigente, para o objeto que se pretende licitar, abaixo discriminado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 64.080,00 (sessenta e quatro mil e oitenta reais).

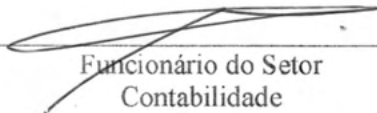
NATUREZA: SERVIÇOS.

FISICA: ()
JURIDICA: (X)

Recebido em: ____ de ____ de ____.



EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal



Funcionário do Setor
Contabilidade

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito – Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camarafariasbrito) [/Camaramunicipaltb](https://www.instagram.com/camarafariasbrito) [/camaramunicipaldefariasbrito](https://www.youtube.com/c/camarafariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

INFORMAÇÃO



Do: Setor de Contabilidade.
Ao Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito

Assunto: Confirmação Existência de Dotação Orçamentária.

Confirmamos a existência de saldo orçamentário para o objeto da requisição, cujo orçamento básico atinge o valor de: **RS 64.080,00 (sessenta e quatro mil e oitenta reais)**.

Informamos, outrossim, que a referida despesa será empenhada nas seguintes dotações:

DOTAÇÕES	ELEMENTO DESPESAS
0303.05.031.0001.2.001	3.3.90.39.00

Farias Brito – CE, ____ de ____ de 2026.



Responsável Contábil

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[@/camaramunicipalfariasbrito](#) [f/Camaramunicipalfb](#) [t/camaramunicipaldeariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 2303.001/2026

1. PREÂMBULO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s): Câmara Municipal de Farias Brito.

2.1.1. Descrição da necessidade como um todo: A descrição detalhada da necessidade da contratação encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o presente processo administrativo.

a) Justificativa quanto aos serviços continuados:

A contratação de serviços Locação de veículos, caracteriza-se como **serviço de natureza continuada**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

A natureza continuada do objeto decorre do fato de que as atividades a serem desempenhadas não se exaurem em uma única entrega ou resultado específico, mas sim demandam prestação permanente, sistemática e integrada ao funcionamento regular da Administração Pública, acompanhando de forma contínua os processos de contratação e a execução dos contratos administrativos ao longo do tempo.

No âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito, as demandas relacionadas às licitações e contratos são recorrentes, dinâmicas e essenciais ao desempenho das atividades institucionais, exigindo suporte técnico constante para garantir a conformidade com a legislação vigente, a adequada instrução dos processos e a efetiva fiscalização contratual.

Destaca-se que a fase de seleção do fornecedor envolve atividades sucessivas e interdependentes, tais como análise de propostas, julgamento, habilitação, condução de sessões públicas e resposta a impugnações e recursos. De igual modo, a fase de execução contratual requer acompanhamento contínuo da vigência, controle de prazos, análise de aditivos, fiscalização das obrigações contratuais e interação com órgãos de controle. Tais atividades não possuem caráter eventual ou pontual, mas sim rotineiro e indispensável à boa gestão administrativa.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](#) [/Camaramunicipalfb](#) [/camaramunicipaldeariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



Ademais, a constante evolução normativa e jurisprudencial em matéria de contratações públicas, especialmente no contexto da Lei nº 14.133/2021, impõe a necessidade de atualização técnica permanente e acompanhamento especializado contínuo, de modo a assegurar a legalidade dos atos administrativos, a mitigação de riscos e a eficiência dos processos.

Sob a perspectiva do interesse público, a descontinuidade desse suporte técnico pode comprometer a regularidade das contratações, aumentar a incidência de falhas procedimentais, gerar retrabalho, atrasos e potenciais prejuízos ao erário, evidenciando a essencialidade do serviço para o funcionamento do órgão.

Ressalta-se, ainda, que a contratação de forma continuada possibilita ganhos de eficiência administrativa, padronização de procedimentos, melhoria na governança das contratações e economicidade, ao evitar contratações fragmentadas e desarticuladas ao longo do exercício.

Dessa forma, considerando a necessidade permanente, a essencialidade das atividades, a não eventualidade dos serviços e sua vinculação direta ao funcionamento institucional, resta devidamente caracterizada a natureza continuada do objeto, justificando-se sua contratação sob esse regime, em conformidade com a legislação vigente.

b) Justificativa quanto à adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas:

Não se aplica. Não foram adotados critérios e práticas de sustentabilidade no presente procedimento.

c) Justificativa quanto à subcontratação.

Não será admitida a subcontratação dos serviços, haja vista a natureza personalíssima da contratação, e por se tratar de serviços operacionais afeitos a execução dos serviços técnicos, a contratada poderá contar com o apoio de sua equipe própria, as suas expensas, com fins a coleta dos dados técnicos de outras áreas, de modo a melhor subsidiar a execução dos serviços.

d) Justificativa quanto à garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade do procedimento de contratação.

e) Justificativa quanto à vedação de participação de consórcio:

Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio, haja vista a natureza personalíssima da contratação.

f) Justificativa quanto ao critério de julgamento por lote:

A contratação, em lote único ou valor global, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que não há como dividir o objeto o que poderá implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.165-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipalfariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipalfariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores/prestadores de serviços.

O não parcelamento do objeto em itens justifica-se nos termos do art. 40, §3º, II da Lei nº 14.133/21, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

g) Justificar a vedação da participação de pessoas físicas:

Não se aplica. A contratação contém elementos estes inerentes à pessoa jurídica devidamente constituída. Sendo necessário a disponibilização de equipe técnica.

2.2. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Farias Brito e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que institui o Plano de Contratações Anual (PCA), como instrumento de governança e planejamento das contratações públicas. **Tal demanda será prevista no PCA/2026, haja vista que o mesmo se encontra em elaboração.**

2.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

A solução adotada, **Solução 1**, consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**, com a finalidade de assegurar o acesso contínuo e eficiente do transporte regular e seguro dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Farias Brito, assegurar a continuidade das atividades legislativas e administrativas, bem como garantir que os membros do Poder Legislativo possam exercer plenamente suas funções de representação, fiscalização e elaboração legislativa, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público que regem a Administração Pública.

O modelo de contratação por valor mensal, com quilometragem livre, permitindo à Administração utilizar o veículo conforme suas necessidades institucionais, sem limitação prévia de deslocamentos intra e intermunicipais, destinados ao transporte institucional dos vereadores e servidores da Câmara Municipal no exercício de suas atividades legislativas e administrativas. A contratação deverá prever a disponibilização de veículo em boas condições de uso, adequado às atividades institucionais da Câmara Municipal, devendo atender às exigências legais de circulação e segurança estabelecidas pela legislação de trânsito vigente.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



A adoção de locação com quilometragem livre mostra-se adequada à realidade das atividades parlamentares, uma vez que os deslocamentos institucionais podem variar significativamente em função das agendas dos vereadores e das demandas apresentadas pela população, especialmente em localidades rurais ou mais afastadas da sede do município.

Dessa forma, a ausência de limite de quilometragem garante maior flexibilidade operacional à Administração e evita custos adicionais decorrentes de eventual extrapolação de franquias de quilometragem.

6.1 Especificações do serviço e obrigações da contratada

- a) A contratada deverá **executar o transporte terrestre de Vereadores e serviços**, conforme necessidade de **deslocamento dos vereadores e do corpo técnico-administrativo para a realização de atividades institucionais**, visando visitas institucionais às comunidades urbanas e rurais do Município; participação em reuniões, audiências públicas e eventos institucionais; acompanhamento de demandas da população; fiscalização de obras, serviços e políticas públicas municipais; participação em agendas oficiais junto a órgãos públicos e entidades governamentais.
- b) A contratada deverá **disponibilizar veículos em adequado estado de conservação e funcionamento**, compatíveis com a finalidade do serviço, com **documentação regular** (licenciamento, seguros obrigatórios, demais exigências legais e Seguro veicular total com cobertura contra incêndio, furto, roubo, colisão e danos a terceiros), observando integralmente as **normas de trânsito e segurança** vigentes.
- c) A contratada deverá disponibilizar **frota adequada, em boas condições de uso**, compatível com as demandas do serviço, conforme necessidade. Todos os veículos deverão assegurar **condições mínimas de conforto e segurança** aos servidores e vereadores e, mantendo-se **limpos, conservados e com disponibilidade de assentos**, de modo a garantir transporte apropriado à natureza do serviço público prestado.
- d) Caberá à contratante a **disponibilização de condutor(es) devidamente habilitado(s)** e em conformidade com as exigências legais aplicáveis, responsabilizando-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução do serviço.
- e) Compete à contratante a responsabilidade integral pela **manutenção preventiva e corretiva** dos veículos, incluindo substituição de peças, reparos e condições de rodagem, bem como pela contratação, de modo a preservar a continuidade e a segurança do serviço.
- f) A contratada deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de locação de veículos, mediante apresentação de **atestados de capacidade técnica** compatíveis com o objeto, bem como possuir e manter vigentes todas as licenças, autorizações, registros e certificações exigidos para a regular e segura execução do transporte.
- g) A contratada deverá assegurar a **continuidade do serviço**, adotando providências imediatas em caso de falhas mecânicas, indisponibilidade do veículo, ausência de motorista ou quaisquer ocorrências que comprometam a execução, incluindo, quando cabível, **substituição imediata do veículo**, sem prejuízo do atendimento.
- h) O serviço será executado conforme demanda da Câmara Municipal de Farias Brito, podendo sofrer ajustes de itinerários e programação em razão de alterações na agenda de eventos,

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

©/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalib /camaramunicipaldefariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



condições de acesso às unidades de destino, ou outras necessidades operacionais, desde que formalmente comunicadas/autorizadas.

- i) Para fins de medição e pagamento, a contratada deverá apresentar **registros e comprovações do serviço realizado**, conforme critérios definidos no Termo de Referência (por exemplo: relatório de viagens, indicação de origem/destino, data/horário, identificação do veículo ou mesmo da disponibilidade permanentes), permitindo a validação pela fiscalização do contrato.
- j) Os veículos empregados na execução do serviço deverão estar regularmente registrados e licenciados, atendendo aos padrões de emissões aplicáveis à sua categoria e ao respectivo ano/modelo, nos termos do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, instituído pela Resolução CONAMA nº 18/1986, e demais normas pertinentes, a exemplo das Resoluções CONAMA nº 315/2002 (etapas aplicáveis a veículos leves), bem como outras que venham a substituí-las ou complementá-las. A contratada deverá manter os veículos em adequadas condições de manutenção, com os sistemas/dispositivos de controle de emissões originais do fabricante em funcionamento (quando aplicável), apresentando, sempre que solicitado, a documentação de regularidade e licenciamento do veículo e registros de manutenção preventiva/corretiva pertinentes.
- k) A contratante poderá solicitar alterações de pontos de atuação, em caso de possível realocação para novo endereço.
- l) O fornecimento de combustível será de responsabilidade **exclusiva da contratante**, devendo esta arcar integralmente com os custos de abastecimento necessários à execução do serviço, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório/contratual e no Termo de Referência.

6.2 Responsabilidades e Penalidades

A contratada assumirá integral responsabilidade pela adequada execução do objeto contratado e ficará sujeita às sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo sofrer, conforme a gravidade da infração:

- Advertência;
- Multa, na forma prevista no instrumento contratual;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente.

6.2.1. Sem prejuízo das penalidades administrativas, a contratada poderá responder civil e criminalmente pelos danos eventualmente causados à Administração Pública, aos usuários do serviço ou a terceiros.

6.3 Fiscalização

A Administração Pública exercerá a fiscalização integral da execução contratual, podendo, a qualquer tempo, **verificar a regularidade documental**, realizar **vistorias** nos veículos empregados, solicitar **comprovantes de manutenção e seguros**, bem como exigir **relatórios de execução e medição** do serviço (km rodado, rotas autorizadas, datas/horários e demais registros definidos no Termo de Referência).

Constatadas irregularidades, desconformidades em relação às especificações contratadas ou falhas que comprometam a continuidade e a segurança do serviço, a contratada deverá

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.facebook.com/camaramunicipalfb) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



promover as correções necessárias de forma imediata, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, se for o caso, rescisão contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. As despesas resultantes do presente objeto correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
01.01.01.031.0001.2.001	RECURSO PROPRIO	3.3.90.39.00

3.2. **Valor global estimado:** (SIGILOSO).

Justificativa quanto ao sigilo do orçamento: O valor estimado da contratação possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, na forma do art. 24 da Lei 14.133/21, considerando as seguintes justificativas:

A Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais das licitações e contratos administrativos, dispõe expressamente que “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas”[...] e o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

No caso em análise, trata-se de contratação que envolve objeto de natureza técnica especializada, cujos custos podem variar significativamente entre os potenciais licitantes, em razão de particularidades como estrutura de pessoal, metodologia de trabalho, estratégias operacionais e abrangência dos serviços. A divulgação prévia do valor estimado da contratação, neste cenário, poderia comprometer a formação de preços verdadeiramente competitivos, uma vez que os licitantes poderiam simplesmente balizar suas propostas no teto orçamentário da Administração, em vez de oferecer preços com base em seus custos reais e em busca da melhor condição possível para o contratante. Além disso, a publicização do orçamento pode facilitar comportamentos conluio entre empresas participantes, ferindo os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, pilares centrais da nova Lei de Licitações.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União tem admitido a possibilidade de sigilo do valor estimado, desde que adequadamente fundamentado, como estratégia legítima de proteção da economicidade nas contratações públicas. Em decisões como nos Acórdão 232/2022-TCU-Plenário e Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário, o TCU reconheceu que a divulgação antecipada dos valores estimados pode reduzir a competitividade, induzir sobrepreço nas propostas e, em certos casos, facilitar conluio entre licitantes. Inclusive a prática tem se revelado, inclusive no

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldefariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldefariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



âmbito do próprio órgão, que a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração, com a redução dos preços das contratações.

Nesses precedentes, o Tribunal destacou que o interesse público pode ser melhor resguardado com o sigilo temporário do orçamento, desde que o mesmo seja disponibilizado após a fase de lances ou julgamento, garantindo-se a transparência em momento oportuno.

A doutrina especializada também corrobora esse entendimento. O jurista Marçal Justen Filho (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022) sustenta que a lógica do sigilo reside em evitar que o orçamento estimado seja usado como referência artificial pelos licitantes, o que comprometeria a eficiência do certame.

Dessa forma, ao manter o valor estimado sob sigilo até o momento oportuno, a Administração Pública busca resguardar a integridade do processo licitatório, estimular a apresentação de propostas mais vantajosas, prevenir a cartelização do certame e assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais eficiente. O sigilo não se trata de restrição à transparência, mas de um mecanismo legítimo de planejamento estratégico, amparado pela legislação vigente, pela jurisprudência consolidada e pela melhor doutrina. Assim, a adoção dessa medida atende aos princípios constitucionais da eficiência, isonomia, legalidade, economicidade e supremacia do interesse público, conferindo maior robustez técnica ao processo e credibilidade aos resultados da licitação.

Cumprir destacar que tão logo se esgote a fase competitiva de preços do certame, ou da negociação, será permitida a abertura do sigilo dos custos na forma recomendada no Acórdão 2190/2024-Plenário do TCU, sob a relatoria do Min. Augusto Nardes.

3.3. Metodologia do orçamento:

Para a formação do valor estimado da contratação, adotou-se metodologia de pesquisa de preços estruturada e fundamentada no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com **ênfase prioritária no parâmetro previsto no inciso IV**, considerados mais adequados à natureza do objeto, sendo:

Item	Especificação Resumida	Und.	Qtde.
1.	Contratação de serviços de Locação de 01 (um) Veículo SUV médio, 05 (cinco) lugares, quilometragem livre, a disposição 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, com Ar-condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, sistema de som básico, regulagem de bancos e espaço interno adequado, Equipado com cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, airbags frontais e laterais, sistema de freios com ABS e controle de estabilidade; Tração: 4x2 ou 4x4, sem restrição a um único sistema, permitindo ampla	Mês	08

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[G](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) /camaramunicipalfariasbrito [f](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) /Camaramunicipalfb [D](https://www.youtube.com/channel/UC...) /camaramunicipaldeariasbrito [✉](mailto:cmfariasbrito.ce@gmail.com) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



concorrência. Transmissão: Manual ou automática, conforme disponibilidade de mercado, desde que assegure desempenho adequado. Combustível: Flex (gasolina/álcool) ou diesel ou elétrico, conforme oferta do mercado. manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, e motorista por conta da contratante e emplacamento, licenciamento, IPVA e seguro veicular total por conta da contratada.		
--	--	--

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Os requisitos da contratação e suas justificativas, encontram-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o presente processo administrativo.

4.1. Requisitos temporais:

A contratação será por **até 31/12/2026**, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107, ambos da Lei nº 14.133 de 2021, desde que:

- a) as partes manifestem interesse formal em sua prorrogação;
- b) a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- c) a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

d) a prorrogação deverá ser registrada em termo aditivo no contrato;

Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

4.2. Requisitos operacionais

4.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.2. **Início da execução do objeto:** até 10 dias da assinatura do contrato.

4.2.3. A execução dos serviços ocorrerá mediante a disponibilização de **veículo tipo SUV médio**, com capacidade para **05 (cinco) ocupantes**, **quilometragem livre e disponibilidade integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, permanecendo à disposição da Administração para atendimento de suas necessidades institucionais.

O veículo poderá ser utilizado **sem limitação prévia de deslocamentos intra e intermunicipais**, destinando-se ao **transporte institucional de vereadores e servidores da**

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

O veículo poderá ser utilizado **sem limitação prévia de deslocamentos intra e intermunicipais**, destinando-se ao **transporte institucional de vereadores e servidores da Câmara Municipal**, no desempenho de suas atividades legislativas e administrativas, incluindo, entre outras finalidades:

- realização de visitas institucionais às comunidades urbanas e rurais do Município;
- participação em reuniões, audiências públicas e eventos institucionais;
- acompanhamento de demandas da população;
- fiscalização de obras, serviços e políticas públicas municipais;
- cumprimento de agendas oficiais junto a órgãos públicos e entidades governamentais.

A prestação do serviço deverá assegurar **condições adequadas de segurança, conforto e regularidade**, de modo a garantir o adequado suporte logístico às atividades institucionais da Câmara Municipal.

4.2.3.1. A contratação tem por finalidade **assegurar a continuidade das atividades legislativas e administrativas**, garantindo aos membros do Poder Legislativo condições adequadas para o pleno exercício de suas funções de **representação, fiscalização e produção legislativa**, em observância aos princípios da **eficiência, economicidade e interesse público** que regem a Administração Pública.

4.2.4. A frota disponibilizada deverá ser **adequada às demandas do serviço, em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento**, compatível com as exigências da prestação do serviço público.

Os veículos deverão assegurar **condições mínimas de conforto, segurança e higiene** aos vereadores e servidores, devendo permanecer **limpos, conservados e com quantidade de assentos compatível com sua capacidade**, garantindo transporte apropriado à natureza do serviço prestado.

Além disso, os veículos deverão possuir **documentação regular e vigente**, incluindo **licenciamento, seguros obrigatórios e demais exigências legais**, bem como **seguro total veicular com cobertura contra incêndio, furto, roubo, colisão e danos a terceiros**, observando integralmente as **normas de trânsito e segurança vigentes**.

4.2.5. Os veículos empregados na execução do serviço deverão estar regularmente registrados e licenciados, atendendo aos padrões de emissões aplicáveis à sua categoria e ao respectivo ano/modelo, nos termos do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, instituído pela Resolução CONAMA nº 18/1986, e demais normas pertinentes, a exemplo das Resoluções CONAMA nº 315/2002 (etapas aplicáveis a veículos leves), bem como outras que venham a substituí-las ou complementá-las. A contratada deverá manter os veículos em adequadas condições de manutenção, com os sistemas/dispositivos de controle de emissões originais do fabricante em funcionamento (quando aplicável), apresentando, sempre que solicitado, a documentação de regularidade e licenciamento do veículo e registros de manutenção preventiva/corretiva pertinentes.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO

5.1. Forma de execução, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços:

5.1.1. Os serviços de Locação de Veículo SUV médio, 05 (cinco) lugares, quilometragem livre, será realizado de forma contínua, mensalmente, com a emissão de relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldefariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



5.1.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

5.1.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.1.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para readequação de serviço eventualmente fora de especificação.

5.2. Prazo para início

5.2.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da ordem de serviços emitida pelo Câmara Municipal de Farias Brito, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da conclusão da execução mensal, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, acompanhado do relatório da sua execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da prestação dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[Instagram](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) /camaramunicipalfariasbrito [Facebook](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) /Camaramunicipalfb [YouTube](https://www.youtube.com/channel/UC...) /camaramunicipaldefariasbrito [Email](mailto:cmfariasbrito.ce@gmail.com) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento

6.2.1. A liquidação da despesa e o pagamento serão efetuados na proporção de execução dos serviços, em até **10 (dez) dias** após a Liquidação da despesas, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos, definida pela Administração.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- 6.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará, de acordo com o seguinte descritivo:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
Contratação de serviços de Locação de Veículos SUV médio, 05 (cinco) lugares, quilometragem livre, a disposição 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, com Ar-condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, sistema de som básico, regulagem de bancos e espaço interno adequado, Equipado com cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, airbags frontais e laterais, sistema de freios com ABS e controle de estabilidade; Tração: 4x2 ou 4x4, sem restrição a um único sistema, permitindo ampla concorrência. Transmissão: Manual ou automática, conforme disponibilidade de mercado, desde que assegure desempenho adequado. Combustível: Flex (gasolina/álcool) ou diesel ou elétrico, conforme oferta do mercado. manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, e motorista por conta da contratante e emplacamento, licenciamento, IPVA e seguro veicular total por conta da contratada.	Até 08 (oito) meses, a contar da data de assinatura do termo de contrato.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicpalitb /camaramunicipaldeariasbrito camfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A proponente deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer imperfeição, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os serviços questionados/devolvidos, e a licitante submetida às penalidades da Lei.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução, caso haja, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/channel/UC...) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO**/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. Este objeto será realizado através de processo de contratação por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

10.2. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.2.1. Previamente a análise da habilitação e celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[Instagram](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) /camaramunicipalfariasbrito [Facebook](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) /Camaramunicipalfb [YouTube](https://www.youtube.com/channel/UC...) /camaramunicipaldeariasbrito [Email](mailto:cmfariasbrito.ce@gmail.com) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de fornecedores penalizados, mantido pela contratante.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.2.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante no sistema provedor da licitação eletrônica, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.2.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.8. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, na forma prevista abaixo.

10.2.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.9.1. Habilitação jurídica:

A). Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

B). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



- D). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- E). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- F). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- G). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- H). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

10.2.9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- A). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- B). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- C). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- E). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- F). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- G) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- H). Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldefariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



I). O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.9.3. Qualificação Técnica:

I). Qualificação Técnico-operacional

- a). Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade emitidos por órgãos públicos da administração direta ou indireta, comprovando já executou, de modo satisfatório, atividades similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a parcelas de maior relevância do objeto do certame.
- b). Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;
- c). O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

10.2.9.4 - Qualificação Econômico Financeira:

I) A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

a). **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

a.1). Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

b). **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente registrado no órgão competente, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) maior que 1 (um).

D) **Quando S.A.**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

II) **Quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade.

c). Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipaifb /camaramunicipaldeariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

d). Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e). Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

f). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

A) As MICROEMPRESAS, ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração formal de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, junto aos documentos de habilitação.

B) Será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial se dará no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, consoante o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

C) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

D) Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

E) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

F) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Mapeamento de Riscos:

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade da análise e do gerenciamento de riscos como elemento integrante da fase preparatória das contratações realizadas mediante procedimento licitatório.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



12.2. Todavia, no presente caso, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos consórcios públicos enquanto integrantes da Administração Pública indireta.

12.3. Nessas hipóteses, o art. 72 da referida lei define os documentos que devem instruir o processo de contratação direta, não prevendo expressamente a obrigatoriedade de elaboração formal do mapa de riscos como requisito essencial para a validade do procedimento.

12.3. Considerando a natureza do objeto prestação de serviços técnicos especializados de caráter predominantemente intelectual bem como o reduzido grau de risco operacional, financeiro e ambiental envolvido, entende-se que a formalização de matriz estruturada de riscos poderá ser dispensada, sem prejuízo da observância dos princípios da cautela, da eficiência e da segurança jurídica.

12.4. Ressalta-se, contudo, que eventuais riscos inerentes à execução contratual serão acompanhados no âmbito da gestão e fiscalização do contrato, em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurando controle e monitoramento adequados durante a execução.

12.5. Do aviso de Dispensa de Licitação:

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado. Considerando, ainda, as disposições da Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023, que regulamenta a dispensa de licitação na forma eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito, o procedimento será realizado por meio de sistema de dispensa eletrônica, observando-se as regras específicas estabelecidas para essa modalidade.

12.5.1. Nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º, inciso II, da referida Resolução Legislativa, a contratação será precedida de divulgação de aviso de dispensa eletrônica, com a disponibilização das informações necessárias à participação dos interessados, incluindo a especificação do objeto, condições da contratação e critérios de julgamento, assegurando-se prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de propostas.

12.5.2. A operacionalização do procedimento ocorrerá em ambiente eletrônico próprio, com envio de propostas e eventual fase de lances, conforme disciplinado na regulamentação interna, garantindo maior competitividade, transparência e rastreabilidade dos atos praticados no certame.

12.5.3. A adoção da dispensa eletrônica visa ampliar a competitividade mesmo nas hipóteses de contratação direta, possibilitando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da melhor proposta.

12.5.4. Dessa forma, a Câmara Municipal de Farias Brito promoverá a divulgação do aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou em seu sítio eletrônico oficial, bem como no sistema eletrônico adotado, oportunizando a participação de interessados e

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[G](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) /camaramunicipalfariasbrito [f](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) /Camaramunicipalfb [P](https://www.linkedin.com/company/camaramunicipaldefariasbrito) /camaramunicipaldefariasbrito [✉](mailto:cmfariasbrito.ce@gmail.com) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

Farias Brito - CE, 6 de abril de 2026.

**FRANCISCO DE ASSIS
DE LIMA:19469780353**

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA:19469780353
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=44664482000150, ou=Pessoa Física A1, ou=ARGROWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA:19469780353
Dados: 2026.04.09 09:50:02 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
Diretor de Planejamento

APROVADO POR:

Documento assinado digitalmente

gov.br

EDSON FERREIRA LIMA

Data: 09/04/2026 10:57:58-0500

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) [/camaramunicipaldefariasbrito](https://www.youtube.com/camaramunicipaldefariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, E A EMPRESA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, cep: 63.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, neste ato representada pelo seu(ua) respectivo(a) presidente, Sr. Edson Ferreira Lima, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021. Considerando, ainda, as disposições da Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação Nº. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. Edital de Licitação ou Dispensa Eletrônica de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação será por até 31/12/2026, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107, ambos da Lei nº 14.133 de 2021, desde que:

- a) as partes manifestem interesse formal em sua prorrogação;
- b) a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- c) a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- d) a prorrogação deverá ser registrada em termo aditivo no contrato;

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito
 /Camaramunlopaib
 /camaramunicipaldeariasbrito
 cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



- Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
- 2.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.
- 2.3. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.
- 2.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços de forma completa ou da parcela principal.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor global para a contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor mensal de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação na câmara municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.
- 5.2.4. Os pagamentos serão efetuados em parcela única que será paga após a entrega total dos serviços.



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias** após a Liquidação da despesas, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos, definida pela Administração.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste poderá realizado por apostilamento ou por aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[@/camaramunicipalfariasbrito](#) [f/Camaramunicipalfb](#) [t/camaramunicipaldefariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldefariasbrito](https://www.youtube.com/camaramunicipaldefariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.24. DEMAIS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:

8.24.1. O contratado somente poderá subcontratar os serviços mediante autorização expressa formal do Contratante.

8.24.2. Os veículos deverão trabalhar com a respectiva documentação de porte obrigatório, bem como com o comprovante da apólice de seguro.

8.24.3. Manter em dias emplacamento, licenciamento, IPVA e seguro veicular total por conta da contratada.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldefariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[@/camaramunicipalfariasbrito](#) [f/Camaramunicipalfb](#) [v/camaramunicipaldefariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipalfariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipalfariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Câmara deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

_____ Elemento de Despesa: _____.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[@/camaramunicipalfariasbrito](#) [f/Camaramunicipalfb](#) [c/camaramunicipaldefariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça do Município de Farias Brito-CE Seção Judiciária do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Farias Brito/CE, de..... de 20.....

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



**MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº XX/2026-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXXX/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, CEP: 63.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, neste ato representada pelo seu(ua) respectivo(a) Presidente, Sr. Edson Ferreira Lima, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº XXXX/2026-DE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXXXXX/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021** no que for aplicável e ainda nas exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:	De XX/XX/2026 às XX:XXh horas. Até XX/XX/2026 às XXhXX horas.
SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:	Dia XX/XX/2026 das XX:00h até as XX:00h horas.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO:	Dia XX/XX/2026 às XXh00min.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Horário de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO:	Sítio: https:// www.novobmnet.com.br
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado. Considerando, ainda, as disposições da Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023, que regulamenta a dispensa de licitação na forma eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito.

OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA);

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipalfariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipalfariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



1.3. Havendo mais de um item ou lote, conforme critério de julgamento, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo de itens, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.2. O presente certame será realizada com **participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para aplicação do tratamento diferenciado.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2. empresa, isoladamente ou em Órgão, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

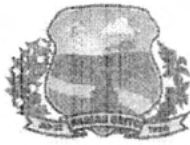
2.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.165-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfb) [/camaramunicipaldefariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldefariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



2.2.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.7. Sociedades cooperativas.

2.2.8. Empresas que não sejam do ramo de atividade do objeto desta dispensa de licitação.

2.2.9. Não poderão participar do presente certame empresas que não se enquadrem nas condições previstas no item 2.1.3, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas na legislação aplicável, devidamente justificadas pela Administração.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial exclusivamente pela plataforma eletrônica, na forma deste item.

3.2. Não haverá o envio de proposta de preços em formato de arquivo.

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Declaramos que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.165-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalf](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipalfariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipalfariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.8.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.8.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.8.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.8.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.9 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

4.10 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio conforme disposto no artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, **momento em que o sigilo será levantado.**

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. O envio da proposta final (consolidada), se for o caso, de documentos complementares,

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.165-000

[/camaramunicipalfariasbrito](#) [/Camaramunicipalfb](#) [/camaramunicipaldeariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



deverá ser realizado via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será **DECLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação,

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.165-000

[@/camaramunicipalfariasbrito](#) [f/Camaramunicipalfb](#) [m/camaramunicipaldeariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1.1. O responsável pelo julgamento poderá durante iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do arquivo será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

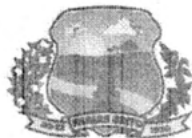
6.2.4. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.165-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipalfariasbrito](https://www.linkedin.com/company/camaramunicipalfariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.3. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), ou correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido, inclusive através certificação digital, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.3.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

7.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será aquele constante do Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.165-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

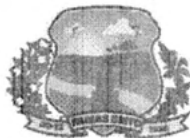
- 8.2.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.2.1.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.2.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.2.1.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.2.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

©/Camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldefariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Simplificado – PAS.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAS não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no site oficial do Órgão: <https://www.camarafariasbrito.ce.gov.br/>.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente edital com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Proposta de Preços Final (Consolidada);

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

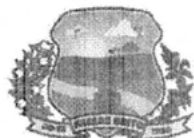
Farias Brito - CE, XX de XXXXX de 2026.

EDSON FERREIRA LIMA
Câmara Municipal de Farias Brito
Presidente

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldefariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldefariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

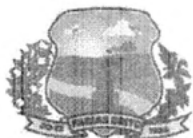


ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.105-000

[/camaramunicipalfariasbrito](#) [/Camaramunicipalfb](#) [/camaramunicipaldefariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL
(CONSOLIDADA)**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE/CE.

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº <N DO PROCESSO>

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____ Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Representante legal: _____

OBJETO: <OBJETO>, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

N.º	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
Valor Total RS					

VALOR TOTAL: RS (.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXXXXX) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infração;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente da execução dos serviços.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito
 /Camaramunicipalfb
 /camaramunicipaldefariasbrito
 cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camarafariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camarafariasbrito) [/camaramunicipaldetariasbrito](https://www.youtube.com/c/camarafariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

AUTUAÇÃO



Origem: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2303.01/2026
Setor/Interessado: PRESIDÊNCIA.

Nesta data, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Farias Brito, localizado a Rua da Independência, 190, Nova Esperança, Farias Brito - CE, 63185-000, **AUTUO** a contratação direta cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e as disposições da Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023.

Nestes termos, **AUTUO** as peças que segue, transformando no Processo nos termos seguinte:

Modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003.04/2026-DE**

Farias Brito – CE, em 7 de abril de 2026.


FRANCISCA ROZIMERE DE SOUSA ALCANTARA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[@camaramunicipalfariasbrito](#) [f/Camaramunicipalfo](#) [t/camaramunicipaldeariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº 23/2026

PORTARIA Nº 23/2026, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 E RESOLUÇÕES LEGISLATIVAS INTERNAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, no uso das atribuições legais e regimentais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Art. 1º Designar a servidora abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

FRANCISCA ROZIMERE DE SOUSA ALCANTARA

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições: tomar decisões acerca da fase externa do procedimento licitatório; acompanhar o trâmite da licitação e contratação direta, zelando pelo fluxo satisfatório da sua fase externa; dar impulso a fase externa do procedimento licitatório em observância ao princípio da celeridade; e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame na fase externa até a homologação.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a **Comissão Permanente de Contratação** deste órgão, na qualidade de membros titulares:



FRANCISCA ROZIMERE DE SOUSA ALCANTARA -
Presidente
LUIS HUMBERTO BEZERRA DUARTE - Membro
DAMIÃO EDSON DE SOUSA - Membro

Art. 4º A Comissão Permanente de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, a Concorrência, o Concurso, o Chamamento Público e o Credenciamento, cabendo-lhe as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essas modalidades.

Art. 5º Caberá à Comissão Permanente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º Designar como membros da **EQUIPE DE APOIO** ao Agente de Contratação:

DAMIÃO EDSON DE SOUSA
LUIS HUMBERTO BEZERRA DUARTE

Art. 7º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 007/2024, de 12 de agosto de 2024, bem como quaisquer disposições em contrário, especialmente aquelas que tratem da designação de agentes de contratação, comissão de contratação, pregoeiro e equipe de apoio no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito/CE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FARIAS BRITO/CE, em 6 de março de 2026.

EDSON FERRIERA LIMA
Presidente
Câmara Municipal de Farias Brito

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador: 7AF2B3EC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 16/03/2026. Edição 3925
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprecc/>



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Processo: 2303.01/2026

Referência/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO.

Atesto que o presente processo, referindo-se a Dispensa de Licitação de pequeno valor, amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao **PARECER JURÍDICO REFERENCIAL nº 001/2026**, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto.





Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Procuradoria Jurídica.

Farias Brito – CE, em 8 de abril de 2026.


EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63185-000

 /camaramunicipalfariasbrito  /Camaramunicipalfb  /camaramunicipaldeariasbrito  cmfariasbrito.ce@gmail.com

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 16/2026

PORTARIA Nº 16/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CAIO TOMAZ DE AQUINO, ADVOGADO INSCRITO NA OAB/CE SOB O Nº 39.068, PARA EXERCER O CARGO DE PROCURADOR JURIDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, Excelentíssimo Senhor Vereador **EDSON FERREIRA DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e nos termos do art. 5º, §2º, incisos I e II, da Lei Ordinária nº 1.434/2026, após sabatina e aprovação por unanimidade dos vereadores na 3ª Sessão Ordinária da Vigésima Terceira Legislatura, do Primeiro Período Legislativo da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear CAIO TOMAZ DE AQUINO, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/CE sob o nº 39.068, inscrito no CPF sob o nº 062.***.***-67 para exercer, o cargo de PROCURADOR JURIDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, em 03 de março de 2026.

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:42301862

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 05/03/2026. Edição 3918
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, cep: 63.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, neste ato representada pelo seu(ua) respectivo(a) presidente, Sr. Edson Ferreira Lima, nos termos do art. 72, inciso III da Lei 14.133/21. **AUTORIZO** o prosseguimento do Processo Administrativo de Contratação, com a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 003.04/2026-DE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2303.01/2026, após a conclusão da fase preparatória e manifestação jurídica quanto à legalidade do procedimento, visando à contratação do seguinte objeto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Forma de Realização: Eletrônica.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

A presente autorização é concedida após a verificação da regularidade da **fase preparatória da contratação**, incluindo a elaboração dos documentos técnicos pertinentes e a análise jurídica das minutas do edital de dispensa e do contrato, conforme determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICIDADE DO EDITAL

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, determino que o edital de dispensa eletrônica seja devidamente divulgado nos seguintes meios oficiais de publicidade:

1. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
2. Sítio eletrônico oficial;
3. Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE);

Farias Brito (CE) em 8 de abril de 2026.

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[Instagram](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) /camaramunicipalfariasbrito [Facebook](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) /Camaramunicipalfb [YouTube](https://www.youtube.com/channel/UC...) /camaramunicipaldeariasbrito [Email](mailto:cmfariasbrito.ce@gmail.com) cmfariasbrito.ce@gmail.com



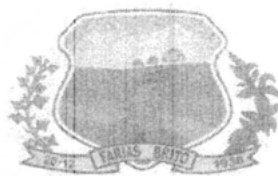
ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Maria Sueli Gonçalves Silva
SCREVENTE SUBSTITUTA



ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA VIGÉSIMA SEGUNDA LEGISLATURA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA, DO PRIMEIRO PERÍODO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, DESTINADA A ELEIÇÃO PARA O CARGO VAGO DE PRESIDENTE DA MESA DIRETORA NOS TERMOS DO §2º DO ART. 20 DO REGIMENTO INTERNO, REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 20h10min (vinte horas e dez minutos), no Plenário da Câmara Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará, sob a Presidência interina da Vereadora HELOÍSA AURÉLIO DE MENESES PEREIRA, Secretária da Mesa Diretora, no exercício da presidência, ante a omissão do presidente em exercício FLÁVIO JORGE DE LIMA de se omitir em cumprir a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 3000052-58.2026.8.06.0076 que tramita na Vara Única desta Comarca, reuniram-se a Senhora Vereadora HELOÍSA AURÉLIO DE MENESES PEREIRA e os Senhores Vereadores ANTÔNIO RODRIGUES DE MORAES, ANTÔNIO WALTENE FERNANDES DE ALCÂNTARA, EDSON FERREIRA LIMA, FRANCISCO LOURENÇO DE ANDRADE, E MANOEL DOMINGOS DA SILVA, ausentes os demais vereadores, para a realização de Sessão Extraordinária convocada pela maioria dos vereadores nos termos do inciso III do art. 32 da Lei Orgânica Municipal e inciso II do art. 122 do Regimento Interno, conforme ainda Ofício nº 002/2026 de 24 de fevereiro de 2026, protocolado na Câmara Municipal sob o nº 017/2026, devidamente lido em plenário na sessão ordinária anterior, com finalidade de convocação de sessão extraordinária para à realização da eleição para o cargo de Presidente da Mesa Diretora, em decorrência de decisão da Justiça Eleitoral. Aberta a sessão e constatado quórum regimental conforme preceitua o art. 31 da Lei Organiza Municipal e art. 131 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a Presidente declarou aberta os trabalhos e designou o vereador ANTÔNIO WALTENE FERNANDES DE ALCANTARA para secretariar os trabalhos. Posteriormente comunicou que em decorrência da determinação judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 3000052-58.2026.8.06.0076 que tramita na Vara Única desta Comarca e da reiterada omissão do presidente interino,



Maria Sueli Gonçalves Silva
ESCREVENTE SUBSTITUTA



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

iniciou-se o processo de eleição. Ato contínuo indagou aos senhores vereadores presentes quem tinha interesse em lançar seu nome ao preenchimento do cargo. Na ocasião o vereador ANTÔNIO WALTENE FERNANDES DE ALCANTARA indicou o vereador EDSON FERREIRA LIMA, que ao ser indagado aceitou concorrer ao cargo. Não havendo outras candidaturas lançadas, procedeu-se à eleição para o cargo de Presidente da Câmara Municipal. Realizada a votação na forma regimental, apurados os votos, obteve o resultado seguinte: o vereador EDSON FERREIRA LIMA, obteve seis votos favoráveis, nenhum voto contrário. Após a proclamação do resultado, foi declarado eleito para o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito o vereador EDSON FERREIRA LIMA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/CE nº 34.239, inscrito no RG/CPF sob o nº 005.313.063-48, residente e domiciliado na Rua do Cruzeiro, 74, Cariutaba, Farias Brito/CE, 63.185-000, que, ato contínuo, foi investido no exercício da Presidência, passando a conduzir os trabalhos legislativos até o término do mandato da Mesa Diretora, a encerrar-se em 31 de dezembro de 2026. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente Sessão Extraordinária, da qual foi lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, será assinada por mim, Secretário designado, e demais vereadores presentes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Farias Brito – CE, 24 de fevereiro de 2026.

Helvia Aurelio de Menezes Pereira

Antonio Waltene Fernandes de Alcantara

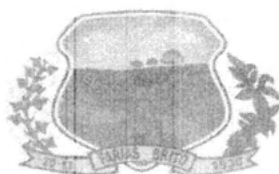
Francisco Carlos da Silva

Antonio Rodrigues DE MORAES

Manoel Domingos de Silva

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito – Ceará.

Cep: 63.185-000. Tel: (88) 3544-1220. www.camarafariasbrito.ce.gov.br



Maria Sueli Gonçalves Silva
ESCREVENTE SUBSTITUTA



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

REGISTRO DE PRESENÇA DOS VEREADORES QUE COMPARECERAM A QUINTA
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA VIGÉSIMA SEGUNDA LEGISLATURA, SEGUNDA
SESSÃO LEGISLATIVA, PRIMEIRO PERÍODO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO-CEARÁ, REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

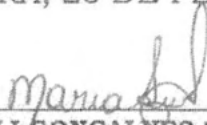
VEREADORES	ASSINATURAS
ANTONIO RODRIGUES DE MORAES	Antonio Rodrigues DE MORAES
ANTÔNIO WALTENE F. DE ALCÂNTARA	<i>[Signature]</i>
CÍCERO LUCAS PEREIRA SALES	
EDSON FERREIRA LIMA	<i>[Signature]</i>
FLÁVIO JORGE DE LIMA	
FRANCISCO LOURENÇO DE ANDRADE	<i>[Signature]</i>
HELOISA AURELIO DE MENESES	Helio Aurelio de Menezes
MANOEL DOMINGOS DA SILVA	Manoel Domingos da Silva
NAYRTON CÉSAR PEREIRA	
RAUL FRANKLIN CARVALHO DE SOUSA	
SAUVIANO FERNANDES DE ALCANTARA	

**SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS DO 1º OFÍCIO
COMARCA DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**



Certifico e dou fé, que a presente **ATA**, foi Protocolizada sob número **00.063** às folhas **075** do Livro de Protocolo **A-1**, e Registrada sob n° **049**, às folhas **055/059**, Livro **B-01** - Registro Integral de Títulos e Documentos, deste Cartório.

FARIAS BRITO - CEARÁ, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.



MARIA SUELI GONÇALVES SILVA
ESCREVENTE/SUBSTITUTA

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
CNPJ Nº 05.621.065/0001-78
REGISTRO CIVIL/NOTAS/IMÓVEIS
Rua José Liberalino Duarte, nº 178
Farias Brito - Estado do Ceará

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
CNPJ Nº 05.621.065/0001-78
REGISTRO CIVIL/NOTAS/IMÓVEIS
Rua José Liberalino Duarte, nº 178
Farias Brito - Estado do Ceará

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 1
REGISTRAL DISTRIBUIÇÃO
Nº
ABQ812640 - I9L9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjcc.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

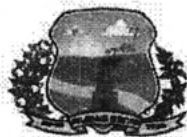
Selo Tipo 11
REGISTRAL TÍTULOS e DOCUMENTOS e DE POPJ
Nº
ABU912614-05Z9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjcc.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº do Atendimento:	2026022800017
Total Emolumentos:	R\$ 112,15
Total FERMOJU:	R\$ 12,12
Total Selos:	R\$ 8,75
FRAMP:	R\$ 5,81
FAADEP:	R\$ 6,81
IGIS:	R\$ 5,81
Valor Total:	R\$ 140,85
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	
Sem/legado 1: R\$ 0,01	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da	
Códigos: 5023 / 6001 / 6013	

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
CNPJ Nº 05.621.065/0001-78
REGISTRO CIVIL/NOTAS/IMÓVEIS
Rua José Liberalino Duarte, nº 178
Farias Brito - Estado do Ceará



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2303.002/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, CEP: 63.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, neste ato representada pelo seu(ua) respectivo(a) Presidente, Sr. Edson Ferreira Lima, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026-DE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2303.002/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021** no que for aplicável e ainda nas exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:	De 10/04/2026 às 17:00h horas. Até 15/04/2026 às 23h59 horas.
SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:	Dia 16/04/2026 das 08:00h até as 14:00h horas.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO:	Dia 16/04/2026 às 15h30min.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Horário de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO:	Sítio: https:// www.novobmnet.com.br
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado. Considerando, ainda, as disposições da Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023, que regulamenta a dispensa de licitação na forma eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito.

OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA);

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Cameramunicipalfb /camaramunicipalfariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

1.3. Havendo mais de um item ou lote, conforme critério de julgamento, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo de itens, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.2. O presente certame será realizada com **participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para aplicação do tratamento diferenciado.

2.2. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2. empresa, isoladamente ou em Órgão, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.165-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldefariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



- 2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.5. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.7. Sociedades cooperativas.
- 2.2.8. Empresas que não sejam do ramo de atividade do objeto desta dispensa de licitação.
- 2.2.9. Não poderão participar do presente certame empresas que não se enquadrem nas condições previstas no item 2.1.3, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas na legislação aplicável, devidamente justificadas pela Administração.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial exclusivamente pela plataforma eletrônica, na forma deste item.
- 3.2. Não haverá o envio de proposta de preços em formato de arquivo.
- 3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.
- 3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) Declaramos que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63165-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfb) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



- b) Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
- c) Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
- d) Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- e) Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
- f) Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCE

4.1. A partir das **08h00min até 14h00min** da data estabelecida no preâmbulo de Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo deste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** de cada item do grupo ou lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.165-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. **O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.**

4.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.8.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.8.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.8.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.8.4. **Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.9. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

4.10. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio conforme disposto no artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, **momento em que o sigilo será levantado.**

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipalfariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipalfariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



- 5.3.1. O envio da proposta final (consolidada), se for o caso, de documentos complementares, deverá ser realizado via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será **DECLASSIFICADA** a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1.1. O responsável pelo julgamento poderá durante iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do arquivo será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.4. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldefariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



6.2.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.3. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), ou correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido, inclusive através certificação digital, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.3.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

7.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será aquele constante do Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.165-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldefariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



8. SANCÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.2.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.2.1.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.2.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.2.1.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.2.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.165-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldefariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Simplificado – PAS.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAS não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no site oficial do Órgão: <https://www.camarafariasbrito.ce.gov.br/>.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente edital com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.165-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Proposta de Preços Final (Consolidada);

Farias Brito - CE, em 9 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDSON FERREIRA LIMA
Data: 09/04/2026 16:13:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EDSON FERREIRA LIMA
Câmara Municipal de Farias Brito
Presidente

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.165-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.camarafariasbrito.ce.gov.br) [/Camaramunicipalfb](https://www.facebook.com/camarafariasbrito) [/camaramunicipaldefariasbrito](https://www.instagram.com/camarafariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](#) [/Camaramunicipalfb](#) [/camaramunicipaldeariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 2303.001/2026

1. PREÂMBULO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s): Câmara Municipal de Farias Brito.

2.1.1. Descrição da necessidade como um todo: A descrição detalhada da necessidade da contratação encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o presente processo administrativo.

a) Justificativa quanto aos serviços continuados:

A contratação de serviços Locação de veículos, caracteriza-se como **serviço de natureza continuada**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

A natureza continuada do objeto decorre do fato de que as atividades a serem desempenhadas não se exauram em uma única entrega ou resultado específico, mas sim demandam prestação permanente, sistemática e integrada ao funcionamento regular da Administração Pública, **acompanhando de forma contínua os processos de contratação e a execução dos contratos administrativos ao longo do tempo.**

No âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito, as demandas relacionadas às licitações e contratos são recorrentes, dinâmicas e essenciais ao desempenho das atividades institucionais, exigindo suporte técnico constante para garantir a conformidade com a legislação vigente, a adequada instrução dos processos e a efetiva fiscalização contratual.



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



Ademais, a constante evolução normativa e jurisprudencial em matéria de contratações públicas, especialmente no contexto da Lei nº 14.133/2021, impõe a necessidade de atualização técnica permanente e acompanhamento especializado contínuo, de modo a assegurar a legalidade dos atos administrativos, a mitigação de riscos e a eficiência dos processos.

Sob a perspectiva do interesse público, a descontinuidade desse suporte técnico pode comprometer a regularidade das contratações, aumentar a incidência de falhas procedimentais, gerar retrabalho, atrasos e potenciais prejuízos ao erário, evidenciando a essencialidade do serviço para o funcionamento do órgão.

Ressalta-se, ainda, que a contratação de forma continuada possibilita ganhos de eficiência administrativa, padronização de procedimentos, melhoria na governança das contratações e economicidade, ao evitar contratações fragmentadas e desarticuladas ao longo do exercício.

Dessa forma, considerando a necessidade permanente, a essencialidade das atividades, a não eventualidade dos serviços e sua vinculação direta ao funcionamento institucional, resta devidamente caracterizada a natureza continuada do objeto, justificando-se sua contratação sob esse regime, em conformidade com a legislação vigente.

b) Justificativa quanto à adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas:

Não se aplica. Não foram adotados critérios e práticas de sustentabilidade no presente procedimento.

c) Justificativa quanto à subcontratação.

Não será admitida a subcontratação dos serviços, haja vista a natureza personalíssima da contratação, e por se tratar de serviços operacionais afeitos a execução dos serviços técnicos, a contratada poderá contar com o apoio de sua equipe própria, as suas expensas, com fins a coleta dos dados técnicos de outras áreas, de modo a melhor subsidiar a execução dos serviços.

d) Justificativa quanto à garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade do procedimento de contratação.

e) Justificativa quanto à vedação de participação de consórcio:

Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio, haja vista a natureza personalíssima da contratação.

f) Justificativa quanto ao critério de julgamento por lote:

A contratação, em lote único ou valor global, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que não há como dividir o objeto o que poderá implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores/prestadores de serviços.

O não parcelamento do objeto em itens justifica-se nos termos do art. 40, §3º, II da Lei nº 14.133/21, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

g) Justificar a vedação da participação de pessoas físicas:

Não se aplica. A contratação contém elementos estes inerentes à pessoa jurídica devidamente constituída. Sendo necessário a disponibilização de equipe técnica.

2.2. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Farias Brito e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que institui o Plano de Contratações Anual (PCA), como instrumento de governança e planejamento das contratações públicas. **Tal demanda será prevista no PCA/2026, haja vista que o mesmo se encontra em elaboração.**

2.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

A solução adotada, Solução 1, consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**, com a finalidade de assegurar o acesso contínuo e eficiente do transporte regular e seguro dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Farias Brito, assegurar a continuidade das atividades legislativas e administrativas, bem como garantir que os membros do Poder Legislativo possam exercer plenamente suas funções de representação, fiscalização e elaboração legislativa, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público que regem a Administração Pública.

O modelo de contratação por valor mensal, com quilometragem livre, permitindo à Administração utilizar o veículo conforme suas necessidades institucionais, sem limitação prévia de deslocamentos intra e intermunicipais, destinados ao transporte institucional dos vereadores e servidores da Câmara Municipal no exercício de suas atividades legislativas e administrativas. A contratação deverá prever a disponibilização de veículo em boas condições de uso, adequado às atividades institucionais da Câmara Municipal, devendo atender às exigências legais de circulação e segurança estabelecidas pela legislação de trânsito vigente.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/Camaramunicipalfb](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) [/camaramunicipaldefariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipaldefariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



A adoção de locação com quilometragem livre mostra-se adequada à realidade das atividades parlamentares, uma vez que os deslocamentos institucionais podem variar significativamente em função das agendas dos vereadores e das demandas apresentadas pela população, especialmente em localidades rurais ou mais afastadas da sede do município.

Dessa forma, a ausência de limite de quilometragem garante maior flexibilidade operacional à Administração e evita custos adicionais decorrentes de eventual extrapolação de franquias de quilometragem.

6.1 Especificações do serviço e obrigações da contratada

- a) A contratada deverá **executar o transporte terrestre de Vereadores e serviços**, conforme necessidade de **deslocamento dos vereadores e do corpo técnico-administrativo para a realização de atividades institucionais**, visando visitas institucionais às comunidades urbanas e rurais do Município; participação em reuniões, audiências públicas e eventos institucionais; acompanhamento de demandas da população; fiscalização de obras, serviços e políticas públicas municipais; participação em agendas oficiais junto a órgãos públicos e entidades governamentais.
- b) A contratada deverá **disponibilizar veículos em adequado estado de conservação e funcionamento**, compatíveis com a finalidade do serviço, com **documentação regular** (licenciamento, seguros obrigatórios, demais exigências legais e Seguro veicular total com cobertura contra incêndio, furto, roubo, colisão e danos a terceiros), observando integralmente as **normas de trânsito e segurança** vigentes.
- c) A contratada deverá disponibilizar **frota adequada, em boas condições de uso**, compatível com as demandas do serviço, conforme necessidade. Todos os veículos deverão assegurar **condições mínimas de conforto e segurança** aos servidores e vereadores e, mantendo-se **limpos, conservados e com disponibilidade de assentos**, de modo a garantir transporte apropriado à natureza do serviço público prestado.
- d) Caberá à contratante a **disponibilização de condutor(es) devidamente habilitado(s)** e em conformidade com as exigências legais aplicáveis, responsabilizando-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução do serviço.
- e) Compete à contratante a responsabilidade integral pela **manutenção preventiva e corretiva** dos veículos, incluindo substituição de peças, reparos e condições de rodagem, bem como pela contratação, de modo a preservar a continuidade e a segurança do serviço.
- f) A contratada deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de locação de veículos, mediante apresentação de **atestados de capacidade técnica** compatíveis com o objeto, bem como possuir e manter vigentes todas as licenças, autorizações, registros e certificações exigidos para a regular e segura execução do transporte.
- g) A contratada deverá assegurar a **continuidade do serviço**, adotando providências imediatas em caso de falhas mecânicas, indisponibilidade do veículo, ausência de motorista ou quaisquer ocorrências que comprometam a execução, incluindo, quando cabível, **substituição imediata do veículo**, sem prejuízo do atendimento.
- h) O serviço será executado conforme demanda da Câmara Municipal de Farias Brito, podendo sofrer ajustes de itinerários e programação em razão de alterações na agenda de eventos,

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](#) [/Camaramunicipalfb](#) [/camaramunicipaldefariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



condições de acesso às unidades de destino, ou outras necessidades operacionais, desde que formalmente comunicadas/autorizadas.

- i) Para fins de medição e pagamento, a contratada deverá apresentar **registros e comprovações do serviço realizado**, conforme critérios definidos no Termo de Referência (por exemplo: relatório de viagens, indicação de origem/destino, data/horário, identificação do veículo ou mesmo da disponibilidade permanentes), permitindo a validação pela fiscalização do contrato.
- j) Os veículos empregados na execução do serviço deverão estar regularmente registrados e licenciados, atendendo aos padrões de emissões aplicáveis à sua categoria e ao respectivo ano/modelo, nos termos do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, instituído pela Resolução CONAMA nº 18/1986, e demais normas pertinentes, a exemplo das Resoluções CONAMA nº 315/2002 (etapas aplicáveis a veículos leves), bem como outras que venham a substituí-las ou complementá-las. A contratada deverá manter os veículos em adequadas condições de manutenção, com os sistemas/dispositivos de controle de emissões originais do fabricante em funcionamento (quando aplicável), apresentando, sempre que solicitado, a documentação de regularidade e licenciamento do veículo e registros de manutenção preventiva/corretiva pertinentes.
- k) A contratante poderá solicitar alterações de pontos de atuação, em caso de possível realocação para novo endereço.
- l) O fornecimento de combustível será de responsabilidade **exclusiva da contratante**, devendo esta arcar integralmente com os custos de abastecimento necessários à execução do serviço, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório/contratual e no Termo de Referência.

6.2 Responsabilidades e Penalidades

A contratada assumirá integral responsabilidade pela adequada execução do objeto contratado e ficará sujeita às sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo sofrer, conforme a gravidade da infração:

- Advertência;
- Multa, na forma prevista no instrumento contratual;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente.

6.2.1. Sem prejuízo das penalidades administrativas, a contratada poderá responder civil e criminalmente pelos danos eventualmente causados à Administração Pública, aos usuários do serviço ou a terceiros.

6.3 Fiscalização

A Administração Pública exercerá a fiscalização integral da execução contratual, podendo, a qualquer tempo, **verificar a regularidade documental**, realizar **vistorias** nos veículos empregados, solicitar **comprovantes de manutenção e seguros**, bem como exigir **relatórios de execução e medição** do serviço (km rodado, rotas autorizadas, datas/horários e demais registros definidos no Termo de Referência).

Constatadas irregularidades, desconformidades em relação às especificações contratadas ou falhas que comprometam a continuidade e a segurança do serviço, a contratada deverá

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldefariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



promover as correções necessárias de forma imediata, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, se for o caso, rescisão contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. As despesas resultantes do presente objeto correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
01.01.01.031.0001.2.001	RECURSO PROPRIO	3.3.90.39.00

3.2. **Valor global estimado:** (SIGILOS).

Justificativa quanto ao sigilo do orçamento: O valor estimado da contratação possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, na forma do art. 24 da Lei 14.133/21, considerando as seguintes justificativas:

A Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais das licitações e contratos administrativos, dispõe expressamente que “*Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas*”[...] e o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

No caso em análise, trata-se de contratação que envolve objeto de natureza técnica especializada, cujos custos podem variar significativamente entre os potenciais licitantes, em razão de particularidades como estrutura de pessoal, metodologia de trabalho, estratégias operacionais e abrangência dos serviços. A divulgação prévia do valor estimado da contratação, neste cenário, poderia comprometer a formação de preços verdadeiramente competitivos, uma vez que os licitantes poderiam simplesmente balizar suas propostas no teto orçamentário da Administração, em vez de oferecer preços com base em seus custos reais e em busca da melhor condição possível para o contratante. Além disso, a publicização do orçamento pode facilitar comportamentos conluio entre empresas participantes, ferindo os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, pilares centrais da nova Lei de Licitações.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União tem admitido a possibilidade de sigilo do valor estimado, desde que adequadamente fundamentado, como estratégia legítima de proteção da economicidade nas contratações públicas. Em decisões como nos Acórdão 232/2022-TCU-Plenário e Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário, o TCU reconheceu que a divulgação antecipada dos valores estimados pode reduzir a competitividade, induzir sobrepreço nas propostas e, em certos casos, facilitar conluio entre licitantes. Inclusive a prática tem se revelado, inclusive no

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[@/camaramunicipalfariasbrito](#) [f/Camaramunicipalb](#) [D/camaramunicipaldefariasbrito](#) [✉ cmfariasbrito.ce@gmail.com](mailto:cmfariasbrito.ce@gmail.com)



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



âmbito do próprio órgão, que a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração, com a redução dos preços das contratações.

Nesses precedentes, o Tribunal destacou que o interesse público pode ser melhor resguardado com o sigilo temporário do orçamento, desde que o mesmo seja disponibilizado após a fase de lances ou julgamento, garantindo-se a transparência em momento oportuno.

A doutrina especializada também corrobora esse entendimento. O jurista Marçal Justen Filho (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022) sustenta que a lógica do sigilo reside em evitar que o orçamento estimado seja usado como referência artificial pelos licitantes, o que comprometeria a eficiência do certame.

Dessa forma, ao manter o valor estimado sob sigilo até o momento oportuno, a Administração Pública busca resguardar a integridade do processo licitatório, estimular a apresentação de propostas mais vantajosas, prevenir a cartelização do certame e assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais eficiente. O sigilo não se trata de restrição à transparência, mas de um mecanismo legítimo de planejamento estratégico, amparado pela legislação vigente, pela jurisprudência consolidada e pela melhor doutrina. Assim, a adoção dessa medida atende aos princípios constitucionais da eficiência, isonomia, legalidade, economicidade e supremacia do interesse público, conferindo maior robustez técnica ao processo e credibilidade aos resultados da licitação.

Cumpra-se destacar que tão logo se esgote a fase competitiva de preços do certame, ou da negociação, será permitida a abertura do sigilo dos custos na forma recomendada no Acórdão 2190/2024-Plenário do TCU, sob a relatoria do Min. Augusto Nardes.

3.3. Metodologia do orçamento:

Para a formação do valor estimado da contratação, adotou-se metodologia de pesquisa de preços estruturada e fundamentada no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com **ênfase prioritária no parâmetro previsto no inciso IV**, considerados mais adequados à natureza do objeto, sendo:

Item	Especificação Resumida	Und.	Qtde.
1.	Contratação de serviços de Locação de 01 (um) Veículo SUV médio, 05 (cinco) lugares, quilometragem livre, a disposição 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, com Ar-condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, sistema de som básico, regulagem de bancos e espaço interno adequado, Equipado com cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, airbags frontais e laterais, sistema de freios com ABS e controle de estabilidade; Tração: 4x2 ou 4x4, sem restrição a um único sistema, permitindo ampla	Mês	08



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



concorrência. Transmissão: Manual ou automática, conforme disponibilidade de mercado, desde que assegure desempenho adequado. Combustível: Flex (gasolina/álcool) ou diesel ou elétrico, conforme oferta do mercado. manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, e motorista por conta da contratante e emplacamento, licenciamento, IPVA e seguro veicular total por conta da contratada.		
--	--	--

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Os requisitos da contratação e suas justificativas, encontram-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o presente processo administrativo.

4.1. Requisitos temporais:

A contratação será por **até 31/12/2026**, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107, ambos da Lei nº 14.133 de 2021, desde que:

- a) as partes manifestem interesse formal em sua prorrogação;
- b) a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- c) a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

d) a prorrogação deverá ser registrada em termo aditivo no contrato;

Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

4.2. Requisitos operacionais

4.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.2. **Início da execução do objeto:** até 10 dias da assinatura do contrato.

4.2.3. A execução dos serviços ocorrerá mediante a disponibilização de **veículo tipo SUV médio**, com capacidade para **05 (cinco) ocupantes**, **quilometragem livre** e **disponibilidade integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, permanecendo à disposição da Administração para atendimento de suas necessidades institucionais.

O veículo poderá ser utilizado **sem limitação prévia de deslocamentos intra e intermunicipais**, destinando-se ao **transporte institucional de vereadores e servidores da**

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipaltb /camaramunicipaldetariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



O veículo poderá ser utilizado **sem limitação prévia de deslocamentos intra e intermunicipais**, destinando-se ao **transporte institucional de vereadores e servidores da Câmara Municipal**, no desempenho de suas atividades legislativas e administrativas, incluindo, entre outras finalidades:

- realização de visitas institucionais às comunidades urbanas e rurais do Município;
- participação em reuniões, audiências públicas e eventos institucionais;
- acompanhamento de demandas da população;
- fiscalização de obras, serviços e políticas públicas municipais;
- cumprimento de agendas oficiais junto a órgãos públicos e entidades governamentais.

A prestação do serviço deverá assegurar **condições adequadas de segurança, conforto e regularidade**, de modo a garantir o adequado suporte logístico às atividades institucionais da Câmara Municipal.

4.2.3.1. A contratação tem por finalidade **assegurar a continuidade das atividades legislativas e administrativas**, garantindo aos membros do Poder Legislativo condições adequadas para o pleno exercício de suas funções de **representação, fiscalização e produção legislativa**, em observância aos princípios da **eficiência, economicidade e interesse público** que regem a Administração Pública.

4.2.4. A frota disponibilizada deverá ser **adequada às demandas do serviço, em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento**, compatível com as exigências da prestação do serviço público.

Os veículos deverão assegurar **condições mínimas de conforto, segurança e higiene** aos vereadores e servidores, devendo permanecer **limpos, conservados e com quantidade de assentos compatível com sua capacidade**, garantindo transporte apropriado à natureza do serviço prestado.

Além disso, os veículos deverão possuir **documentação regular e vigente**, incluindo **licenciamento, seguros obrigatórios e demais exigências legais**, bem como **seguro total veicular com cobertura contra incêndio, furto, roubo, colisão e danos a terceiros**, observando integralmente as **normas de trânsito e segurança vigentes**.

4.2.5. Os veículos empregados na execução do serviço deverão estar regularmente registrados e licenciados, atendendo aos padrões de emissões aplicáveis à sua categoria e ao respectivo ano/modelo, nos termos do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, instituído pela Resolução CONAMA nº 18/1986, e demais normas pertinentes, a exemplo das Resoluções CONAMA nº 315/2002 (etapas aplicáveis a veículos leves), bem como outras que venham a substituí-las ou complementá-las. A contratada deverá manter os veículos em adequadas condições de manutenção, com os sistemas/dispositivos de controle de emissões originais do fabricante em funcionamento (quando aplicável), apresentando, sempre que solicitado, a documentação de regularidade e licenciamento do veículo e registros de manutenção preventiva/corretiva pertinentes.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO

5.1. Forma de execução, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços:

5.1.1. Os serviços de Locação de Veículo SUV médio, 05 (cinco) lugares, quilometragem livre, será realizado de forma contínua, mensalmente, com a emissão de relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldefariasbrito](https://www.youtube.com/camaramunicipaldefariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



5.1.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

5.1.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.1.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para readequação de serviço eventualmente fora de especificação.

5.2. Prazo para início

5.2.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da ordem de serviços emitida pelo Câmara Municipal de Farias Brito, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da conclusão da execução mensal, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, acompanhado do relatório da sua execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da prestação dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldefariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento

6.2.1. A liquidação da despesa e o pagamento serão efetuados na proporção de execução dos serviços, em até **10 (dez) dias** após a Liquidação da despesas, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos, definida pela Administração.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- 6.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará, de acordo com o seguinte descritivo:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
Contratação de serviços de Locação de Veículos SUV médio, 05 (cinco) lugares, quilometragem livre, a disposição 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, com Ar-condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, sistema de som básico, regulagem de bancos e espaço interno adequado, Equipado com cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, airbags frontais e laterais, sistema de freios com ABS e controle de estabilidade; Tração: 4x2 ou 4x4, sem restrição a um único sistema, permitindo ampla concorrência. Transmissão: Manual ou automática, conforme disponibilidade de mercado, desde que assegure desempenho adequado. Combustível: Flex (gasolina/álcool) ou diesel ou elétrico, conforme oferta do mercado. manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, e motorista por conta da contratante e emplacamento, licenciamento, IPVA e seguro veicular total por conta da contratada.	Até 08 (oito) meses, a contar da data de assinatura do termo de contrato.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[@/camaramunicipalfariasbrito](#) [f/Camaramunicipalfb](#) [d/camaramunicipaldeariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A proponente deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer imperfeição, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os serviços questionados/devolvidos, e a licitante submetida às penalidades da Lei.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução, caso haja, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[@/camaramunicipalfariasbrito](#) [f/Camaramunicipalfb](#) [v/camaramunicipaldefariasbrito](#) [✉ cmfariasbrito.ce@gmail.com](mailto:cmfariasbrito.ce@gmail.com)



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO**/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. Este objeto será realizado através de processo de contratação por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

10.2. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.2.1. Previamente a análise da habilitação e celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.195-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) [/camaramunicipaldefariasbrito](https://www.youtube.com/channel/UC...) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Lista de fornecedores penalizados, mantido pela contratante.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.2.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante no sistema provedor da licitação eletrônica, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.2.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.8. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, na forma prevista abaixo.

10.2.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.9.1. Habilitação jurídica:

A). Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

B). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

©/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldefariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



D). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

F). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

G). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

H). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

A). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

B). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

E). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

F). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

G) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

H). Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](http://camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) [/camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



I). O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.9.3. Qualificação Técnica:

I). Qualificação Técnico-operacional

- a). Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade emitidos por órgãos públicos da administração direta ou indireta, comprovando já executou, de modo satisfatório, atividades similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a parcelas de maior relevância do objeto do certame.
- b). Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;
- c). O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

10.2.9.4 - Qualificação Econômico Financeira:

I) A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

a). **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

a.1). Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

b). **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente registrado no órgão competente, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) maior que 1 (um).

I) **Quando S.A.**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal nº 6.404/76).

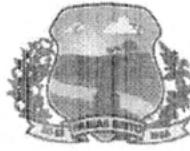
II) **Quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade.

c). Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldetariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

d). Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e). Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

f). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

A) As MICROEMPRESAS, ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar declaração formal de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, junto aos documentos de habilitação.

B) Será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial se dará no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, consoante o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

C) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

D) Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

E) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

F) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Mapeamento de Riscos:

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade da análise e do gerenciamento de riscos como elemento integrante da fase preparatória das contratações realizadas mediante procedimento licitatório.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.facebook.com/camaramunicipalfb) [/camaramunicipaldepariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldepariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



12.2. Todavia, no presente caso, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos consórcios públicos enquanto integrantes da Administração Pública indireta.

12.3. Nessas hipóteses, o art. 72 da referida lei define os documentos que devem instruir o processo de contratação direta, não prevendo expressamente a obrigatoriedade de elaboração formal do mapa de riscos como requisito essencial para a validade do procedimento.

12.3. Considerando a natureza do objeto prestação de serviços técnicos especializados de caráter predominantemente intelectual bem como o reduzido grau de risco operacional, financeiro e ambiental envolvido, entende-se que a formalização de matriz estruturada de riscos poderá ser dispensada, sem prejuízo da observância dos princípios da cautela, da eficiência e da segurança jurídica.

12.4. Ressalta-se, contudo, que eventuais riscos inerentes à execução contratual serão acompanhados no âmbito da gestão e fiscalização do contrato, em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurando controle e monitoramento adequados durante a execução.

12.5. Do aviso de Dispensa de Licitação:

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado. Considerando, ainda, as disposições da Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023, que regulamenta a dispensa de licitação na forma eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito, o procedimento será realizado por meio de sistema de dispensa eletrônica, observando-se as regras específicas estabelecidas para essa modalidade.

12.5.1. Nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º, inciso II, da referida Resolução Legislativa, a contratação será precedida de divulgação de aviso de dispensa eletrônica, com a disponibilização das informações necessárias à participação dos interessados, incluindo a especificação do objeto, condições da contratação e critérios de julgamento, assegurando-se prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de propostas.

12.5.2. A operacionalização do procedimento ocorrerá em ambiente eletrônico próprio, com envio de propostas e eventual fase de lances, conforme disciplinado na regulamentação interna, garantindo maior competitividade, transparência e rastreabilidade dos atos praticados no certame.

12.5.3. A adoção da dispensa eletrônica visa ampliar a competitividade mesmo nas hipóteses de contratação direta, possibilitando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da melhor proposta.

12.5.4. Dessa forma, a Câmara Municipal de Farias Brito promoverá a divulgação do aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou em seu sítio eletrônico oficial, bem como no sistema eletrônico adotado, oportunizando a participação de interessados e

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[@camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



Farias Brito - CE, 6 de abril de 2026.

**FRANCISCO DE ASSIS
DE LIMA:19469780353**

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE
LIMA:19469780353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=44664482000150, ou=Pessoa
Fisica A1, ou=ARGROWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFE-ID
BRASIL, cn=FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA:19469780353
Dados: 2026.04.09 09:50:02 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
Diretor de Planejamento

APROVADO POR:

Documento assinado digitalmente

gov.br

EDSON FERREIRA LIMA

Data: 09/04/2026 10:57:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, E A EMPRESA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, cep: 63.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, neste ato representada pelo seu(u) respectivo(a) presidente, Sr. Edson Ferreira Lima, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021. Considerando, ainda, as disposições da Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação N°. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. Edital de Licitação ou Dispensa Eletrônica de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação será por até 31/12/2026, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107, ambos da Lei nº 14.133 de 2021, desde que:

- a) as partes manifestem interesse formal em sua prorrogação;
- b) a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- c) a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- d) a prorrogação deverá ser registrada em termo aditivo no contrato;

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência N° 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/channel/UC...) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



- Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
- 2.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.
- 2.3. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.
- 2.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços de forma completa ou da parcela principal.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor global para a contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor mensal de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação na câmara municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.2.4. Os pagamentos serão efetuados em parcela única que será paga após a entrega total dos serviços.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias** após a Liquidação da despesa, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos, definida pela Administração.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste poderá realizado por apostilamento ou por aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldefariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldefariasbrito](https://www.youtube.com/camaramunicipaldefariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito cmtfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.24. DEMAIS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:

8.24.1. O contratado somente poderá subcontratar os serviços mediante autorização expressa formal do Contratante.

8.24.2. Os veículos deverão trabalhar com a respectiva documentação de porte obrigatório, bem como com o comprovante da apólice de seguro.

8.24.3. Manter em dias emplacamento, licenciamento, IPVA e seguro veicular total por conta da contratada.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalib](https://www.facebook.com/Camaramunicipalib) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/channel/UC...) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldepariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldepariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](#) [/Camaramunicipalfb](#) [/camaramunicipaldetariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Câmara deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

_____ Elemento de Despesa: _____.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalf](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipalfariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipalfariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça do Município de Farias Brito-CE Seção Judiciária do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Farias Brito/CE, de..... de 20.....

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL
(CONSOLIDADA)**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE/CE.

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº <N DO PROCESSO>

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____ Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Representante legal: _____

OBJETO: <OBJETO>, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

N.º	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
Valor Total R\$					

VALOR TOTAL: R\$ (.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXXXXX) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infração;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente da execução dos serviços.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldeariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
AVISO DE DISPENSA Nº 003/2026

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO – AVISO DE LICITAÇÃO - A Agente de Contratação, comunica aos interessados que no próximo **dia 16 de abril de 2026, às 15:30hs**, estará abrindo sessão pública da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026-PE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**. O edital completo estará à disposição na sede do órgão e no site: [https:// www.novobmnet.com.br](https://www.novobmnet.com.br).

Farias Brito/CE, em 10 de abril de 2023 -

FRANCISCA ROZIMERE DE SOUSA ALCANTARA –
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:64E44331

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 10/04/2026, Edição 3943
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

À CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026-DE

Razão Social: Loc Alta Ltda
CNPJ: 60.816.085/0001-02
Endereço: Sítio Barreiros, Assaré, Ceará, 63.140-000
Fone: 88 9 8809 9998
E-mail: altasloc@gmail.com
Representante Legal: Francisco Hércules Alencar Rodrigues Soares

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Farias Brito, conforme Termo de Referência.


Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VL. UNITÁRIO (MENSAL)	VL. TOTAL
01	Locação de 01 (um) veículo SUV médio, 05 lugares, quilometragem livre, disponível 24h por dia, 07 dias por semana, com ar-condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, sistema de som básico, regulagem de bancos, cintos de três pontos, airbags, ABS e controle de estabilidade, incluindo emplacamento, licenciamento, IPVA e seguro total por conta da contratada. Marca do veículo: HYUNDAI Modelo/versão: CRETA1TA LIMITED Ano de fabricação: 2022/2023 Placa: RZV8G79 Renavam: 01340885023	Mês	08	R\$ 4.625,00	R\$ 37.000,00
Total					R\$ 37.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 08 (oito) meses, contados da assinatura do contrato.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, licenciamento, IPVA e demais custos diretos e indiretos.

Assaré/CE, 28 de abril de 2026.

 (88) 9.8214-8282

 Sítio Barreiros - Assaré, Ceará

LOC ALTA LTDA

CNPJ: 60.816.085/0001-02

Sítio Barreiros - Assaré, Ceará

LOC ALTA
LTDA:
60816085000102
0102
 altasloc@gmail.com

Digitally signed by LOC ALTA LTDA.60816085000102
DN: C=BR, OU=Certificado Digital PJ A1, O=ICP-Brasil, CN=LOC ALTA LTDA:60816085000102,
Reason: I am the author of this document
Location:



DETRAN-CE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01340885023

PLACA

RZV8G79

EXERCÍCIO

2026

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2023

NÚMERO DO CRV

254379808580



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

75308402554

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

HYUNDAI/CRETA1TA LIMITED

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

RZV8G79/PE

CHASSI

9BHPB81BBPP061215

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por CDT (758e567) em 16/02/2026 às 17:52:13.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

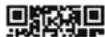
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

**

POTÊNCIA/CILINDRADA

120CV/998

PESO BRUTO TOTAL

0.17

MOTOR

F3LCNU720006

CMT

0.22

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

Não APLICAVEL

NOME

FRANCISCO JUCIE FELIPE DE LACERDA

CPF / CNPJ

010.627.753-76

LOCAL

JUAZEIRO DO NORTE CE

DATA

16/02/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR



LOCADORA:

FRANCISCO JUCIE FELIPE DE LACERDA, pessoa física, inscrito no CPF nº 010.627.753-76, residente e domiciliado à Rua Genário de Oliveira, nº 1210, Apto 202, Bairro Lagoa Seca, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63040-260.

LOCATÁRIA:

LOC ALTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.816.085/0001-02, com sede no Sítio Barreiros, Assaré/CE, CEP 63.140-000, neste ato representada por FRANCISCO HÉRCULES ALENCAR RODRIGUES SOARES, inscrito no CPF nº 057.669.333-20.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado o presente Contrato de Locação de Veículo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação do seguinte veículo:
Marca/Modelo: HYUNDAI/CRETA 1.0 TURBO LIMITED
Ano/Modelo: 2022/2023
Placa: RZV8G79
RENAVAM: 01340885023
Cor: Prata

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO

A locação terá início em 01/03/2026 e término em 01/03/2027, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A LOCATÁRIA pagará à LOCADORA o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mediante:

Forma: PIX ou pagamento em espécie
Vencimento: último dia de cada mês
Em caso de atraso, incidirá:
Multa de 2% sobre o valor devido
Juros de 1% ao mês, calculados pro rata dia

CLÁUSULA 4ª – DO USO DO VEÍCULO

O veículo deverá ser utilizado exclusivamente pela LOCATÁRIA, sendo vedada a sua utilização para fins ilícitos ou por condutores não habilitados.

CLÁUSULA 5ª – DA QUILOMETRAGEM

A quilometragem será livre, sem limitação mensal.

CLÁUSULA 6ª – DAS RESPONSABILIDADES

São de responsabilidade da LOCATÁRIA:
Combustível
Manutenção preventiva e corretiva durante o período da locação
Pagamento de multas e infrações de trânsito
Conservação do veículo

CLÁUSULA 7ª – DO SEGURO

O veículo não possui seguro incluso neste contrato, ficando a LOCATÁRIA responsável por eventuais danos, perdas ou sinistros.



CLÁUSULA 8ª – DA SUBLOCAÇÃO

Fica permitida a sublocação do veículo pela LOCATÁRIA, sendo esta integralmente responsável por quaisquer danos, infrações, obrigações legais ou contratuais decorrentes do uso do veículo por terceiros.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Em caso de rescisão antecipada sem aviso prévio, será aplicada multa equivalente a 01 (um) mês de aluguel.

CLÁUSULA 10ª – DA DEVOLUÇÃO

Ao término do contrato, o veículo deverá ser devolvido nas mesmas condições em que foi entregue, ressalvado o desgaste natural pelo uso.

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Assaré/CE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Assaré/CE, 1 de março de 2026



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO JUCIE FELIPE DE LACERDA
Data: 01/03/2026 09:37:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**LOCADORA:
FRANCISCO JUCIE FELIPE DE LACERDA**

**LOCATÁRIA:
LOC ALTA LTDA
Representante: FRANCISCO HÉRCULES A. R. SOARES**

**LOC
ALTA
LTDA:
60816085
000102**
Digitally signed by LOC
ALTA LTDA:
60816085000102
DN: C=BR,
OU=Certificado Digital
PJ A1, O=ICP-Brasil,
CN=LOC ALTA LTDA:
60816085000102,
Reason: I am the
author of this document
Location:

TESTEMUNHAS:

**1. ---
CPF:**

**2. ---
CPF:**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.816.085/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 14/05/2025	
NOME EMPRESARIAL LOC ALTA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO SIT BARREIROS		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 63.140-000	BAIRRO/DISTRITO BARREIROS	MUNICÍPIO ASSARE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALTASLOC@GMAIL.COM		TELEFONE (88) 8214-8282/ (0000) 0000-0000	
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



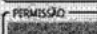



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/05/2025** às **09:10:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
VALIDADO O TERCOR/NACIONAL 2150613530	NOME FRANCISCO HERCULES ALENCAR RODRIGUES SOARES	DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORAUF 20075225810 SSP CE
		CPF 057.869.333-20
	FILIAÇÃO FRANCISCO DANICHAR RODRIGUE B SOARES MARIA ELIANE FERREIRA ALENÇA R SOARES	DATA NASCIMENTO 04/19/1997
	PERMISSÃO 	KCC 
N° REGISTRO 04617087904	VALIDADE 19/11/2021	1ª HABILITAÇÃO 10/05/2016
2150613530	OBSERVAÇÕES R. D.	
	<i>Francisco Soares, Diretor de Serviço</i> ASSINATURA DO PORTADOR	
	LOCAL FORTALEZA, CE	DATA EMISSÃO 23/12/2021
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO		1431580057 02183438841
CEARÁ		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2303.002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

ATÉ 08 (OITO) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO.

4.2.2 INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: ATÉ 10 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Marca/modelo: conforme exigência do termo de referência podendo ser substituído por outro equivalente.

PLANILHA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNID.	QTDE.	MARCA MODELO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Contratação de serviços de Locação de 01 (um) Veículo SUV médio, 05 (cinco) lugares. quilometragem livre, a disposição 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, com Ar-condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, sistema de som básico, regulagem de bancos e espaço interno adequado, Equipado com cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, airbags frontais e laterais, sistema de freios com ABS e controle de estabilidade; Tração: 4x2 ou 4x4, sem restrição a um único sistema, permitindo ampla concorrência. Transmissão: Manual ou automática, conforme disponibilidade de mercado, desde que assegure desempenho adequado. Combustível: Flex (gasolina/álcool) ou diesel ou elétrico, conforme oferta do mercado. manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, e motorista por conta da contratante e emplacamento, licenciamento. IPVA e seguro veicular total por conta da contratada.	MÊS	8	Renault Duster OU Chevrolet Spin	R\$ 5.800,00	R\$ 46.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 46.400,00
quarenta e seis mil e quatrocentos reais						

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I — Termo de Referência deste edital.

Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:

- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infração;
- seguros em geral, de infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente da execução dos serviços.

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS
 LTDA:37658271000149
 Assinado de forma digital por RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS LTDA:37658271000149

RAFAEL ANDRADE DE SOUSA:02864787300
 Assinado de forma digital por RAFAEL ANDRADE DE SOUSA:02864787300

RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 37.658.271/0001-49
AV. DOM AURELIANO MATOS Nº 2339



NOME: RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS LTDA
FANTASIA: REPASSE DO VALE
CNPJ: 37.658.271/0001-49
ENDEREÇO: AV DOM AURELIANO MATOS, nº 2339, ANDAR 1 E 2, BOM JESUS, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, CEP 62.936-220.
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA 2253-5
CONTA CORRENTE 55228-3
BANCO DO BRADESCO
AGÊNCIA 1781-7
CONTA CORRENTE 42373-4
FONE: (85) 999537202
E-MAIL: REPASSEDOVALE@HOTMAIL.COM
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 24055985
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.381204-5

Identificação do Representante Legal:

REPRESENTANTE: RAFAEL ANDRADE DE SOUSA
ENDEREÇO: RUA PADRE VICENTE Nº 753, CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, CEP 62.930-000.
CPF: 028.647.873-00
RG: 2005030034592
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FONE: (85) 999537202
E-MAIL: REPASSEDOVALE@HOTMAIL.COM

Limoeiro do Norte- Ceará, 23/04/2026.

RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS LTDA
CNPJ nº 37.658.271/0001-49
SÓCIO ADMINISTRADOR
RAFAEL ANDRADE DE SOUSA
CPF nº 028.647.873-00

RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS LTDA:37658271000149
Assinado de forma digital por RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS LTDA:37658271000149

RAFAEL ANDRADE DE SOUSA:02864787300
Assinado de forma digital por RAFAEL ANDRADE DE SOUSA:02864787300

RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 37.658.271/0001-49
AV. DOM AURELIANO MATOS Nº 2339

Comprovante de vínculo funcional emitido por
CREA-CE

Nome
RAFAEL ANDRADE DE SOUSA

Registro Nacional
0620934638

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE
SEGURANÇA DO TRABALHO

Data de Registro
06/05/2022

Data de Emissão
04/08/2025

Registro CREA
361184CE

CPF
028.647.873-00

Data de Nascimento
26/11/1989

RG
2005030034592

Emissor RG
SSP

UF RG
CE

Nome da mãe
MAURA ANDRADE DE SOUSA

Nome do pai
JOSE PAIXAO MENDES DE SOUSA

Naturalidade
CAUCAIA

Estado
CE

Nacionalidade
BRASILEIRA

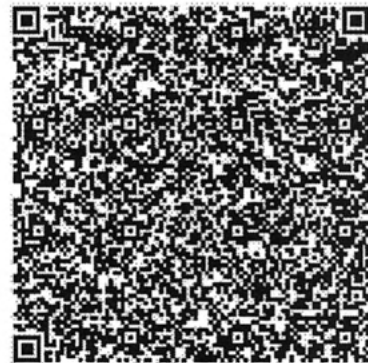
Tipo Sanguíneo
OP

Título Eleitor
072403450744

PIS PASEP
26756753752



Comprovante emitido em 05/08/2025 16:56
Sujeito a modificações pelo emissor



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DO QR CODE COM O APP VIO

Caso precise verificar o status desse documento, entre em contato diretamente com o órgão emissor.

Sugerimos solicitar a emissão desse documento com a mesma data do dia de sua verificação.

O SERPRO não se responsabiliza por eventuais alterações de status do documento emitido em virtude de futuras necessidades internas do órgão emissor.

Contate o órgão emissor para validação





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS LTDA
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320322783-1	37.658.271/0001-49	08/07/2020	08/07/2020

Endereço Completo:

AVENIDA DOM AURELIANO MATOS 2339 ANDAR 1 E 2 - BAIRRO BOM JESUS CEP 62936-220 - LIMOEIRO DO NORTE/CE

Objeto Social:

LOCACAO DE VEICULOS, INCLUINDO AUTOMOVEIS, CAMINHOS E MOTOCICLETAS, TANTO PARA PESSOAS FISICAS QUANTO JURIDICAS, SEM CONDUTOR, A PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO ATIVIDADES DE CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, EXECUCAO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS NAS AREAS CIVIL, ELETRICA, MECANICA E DE SEGURANCA DO TRABALHO, ALEM DA REALIZACAO DE OBRAS DE CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	Término Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome 028.647.873-00 RAFAEL ANDRADE DE SOUSA	xxxxxxx	RS 200.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 19/01/2026 Número: 7374357

Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
Nome Anterior RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS	2310397111-3	23203227831		TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
 Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 15 de Abril de 2026 14:49

EDSON PEREIRA PORTELA NETO
 SECRETÁRIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C260000232041 e visualize a certidão)



26/073.640-6



DETRAN-CE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01249449593

PLACA

POC3C82

EXERCÍCIO

2026

ANO FABRICAÇÃO

2020

ANO MODELO

2021

NÚMERO DO CRV

233632022615



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

81752154676

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

CHEV/SPIN 18L AT PREMIER

ESPÉCIE / TIPO

PASSEGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

POC3C82/SP

CHASSI

9BGJP7520MB152385

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por Portal de Serviços Detran (3895e06) em 10/03/2026 às 23:59:12.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

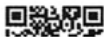
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA PARTICULAR		CAPACIDADE *.*	
POTÊNCIA/CILINDRADA 111CV/1800		PESO BRUTO TOTAL 1.8	
MOTOR JUX001004	CMT 1.8	EIXOS *	LOTAÇÃO 07P
CARROCERIA NÃO APLICÁVEL			
NOME RAFAEL A DE SOUSA VEICULOS			
		CPF / CNPJ 37.658.271/0001-49	
LOCAL LIMOEIRO DO NORTE CE		DATA 10/03/2026	

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





DETRAN- CE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01174296442

PLACA

QPT0J12

EXERCÍCIO

2026

ANO FABRICAÇÃO

2018

ANO MODELO

2019

NÚMERO DO CRV

254436119092



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

13874821918

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

QPT0J12/RN

CHASSI

9BD1196GDK1150316

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por Portal de Serviços Detran (3895e06) em 10/03/2026 às 23:55:46.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

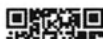
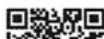
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

132CV/1800

PESO BRUTO TOTAL

1.98

MOTOR

370A00113419159

CMT

2.38

EIXOS

2

LOTAÇÃO

07P

CARROCERIA

Não APLICAVEL

NOME

RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS LTDA

CPF / CNPJ

37.658.271/0001-49

LOCAL

LIMOEIRO DO NORTE CE

DATA

10/03/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

DATA DE QUITAÇÃO

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO (R\$)

VALOR DO IOF (R\$)

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





DETRAN- CE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01218925903

PLACA

QXH5D65

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2019

ANO MODELO

2020

NÚMERO DO CRV

254399479825



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

74391475153

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FORD/KA SE 1.0 HA C

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

QXH5D65/RN

CHASSI

9BFZH55L6L8465748

COR PREDOMINANTE

CINZA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por Portal de Serviços Detran (3895e0f) em 22/02/2026 às 20:54:34.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

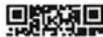
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

85CV/997

PESO BRUTO TOTAL

1.46

MOTOR

XNKGL8465748

CMT

1.46

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

Não APLICAVEL

NOME

RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS LTDA

CPF / CNPJ

37.658.271/0001-49

LOCAL

LIMOEIRO DO NORTE CE

DATA

02/07/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

DATA DE QUITAÇÃO

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

VALOR DO IOF (R\$)

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





DETRAN-CE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01225467397

PLACA

QXT0I56

EXERCÍCIO

2026

ANO FABRICAÇÃO

2020

ANO MODELO

2021

NÚMERO DO CRV

254392920070



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

52255632363

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

QXT0I56/RN

CHASSI

9BD1196GDM1156761

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por Portal de Serviços Detran (3895e06) em 23/04/2026 às 15:19:35.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

,

POTÊNCIA/CILINDRADA

132CV/1747

PESO BRUTO TOTAL

1.96

MOTOR

370A00113601997

CMT

2.36

EIXOS

2

LOTAÇÃO

07P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS LTDA

CPF / CNPJ

37.658.271/0001-49

LOCAL

LIMOEIRO DO NORTE CE

DATA

23/04/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





DETRAN- CE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01059722965

PLACA EXERCÍCIO

PNG0156 2026

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO

2015 2016

NÚMERO DO CRV

254430838682



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

31441264532

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/SAVEIRO CS ST MB

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

PNG0156/RN

CHASSI

9BWK45U6GP019276

COR PREDOMINANTE

VERMELHA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por Portal de Serviços Denotran (3895e06) em 23/04/2026 às 15:19:01.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

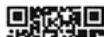
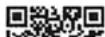
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA		CAPACIDADE	
PARTICULAR		0.67	
POTÊNCIA/CILINDRADA		PESO BRUTO TOTAL	
104CV/1598		1.74	
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
CCRU05841	2.14	2	02P
CARROCERIA			
CARROCERIA ABERTA			
NOME			
RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS LTDA			
		CPF / CNPJ	
		37.658.271/0001-49	
LOCAL		DATA	
LIMOEIRO DO NORTE CE		23/04/2026	

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





DETRAN- CE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01084908473

PLACA

PQR9E62

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2015

ANO MODELO

2016

NÚMERO DO CRV

213273411600



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

28161839488

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

IVECO/DAILY 50C17MINIBUS

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

PQR9E62/GO

CHASSI

93ZL50C01G8467390

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por Portal de Serviços Detran (3895e06) em 22/02/2026 às 20:54:06.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

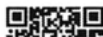
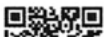
CARROC: IVECODAILY/2016;

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

170CV/****

PESO BRUTO TOTAL

5.0

MOTOR

F1CE3481C*7245954*

CMT

8.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

19P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS

CPF / CNPJ

37.658.271/0001-49

LOCAL

LIMOEIRO DO NORTE CE

DATA

28/01/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

DATA DE QUITAÇÃO

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO (R\$)

VALOR DO IOF (R\$)

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





DETRAN- CE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01023356853

PLACA

QDB0B98

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2014

ANO MODELO

2015

NÚMERO DO CRV

254392926575



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

03185145070

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VOLVO/INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

QDB0B98/SP

CHASSI

9BVT5T725FE402805

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por Portal de Serviços Detran (3895e06) em 22/02/2026 às 20:58:11.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

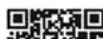
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA PARTICULAR		CAPACIDADE *.*	
POTÊNCIA/CILINDRADA 270CV/****		PESO BRUTO TOTAL 17.0	
MOTOR Y1A023064	CMT 17.0	EIXOS 2	LOTAÇÃO 43P
CARROCERIA NÃO APLICAVEL			
NOME RAFAEL ANDRADE DE SOUSA			
		CPF / CNPJ 028.647.873-00	
LOCAL LIMOEIRO DO NORTE CE		DATA 25/06/2025	

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





DETRAN- CE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01047107942

PLACA

QDV5H22

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2015

ANO MODELO

2015

NÚMERO DO CRV

254490530358



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

92845633574

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

CITROEN/JUMPER M35LH 2.3

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

QDV5H22/DF

CHASSI

935ZCWMCF2147749

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por Portal de Serviços Detran (3895e06) em 22/02/2026 às 20:56:34.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

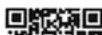
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

*** ***

POTÊNCIA/CILINDRADA

127CV/2286

PESO BRUTO TOTAL

3.5

MOTOR

F1AE3481B*7228833*

CMT

3.9

EIXOS

2

LOTAÇÃO

15P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

RAFAEL ANDRADE DE SOUSA

CPF / CNPJ

028.647.873-00

LOCAL

LIMOEIRO DO NORTE CE

DATA

01/10/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

DATA DE QUITAÇÃO

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

VALOR DO IOF (R\$)

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





DETRAN-CE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00998876526

PLACA | EXERCÍCIO
FTW8J05 | **2025**

ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO
2014 | **2014**

NÚMERO DO CRV
254487234816



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA | CAT
18520008706 | *******

MARCA / MODELO / VERSÃO
MMC/PAJERO TR4 FL 2WD HP
 ESPÉCIE / TIPO

MISTO UTILITARIO

PLACA ANTERIOR / UF | CHASSI
FTW8J05/RN | **93XFRH72WECE88238**

COR PREDOMINANTE | COMBUSTÍVEL
PRETA | **ALCOOL/GASOLINA**

Documento emitido por Portal de Serviços Detran (3895e06) em 22/02/2026 às 20:57:40.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

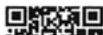
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA PARTICULAR		CAPACIDADE 0.41	
POTÊNCIA/CILINDRADA 140CV/1999		PESO BRUTO TOTAL 1.81	
MOTOR 4G94RP8725	CMT 3.31	EXOS 2	LOTAÇÃO 05P
CARROCERIA NÃO APLICAVEL			
NOME RAFAEL ANDRADE DE SOUSA			
		CPF / CNPJ 028.647.873-00	
LOCAL LIMOEIRO DO NORTE CE		DATA 29/09/2025	

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





DETRAN- CE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00308530373

PLACA | EXERCÍCIO
ATT6I02 | 2026

ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO
2011 | 2011

NÚMERO DO CRV
254492639357



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA | CAT
19675705491 | ***

MARCA / MODELO / VERSÃO
VW/MASCA ROMA

ESPÉCIE / TIPO
PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF | CHASSI
ATT6I02/MA | 9532L82W4BR133208

COR PREDOMINANTE | COMBUSTÍVEL
BRANCA | DIESEL

Documento emitido por Portal de Serviços Detran (3895e06) em: 09/04/2026 às 16:25:28.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

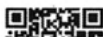
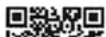
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA ALUGUEL		CAPACIDADE *, *	
POTÊNCIA/CILINDRADA 225CV/7118		PESO BRUTO TOTAL 16.0	
MOTOR F1A052982	CMT 26.0	EIXOS 2	LOTAÇÃO 46P
CARROCERIA NÃO APLICAVEL			
NOME RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS LTDA			
		CPF / CNPJ 37.658.271/0001-49	
LOCAL LIMOEIRO DO NORTE CE		DATA 10/03/2026	

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





DETRAN- CE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00308605446

PLACA

ATT7A39

EXERCÍCIO

2026

ANO FABRICAÇÃO

2011

ANO MODELO

2011

NÚMERO DO CRV

254493591285



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

01890891641

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/MASCA ROMA

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

ATT7A39/MA

CHASSI

9532L82W2BR133577

COR PREDOMINANTE

AMARELA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por Portal de Serviços Detran (3895e06) em 06/04/2026 às 22:28:25.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

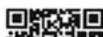
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

*** . ***

POTÊNCIA/CILINDRADA

225CV/7118

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

F1A053161

CMT

0.26

EIXOS

2

LOTAÇÃO

46P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS LTDA

CPF / CNPJ

37.658.271/0001-49

LOCAL

LIMOEIRO DO NORTE CE

DATA

06/04/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

DATA DE QUITAÇÃO

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

VALOR DO IOF (R\$)

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





DETRAN- CE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01013903223

PLACA

FSN7D17

EXERCÍCIO

2026

ANO FABRICAÇÃO

2013

ANO MODELO

2014

NÚMERO DO CRV

264686762448



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

75625888185

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

FSN7D17/GO

CHASSI

9532G82W3ER402100

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por Portal de Serviços Detran (3895e66) em: 14/04/2026 às 17:16:01.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

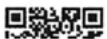
RECUPERADO DE SINISTRO

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA ALUGUEL		CAPACIDADE * . *	
POTÊNCIA/CILINDRADA 225CV/4600		PESO BRUTO TOTAL 0.16	
MOTOR 0163509A403502	CMT 0.26	EIXOS 2	LOTAÇÃO 36P
CARROCERIA NÃO APLICAVEL			
NOME RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS LTDA			
		CPF / CNPJ 37.658.271/0001-49	
LOCAL LIMOEIRO DO NORTE CE		DATA 14/04/2026	

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





DETRAN-CE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00324642571

PLACA

OCJ5E12

EXERCÍCIO

2026

ANO FABRICAÇÃO

2011

ANO MODELO

2011

NÚMERO DO CRV

254432269740



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

52649451598

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/MPOLU VIALE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

OCJ5412/CE

CHASSI

9BM384078BB778936

COR PREDOMINANTE

AZUL

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por Portal de Serviços Detran (3895e66) em: 10/03/2026 às 23:51:16.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

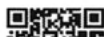
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA ALUGUEL		CAPACIDADE * . *	
POTÊNCIA/CILINDRADA 218CV/****		PESO BRUTO TOTAL 16.0	
MOTOR 924919U0932759	CMT * . *	EIXOS 2	LOTAÇÃO 34P
CARROCERIA NÃO APLICAVEL			
NOME RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS LTDA			
		CPF / CNPJ 37.658.271/0001-49	
LOCAL LIMOEIRO DO NORTE CE		DATA 05/02/2026	

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





DETRAN- CE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00457081120

PLACA

OIM9H32

EXERCÍCIO

2026

ANO FABRICAÇÃO

2011

ANO MODELO

2012

NÚMERO DO CRV

254528408228



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

48819447104

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/MPOL TORINO U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

OIM9732/CE

CHASSI

9BM384078CB839343

COR PREDOMINANTE

AZUL

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por Portal de Serviços Detran (3895e06) em 22/04/2026 às 21:05:50.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

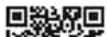
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

*** . ***

POTÊNCIA/CILINDRADA

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

924919U0985175

CMT

*** . ***

EIXOS

2

LOTAÇÃO

37P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS

CPF / CNPJ

37.658.271/0001-49

LOCAL

LIMOEIRO DO NORTE CE

DATA

17/04/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

DATA DE QUITAÇÃO

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

VALOR DO IOF (R\$)

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





DETRAN- CE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00542335310

PLACA

ONC8C33

EXERCÍCIO

2026

ANO FABRICAÇÃO

2013

ANO MODELO

2013

NÚMERO DO CRV

264685572270



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

03289174628

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

ONC8C33/BA

CHASSI

9532G82W5DR320321

COR PREDOMINANTE

FANTASIA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por Portal de Serviços Detran (3895e06) em: 14/04/2026 às 12:47:15.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

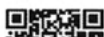
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

*** ***

POTÊNCIA/CILINDRADA

225CV/4600

PESO BRUTO TOTAL

0.16

MOTOR

0163404A813399

CMT

0.26

EIXOS

2

LOTAÇÃO

32P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS LTDA

CPF / CNPJ

37.658.271/0001-49

LOCAL

LIMOEIRO DO NORTE CE

DATA

13/04/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

DATA DE QUITAÇÃO

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

VALOR DO IOF (R\$)

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





DETRAN- CE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00505447878

PLACA

OPF9B71

EXERCÍCIO

2026

ANO FABRICAÇÃO

2012

ANO MODELO

2012

NÚMERO DO CRV

254264607442



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

16370164481

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

MARCOPOLO/VOLARE W9 ON

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

OPF9B71/MG

CHASSI

93PB40N31CC041988

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por Portal de Serviços Detran (3895e66) em: 15/04/2026 às 12:51:32.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

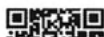
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA ALUGUEL		CAPACIDADE * . *	
POTÊNCIA/CILINDRADA 165CV/****		PESO BRUTO TOTAL 9.2	
MOTOR U1A000445	CMT 11.0	EIXOS 2	LOTAÇÃO 31P
CARROCERIA NÃO APLICAVEL			
NOME RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS			
		CPF / CNPJ 37.658.271/0001-49	
LOCAL LIMOEIRO DO NORTE CE		DATA 14/04/2026	

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTÁ ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





DETRAN- CE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00994286627

PLACA

OYB3F59

EXERCÍCIO

2026

ANO FABRICAÇÃO

2013

ANO MODELO

2014

NÚMERO DO CRV

264622621355



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

15981654015

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/POLO TORINO U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

OYB3559/TO

CHASSI

9532G82W9ER402697

COR PREDOMINANTE

CINZA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por Portal de Serviços Detran (3895e06) em: 22/02/2026 às 20:53:23.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

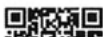
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

*** . ***

POTÊNCIA/CILINDRADA

225CV/4600

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

0163607A143607

CMT

26.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

40P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS LTDA

CPF / CNPJ

37.658.271/0001-49

LOCAL

LIMOEIRO DO NORTE CE

DATA

06/02/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

DATA DE QUITAÇÃO

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

VALOR DO IOF (R\$)

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





DETRAN- CE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00995537445

PLACA

OYB4A59

EXERCÍCIO

2026

ANO FABRICAÇÃO

2013

ANO MODELO

2014

NÚMERO DO CRV

264623910571



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

44796196284

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/MPOL TORINO U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

OYB4059/TO

CHASSI

9532G82W9ER402764

COR PREDOMINANTE

CINZA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por Portal de Serviços Detranran (3895e06) em 22/02/2026 às 20:53:25.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA ALUGUEL		CAPACIDADE * . *	
POTÊNCIA/CILINDRADA 225CV/4600		PESO BRUTO TOTAL 16.0	
MOTOR 0163606A853598	CMT 26.0	EIXOS 2	LOTAÇÃO 40P
CARROCERIA NÃO APLICAVEL			
NOME RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS LTDA			
		CPF / CNPJ 37.658.271/0001-49	
LOCAL LIMOEIRO DO NORTE CE		DATA 09/02/2026	

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





DETRAN-CE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00328320684

PLACA | EXERCÍCIO

PES5B25 | 2026

ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO

2010 | 2011

NÚMERO DO CRV

254533528040



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

CAT

52979595746

MARCA / MODELO / VERSÃO

VOLKS/COMIL SVELTO U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI

PES5B25/SE

9532L82WXBR114839

COR PREDOMINANTE

COMBUSTÍVEL

FANTASIA

DIESEL

Documento emitido por Portal de Serviços Detran (3895406) em 22/02/2026 às 20:51:41.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

225CV/7118

PESO BRUTO TOTAL

1.6

MOTOR

F1A049345

CMT

2.6

EXOS

2

LOTAÇÃO

44P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

RAFAEL A DE S VEICULOS LTDA

CPF / CNPJ

37.658.271/0001-49

LOCAL

LIMOEIRO DO NORTE CE

DATA

05/02/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

DATA DE QUITAÇÃO

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

VALOR DO IOF (R\$)

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: LOC ALTA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEB2500175455

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ASSARE

Local

13 Maio 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203276654 em 14/05/2025 da Empresa LOC ALTA LTDA, CNPJ 60816085000102 e protocolo 250930625 - 14/05/2025. Autenticação: 701E6813DA82D2CD8B37D78C379BE250C973BCDE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/093.062-5 e o código de segurança qFzw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

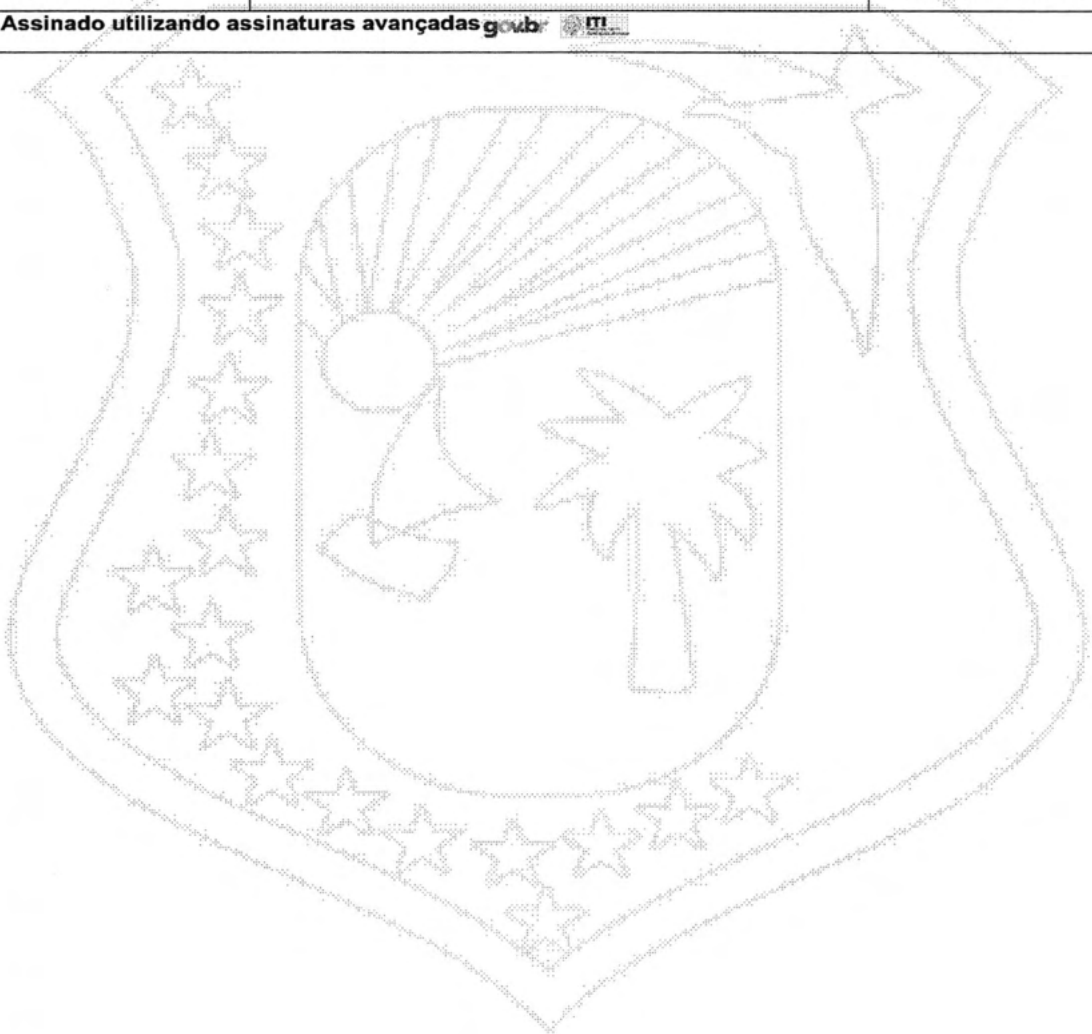


Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/093.062-5	CEB2500175455	13/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.669.333-20	FRANCISCO HERCULES ALENCAR RODRIGUES SOARES	14/05/2025 09:08:57
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203276654 em 14/05/2025 da Empresa LOC ALTA LTDA, CNPJ 60816085000102 e protocolo 250930625 - 14/05/2025. Autenticação: 701E6813DA82D2CD8B37D78C379BE250C973BCDE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/093.062-5 e o código de segurança qFzw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



CONTRATO SOCIAL DE LOC ALTA LTDA



FRANCISCO HERCULES ALENCAR RODRIGUES SOARES, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 04/10/1997, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 057.669.333-20, identidade: 20075225810, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA JOAQUINA VIEIRA BEM, número 295, bairro JARDIM GONZAGA, município JUAZEIRO DO NORTE - CE, CEP: 63.046-250.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: LOC ALTA LTDA



DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: SÍTIO BARREIROS, número SN, bairro BARREIROS, município ASSARE - CE, CEP: 63.140-000.

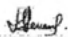


DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203276654 em 14/05/2025 da Empresa LOC ALTA LTDA, CNPJ 60816085000102 e protocolo 250930625 - 14/05/2025. Autenticação: 701E6813DA82D2CD8B37D78C379BE250C973BCDE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/093.062-5 e o código de segurança qFzw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

pág. 3/9

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS E ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR.



DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 13/05/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.



DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) divididos em 100 quota(s), no valor nominal de R\$ 1.000,00 (UM MIL reais), cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
FRANCISCO HERCULES ALENCAR RODRIGUES SOARES	100	R\$ 100.000,00
Total	100	R\$ 100.000,00



DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **FRANCISCO HERCULES ALENCAR RODRIGUES SOARES**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- B) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- C) prestar garantias;
- D) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- E) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203276654 em 14/05/2025 da Empresa LOC ALTA LTDA, CNPJ 60816085000102 e protocolo 250930625 - 14/05/2025. Autenticação: 701E6813DA82D2CD8B37D78C379BE250C973BCDE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/093.062-5 e o código de segurança qFzw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 4/9

- de cartão de crédito e/ou débito;
- F) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- G) contratar ou cancelar seguros;
- H) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;



Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)



Cláusula Décima - A(s) parte(s) eleger(m) o foro ASSARE - CE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203276654 em 14/05/2025 da Empresa LOC ALTA LTDA, CNPJ 60816085000102 e protocolo 250930625 - 14/05/2025. Autenticação: 701E6813DA82D2CD8B37D78C379BE250C973BCDE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucac.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/093.062-5 e o código de segurança qFzw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.



ASSARE, CEARA, 13 de maio de 2025.



FRANCISCO HERCULES ALENCAR RODRIGUES SOARES: Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203276654 em 14/05/2025 da Empresa LOC ALTA LTDA, CNPJ 60816085000102 e protocolo 250930625 - 14/05/2025. Autenticação: 701E6813DA82D2CD8B37D78C379BE250C973BCDE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/093.062-5 e o código de segurança qFzw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



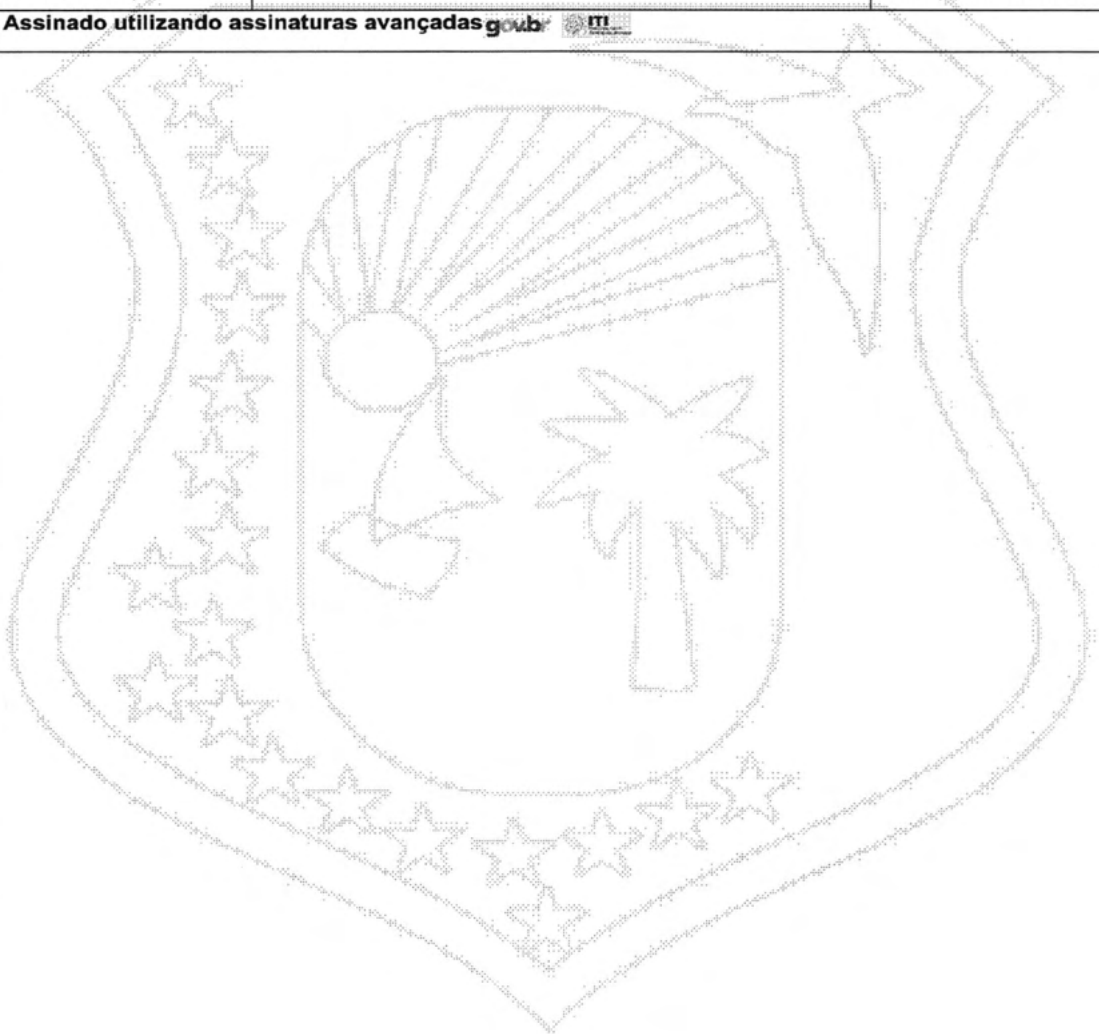
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/093.062-5	CEB2500175455	13/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.669.333-20	FRANCISCO HERCULES ALENCAR RODRIGUES SOARES	14/05/2025 09:08:57

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203276654 em 14/05/2025 da Empresa LOC ALTA LTDA, CNPJ 60816085000102 e protocolo 250930625 - 14/05/2025. Autenticação: 701E6813DA82D2CD8B37D78C379BE250C973BCDE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/093.062-5 e o código de segurança qFzw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 25/093.062-5, em 14/05/2025 da empresa: LOC ALTA LTDA, de CNPJ 60.816.085/0001-02, foi deferido digitalmente sob o número 23203276654, em 14/05/2025, nos termos da medida provisória N° 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.669.333-20	FRANCISCO HERCULES ALENCAR RODRIGUES SOARES	13/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.669.333-20	FRANCISCO HERCULES ALENCAR RODRIGUES SOARES	13/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/05/2025



Documento assinado eletronicamente por José Lourenço de Araújo Martins Júnior, Servidor(a) Público(a), em 14/05/2025, às 09:09.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 25/093.062-5.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203276654 em 14/05/2025 da Empresa LOC ALTA LTDA, CNPJ 60816085000102 e protocolo 250930625 - 14/05/2025. Autenticação: 701E6813DA82D2CD8B37D78C379BE250C973BCDE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/093.062-5 e o código de segurança qFzw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

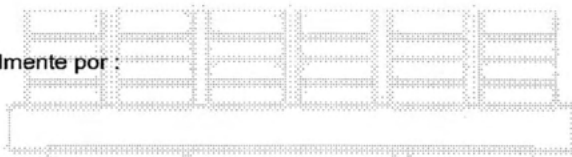
pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

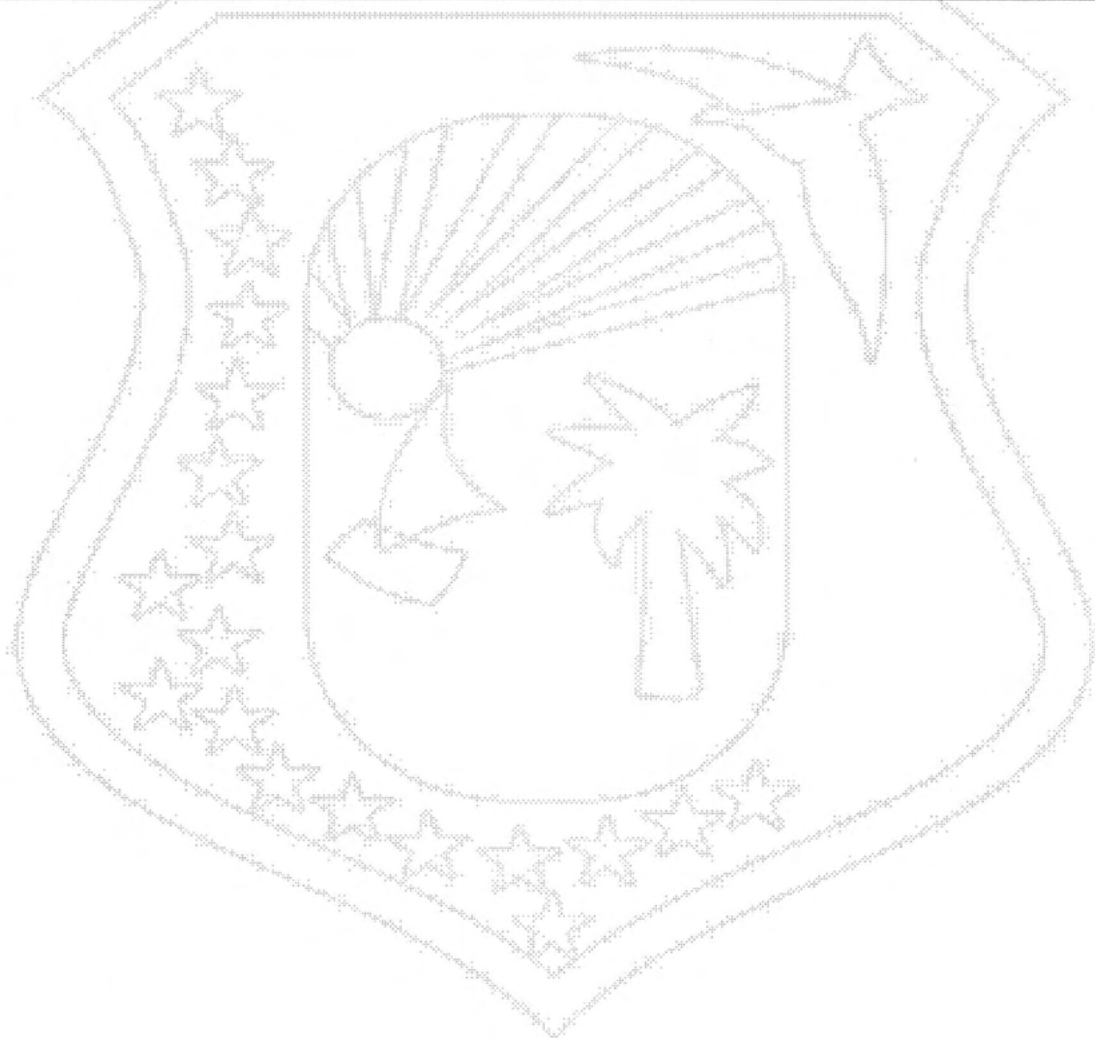


O ato foi assinado digitalmente por :



Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, quarta-feira, 14 de maio de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203276654 em 14/05/2025 da Empresa LOC ALTA LTDA, CNPJ 60816085000102 e protocolo 250930625 - 14/05/2025. Autenticação: 701E6813DA82D2CD8B37D78C379BE250C973BCDE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/093.062-5 e o código de segurança qFzw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
CNPJ: 07.587.983/0001-53



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Certidão N.º.: 2026/000061

Nº Processo:

CNPJ/CPF: 60.816.085/0001-02

Contribuinte: LOC ALTA LTDA

Endereço: SÍTIO BARREIROS, S/N CEP: 63.140-000

Bairro: BARREIROS

Município: Assaré-CE

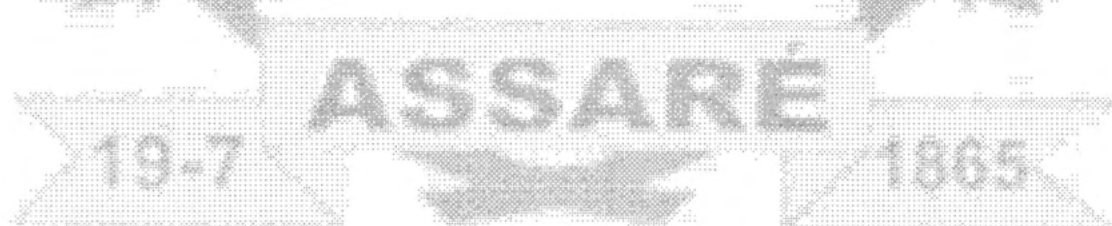
Inscrição Municipal: 2025000141

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com o(s) **TRIBUTOS MUNICIPAIS** até a presente data, ressalvado porém, ao Órgão competente, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar o contribuinte (pessoa ou imóvel), o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Assaré, 11 de fevereiro de 2026

Validade: 10/08/2026

Chave: 04B0140C2C3B42A39F7FBCA2968B2BF8





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS



N° de Inscrição		CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
1500678			
Nome Empresarial (Razão Social)		CNPJ	
LOC ALTA LTDA		60.816.085/0001-02	
Título do Estabelecimento (Nome Fantasia)			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal			
7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias			
Código	Descrição		
4399104	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e		
4923002	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
7711000	Locação de automóveis sem condutor		
7719599	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem		
7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto		
7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não		
Código e Descrição da Natureza Jurídica			
206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
Logradouro		Número	Complemento
SITIO BARREIROS			
CEP	Bairro	Município	UF
63.140-000	BARREIROS	Assaré	CE
Substituto Tributário	Regime de Tributação		
Não	1 - NORMAL		
Optante do Simples Nacional			
Não			

Data da Emissão
21/05/2025 11:46:26



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202605104553

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 60816085000102
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 16/04/2026 ÀS 16:33:41
VÁLIDA ATÉ 15/06/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOC ALTA LTDA
CNPJ: 60.816.085/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:44:13 do dia 11/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2026.
Código de controle da certidão: **A90C.AA13.6026.FC48**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.816.085/0001-02
Razão Social: LOC ALTA LTDA
Endereço: SIT BARREIROS SN / BARREIROS / ASSARE / CE / 63140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2026 a 05/05/2026

Certificação Número: 2026040607446429986625

Informação obtida em 16/04/2026 16:34:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)

Nome Empresarial: LOC ALTA LTDA
CNPJ: 60.816.085/0001-02

O que se certifica?

Certifica-se que, em consulta realizada nos sistemas informatizados deste Tribunal, verificou-se que nada consta contra a pessoa jurídica acima indicada.

Para que serve esta certidão?

Serve para atestar a existência de processos de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL em licitações, conforme a Lei n. 14.133/2021¹

Outras informações importantes

- A certidão é válida por 30 dias corridos, a partir da data em que foi emitida.
- Os dados fornecidos são de responsabilidade do solicitante, e devem ser conferidos pelo interessado ou destinatário.

O referido é verdade e dou fé².
Fortaleza, 15 de Abril de 2026 às 10:46:19.

Elaborado por: **Certidão emitida automaticamente**

(¹) "Lei n. 14.133/2021" - Estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos em todas as esferas da administração pública, substituindo a antiga Lei nº 8.666/93 e outras normas relacionadas.

(²) "Fé pública" - É a confiança jurídica de que documentos e atos realizados por funcionários e órgãos públicos são verdadeiros e legítimos.

Você pode confirmar a autenticidade desta certidão no site:

Código de autenticação: 759518768.
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=759518768/





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOC ALTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.816.085/0001-02
Certidão n°: 42548423/2026
Expedição: 16/04/2026, às 16:37:21
Validade: 13/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOC ALTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 60.816.085/0001-02, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



IA - INSTITUTO ANANDUÁ
ESTATUTO REFORMADO EM 2022
Data de fundação: 09 de dezembro de 2004
Lei de Utilidade Pública Nº 3.729, de 24 de agosto de 2010



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa LOC ALTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.816.085/0001-02, estabelecida no Sítio Barreiros, Zona Rural, Assaré, Ceará, 63140-000, presta os serviços de locação de veículos a esta instituição, de forma satisfatória, conforme os termos contratuais acordados, estando a empresa cumprido com todas as suas obrigações contratuais com eficiência, pontualidade e qualidade.

Sendo a expressão da verdade, firmamos o presente atestado para os fins que se fizerem necessários.

FRANCISCO DIAS DA SILVA
FILHO:56675216368
16368

Assinado de forma digital por FRANCISCO DIAS DA SILVA
FILHO:56675216368
Dados: 2025.05.20 09:10:58 -03'00'

Juazeiro do Norte, Ceará, 20 de maio de 2025

INSTITUTO ANANDUÁ
Francisco Dias da Silva Filho
DIRETOR PRESIDENTE

Av. Prefeito Ailton Gomes de Alencar, nº 4131, Sala 104, em Juazeiro do Norte, Ceará
Bairro: Lagoa Seca | www.anandua.org.br | os.anandua@gmail.com
Celular: (88) 98872-6103 | Fixo: (88) 2141-2676 | CNPJ: 07.649.371/0001-48

CONTRATO Nº 02.06.2025/01

São partes neste instrumento:

INSTITUTO ANANDUÁ - IA, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 07.649.371/0001-48, com sede à Av. Ailton Gomes, 4131 - Sala 104 - Lagoa Seca, Juazeiro do Norte - CE, 63047-165, em Juazeiro do Norte, Ceará, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Francisco Dias da Silva Filho, brasileiro, casado, professor, pós-graduado em Gestão e Planejamento Estratégico, portador do RG nº 99029181800/SSP-CE e inscrito no CPF nº 566.752.163-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LOC ALTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **60.816.085/0001-02**, com sede na SÍTIO BARREIROS, SN, Zona rural, St. BARREIROS, CEP 63.140-000 - ASSARÉ/CE neste ato representado por seu representante FRANCISCO HERCULES ALENCAR RODRIGUES SOARES portador do RG nº 200752258410 e inscrito no CPF nº 057.669.333.20, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo entre si, certo e ajustado, as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DO INSTITUTO ANANDUÁ**, de acordo com a Planilha abaixo:

1.2. As quantidades informadas tratam-se de estimativas mensais, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda da unidade.

1.3. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Termo de Referência;
- 1.3.2. Intenção de Contratação;
- 1.3.3. Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. UNIDADE: INSTITUTO ANANDUA

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A partir da assinatura deste instrumento o prazo do contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O valor máximo total para tais serviços é de **R\$ 669.600,00**, de acordo com a Planilha abaixo:

Rua Martiniano de Santana, 755, Sala 01, Juazeiro do Norte - Ceará
Bairro: Tiradentes | CEP: 63.031-160 | www.anandua.org.br | os.anandua@gmail.com
Celular: (88) 98872-6103 | Fixo: (88) 2141-2676 | **CNPJ: 07.649.371/0001-48**

**LOC ALTA
LTDA:6081
6085000102**

Assinado digitalmente por LOC ALTA
LTDA:60816085000102
ND: G=BR; C=CE; OU=...
Certificado Digital P. A1.1.14
Vigência: 09/12/2025 15:05:30
CNPJ: 07.649.371/0001-48
ALTA LTDA:60816085000102
Resumo: modelo de ass. eletrônica aqui
Localizar sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025.06.01 15:05:30
Fluxo PDF Editor Versão: 2023.0.0

Total: 669.600,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais)

- 3.2. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado diretamente pelo CONTRATANTE, mediante apresentação de nota fiscal de acordo com os valores apresentados em planilhas devidamente atestadas pelo Contratante;
- 3.3. O pagamento será efetuado mensalmente através de crédito em conta corrente da empresa prestadora do serviço;
- 3.4. O documento de cobrança (nota fiscal) deverá vir acompanhado, ainda, de cópia dos seguintes documentos de regularidade fiscal (Regularidade com o FGTS, e Certidões Negativas de Impostos Federais, Estaduais e Municipais);
- 3.5. O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados em 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da fatura. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não acarretando, neste caso, quaisquer ônus ao CONTRATANTE.
- 3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 3.7. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal;
- 3.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste contrato:
- 4.1.1. Executar os serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o serviço, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- 4.1.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- 4.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 4.1.4. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante.
- 4.1.5. Não comprometer o funcionamento dos serviços da CONTRATANTE.

Rua Martiniano de Santana, 755, Sala 01, Juazeiro do Norte - Ceará
Bairro: Tiradentes | CEP: 63.031-160 | www.anandua.org.br | os.anandua@gmail.com
Celular: (88) 98872-6103 | Fixo: (88) 2141-2676 | CNPJ: 07.649.371/0001-48

LOC ALTA
LTDA:6081
6085000102

Assinatura digital emitida por LOC ALTA
LTDA:60816085000102
NO: 0189; C=BR; CN=LOC ALTA;
Codigo Seguro: 1F; A1; 0189
Versão: 1.0.0; C=BR; CN=LOC
ALTA LTDA:60816085000102
Razão: motivo de sua assinatura aqui
Localizador sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025.08.01 15:05:53.3310
Font: PDF Editor Versão: 2023.3.0



4.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

4.1.7. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

4.1.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.1.9. Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento ao objeto contratual, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A contratante estará sujeita às seguintes obrigações:

5.1. Adimplir com o pagamento, conforme consta neste contrato, nas datas especificadas, sob pena de ser acrescido multa e juros em caso de inadimplemento.

5.2. Cabe ao CONTRATANTE providenciar os meios e equipamentos necessários para que haja a execução correta da prestação do serviço.

5.3. acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

5.4. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços contratados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

6.1. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem ônus, mediante a prévia comunicação por escrito de no mínimo 30 (Trinta) dias.

6.2. Haverá ainda rescisão contratual nas seguintes hipóteses:

a) Quando da ocorrência de inobservância ou descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das cláusulas contratuais ora estipuladas, e se a parte faltosa, a critério da parte prejudicada, deixar de sanar diligentemente no prazo de até 15 (quinze) dias após ter recebido a notificação escrita;

b) A paralisação do serviço e/ou cometimento de faltas reiteradas na execução dos contratos firmados em decorrência dessa parceria, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATADA;

c) Caso a CONTRATADA, por culpa exclusiva sua, tenha seu nome envolvido ou vinculado, de qualquer maneira que seja, a situações que venham a denegrir ou ferir a moral e bons costumes, assim como a quaisquer escândalos midiáticos que interfiram, direta ou indiretamente, na sua imagem, poderá a CONTRATANTE optar por rescindir o contrato, sem resultar desta rescisão qualquer multa, astreintes ou qualquer dever de compensação financeira;

d) A outra parte tiver sua falência ou recuperação judicial ou extrajudicial requerida e/ou decretada ou venha a ser declarada insolvente ou ingresse em processo de liquidação de qualquer ordem;

e) Por motivos de caso fortuito ou força maior que impossibilite a continuidade na prestação do serviço, nos termos do art. 393, parágrafo único, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), devendo as Partes verificarem o efetivo cumprimento do objeto do Acordo até a data da ocorrência do evento.

6.3. Sem prejuízo da rescisão unilateral, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a comunicação ao órgão contratante do IA e sujeitar o contratado às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;
- c) Suspensão do contrato vigente;
- d) Suspensão do direito de participar de outros procedimentos de aquisição de bens e contratação de serviços e obras, realizados pelo Instituto Anandua (IA) ou de contratar com este pelo prazo de até 02 anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. O IA e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e durante a execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes ações que NÃO devem ser praticadas, estando sujeitas a rescisão do respectivo contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação dos empregados do instituto no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:

e.1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.2. A CONTRATADA declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial, mas sem limitar, a Lei n.º 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à CONTRATADA, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE, abstendo-se a CONTRATADA de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos.

7.3. A CONTRATADA e cada um de seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título que trabalhem direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e garante que não irá, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações comerciais envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida. A CONTRATADA garante que nenhum dinheiro pago em virtude desse Contrato será utilizado a título de compensação ou de outra forma será usado para pagar qualquer vantagem ou benefício, em violação da lei aplicável.

7.4. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato: (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

7.5. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas precisos e concorda que, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, proceder auditorias nos livros, contas, registros, faturas e documentação de suporte, bem como realizar qualquer verificação com a CONTRATADA e/ou seus subcontratados, inclusive entrevistas com funcionários, visando avaliar o cumprimento de todos os regulamentos, leis e legislação anticorrupção pela CONTRATADA, sem contudo exonerar e/ou diminuir suas responsabilidades perante a CONTRATANTE, terceiros e/ou autoridades competentes, sendo que a CONTRATADA irá cooperar totalmente no curso de qualquer auditoria, obrigando-se a apresentar as informações e documentos eventualmente necessários, sempre que solicitado.

7.6. A CONTRATADA deverá apresentar política formal de adequação e compatibilidade com a Lei Anticorrupção e a Lei Geral de Proteção de Dados.

7.7. O descumprimento de quaisquer dos itens anteriores pela CONTRATADA implicará, a critério do CONTRATANTE, na rescisão imediata do contrato, sendo de ÚNICA e INTEGRAL responsabilidade da CONTRATADA os eventuais efeitos civis, criminais e administrativos dos atos praticados em desacordo com os itens 7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA ATIVIDADE DA CONTRATANTE.

8.1. A CONTRATADA declara neste ato, que tem ciência de que o CONTRATANTE executa sua atividade mediante contrato de gestão firmado com o ente público e que a rescisão ou não renovação deste Contrato, importará em rescisão automática do presente Instrumento, sem que caiba, a qualquer das partes, direito à multa, indenização, retenção, compensação, perdas e danos então decorrentes do mencionado encerramento contratual, enfim, sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS RETENÇÕES

9.1. Retenção de contribuições previdenciárias por cessão de mão-de-obra - A ocorrência de prestação de serviço caracterizado como cessão de mão-de-obra conforme conceituado na legislação tributária implicará na retenção de 11% (onze por cento) do valor do serviço. O interessado tem o ônus de demonstrar que há hipóteses de exclusão de retenção, redução de base de cálculo e alíquota. A retenção também ocorrerá no caso de contratação de empresa optante pelo SIMPLES (LC nº 123/2006) em atividade vedada quanto a cessão de mão-de-obra, exceto no caso em que a cessão de mão-de-obra é em caráter incidental.

9.2. No caso de empresas que comprovem que são optantes do SIMPLES NACIONAL e que prestam serviços de construção civil mediante prestação de mão-de-obra, estas estarão sujeitas à retenção de contribuições previdenciárias no valor de 3,5%, conforme art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 2053/2021.

9.3. Retenção de PIS/COFINS/CSLL quanto a serviços, exceto quando a prestação de serviço for realizada por empresa optante pelo SIMPLES (LC nº 123/2006): A prestação de serviços de

Rua Martiniano de Santana, 755, Sala 01, Juazeiro do Norte - Ceará
Bairro: Tiradentes | CEP: 63.031-160 | www.anandua.org.br | os.anandua@gmail.com
Celular: (88) 98872-6103 | Fixo: (88) 2141-2676 | CNPJ: 07.649.371/0001-48

LOC ALTA
LTDA:6081
6085000102

Aterçado digitalmente por LOC ALTA
LTDA:60816085000102
Nº:0188. Códigº de Verificacão: 041
Certificado Digº de F. Aut. CUF
Vigência: 09/08/2025 15:05:53-33:57
Código de Verificacão: Multipla: CNPJ: 07.649.371/0001-48
LOC ALTA LTDA:60816085000102
Razão: multipla em sua base de dados aqui
Localizado: sua localização de
sua base de dados aqui
Data: 2025.08.02 15:05:53-33:57
Font: PDF Editor Versão: 2023.2.0

limpeza, conservação, manutenção, segurança, vigilância, transporte de valores e locação de mão-de-obra, pela prestação de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, bem como pela remuneração de serviços profissionais, conforme conceituado na legislação tributária, implicará na retenção de 4,65% do valor do serviço quanto a tributos federais ou de 3,65% quando o prestador for cooperativa. Haverá retenção de ISS conforme a alíquota apropriada para a atividade. O interessado tem o ônus de demonstrar que há hipóteses de exclusão de retenção, redução de base de cálculo e alíquota.

9.4. Retenção de ISS e IRPJ quanto a serviços: A prestação de serviços profissionais, assim conceituados pela legislação tributária, de serviços de propaganda e publicidade, e por cooperativas, implicará na retenção de 1,5% do valor do serviço quanto a IRPJ. O interessado tem o ônus de demonstrar que há hipóteses de exclusão de retenção, redução de base de cálculo e alíquota. Haverá retenção de ISS conforme a alíquota apropriada para a atividade. O interessado tem o ônus de demonstrar que há hipóteses de exclusão de retenção, redução de base de cálculo e alíquota apropriada para a atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. Todos os dados e informações fornecidos de uma parte à outra, ou por qualquer delas adquiridos em consequência deste contrato, concernentes aos negócios, operações comerciais e técnicas empregadas pela outra parte ou qualquer outra empresa de seu grupo econômico, deverão permanecer estritamente confidenciais, sendo terminantemente vedada sua reprodução e utilização para qualquer finalidade não relacionada a este contrato. Da mesma forma, referidos dados e informações não poderão ser divulgados para quaisquer terceiros, sem a prévia, expressa e específica autorização da parte reveladora.

10.2. Excluem-se das obrigações de sigilo e confidencialidade avençadas nesta cláusula os dados e informações que sejam comprovadamente considerados de domínio público, desde que este domínio não seja oriundo da divulgação não autorizada pela parte reveladora.

10.3. Ao final do presente contrato, as partes deverão devolver, no prazo de 7 (sete) dias, todos e quaisquer documentos, materiais e informações, em via original ou cópia, que, porventura, estiverem em seu poder.

10.4. As partes deverão empenhar-se ao máximo para minimizar o risco de divulgação de dados e informações confidenciais, certificando-se de que apenas seus funcionários autorizados, cujas funções exijam a posse de quaisquer dos referidos dados ou informações, tenham a eles acesso, imputando-se a estes funcionários autorizados, em todo caso, as obrigações relativas à confidencialidade contidas nesta cláusula.

10.5. As obrigações contidas nesta cláusula permanecerão eficazes e vigentes pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses após o término do presente contrato, ou, pelo maior prazo permitido em lei, prevalecendo sempre o maior deles.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 As partes se comprometem a tratar os Dados Pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”).

11.2. Para fins deste Contrato, (i) “Dados Pessoais” significam todas as informações tratadas pela CONTRATADA em razão deste Contrato em qualquer forma tangível ou intangível, ou que pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis qualquer empregado, cliente, agente, usuário

Rua Martiniano de Santana, 755, Sala 01, Juazeiro do Norte - Ceará
Bairro: Tiradentes | CEP: 63.031-160 | www.anandua.org.br | os.anandua@gmail.com
Celular: (88) 98872-6103 | Fixo: (88) 2141-2676 | CNPJ: 07.649.371/0001-48

LOC ALTA
LTDA:6081
6085000102

Assinado digitalmente por LOC ALTA
LTDA:60816085000102
Nº do Cert. 2025.08.02.150453-33107
Certificado Digital P, A1, COM
Visão por assinatura: CN=C20250802020850
Número de Série do Certificado: CN=LOC
ALTA LTDA:60816085000102
Razão: motivo de sua assinatura aqui
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025.08.02 15:04:53-33107
Fonte: PDF Editor Versão: 2023.3.0

final, fornecedor, contato ou representante da CONTRATANTE, (ii) “Dados Pessoais Sensíveis” são dados que dispõem sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural, e (iii) “Tratamento” significa toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

11.3. A CONTRATADA assegura que, caso os Dados Pessoais sejam tratados por terceiros (incluindo subcontratados, agentes autorizados, filiadas, coligadas, subsidiárias, controladora e controladas), esses: (i) estão obrigados a ter o mesmo nível de proteção aos Dados Pessoais estabelecida neste Contrato requeridos para a CONTRATADA e (ii) somente poderão realizar o tratamento para atender a(s) finalidade(s) para a(s) qual(is) o dado foi originalmente coletado e/ou compartilhado. De qualquer forma, a CONTRATADA, independentemente de estar na condição de operador ou controlador, será responsável, no limite disposto pela legislação aplicável, pelas ações e omissões realizadas por tais terceiros relativas ao Tratamento dos Dados Pessoais.

11.4. A CONTRATADA reconhece que os Dados Pessoais Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando a CONTRATADA realizar operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, deve garantir que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, incluindo, mas não se limitando à criptografia. A CONTRATADA concorda em realizar o Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis apenas e quando estritamente necessário para cumprir as disposições contratuais.

11.5. A CONTRATADA deverá ainda: (i) tomar medidas razoáveis para informar sua equipe de trabalho sobre as responsabilidades e confiabilidade resultantes da Lei Geral de Proteção de Dados; (ii) notificar prontamente a CONTRATANTE por escrito, bem como os titulares dos dados, quando cabível, sempre que souber ou suspeitar que ocorreu um incidente de segurança, ou uma violação à Lei Geral de Proteção de Dados; (iii) investigar incidente de segurança, tomando todas as medidas necessárias para eliminar ou conter eventual exposição, bem como quaisquer danos que possam recair sobre a CONTRATANTE, inclusive cooperando com os esforços de investigação e remediação da CONTRATANTE, se comprometendo, ainda, a fornecer qualquer tipo de documento e informação solicitada pela CONTRATANTE com o intuito de mitigar os referidos danos; (iv) envia esforços razoáveis para garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações tratadas em todas as circunstâncias, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo; (v) manter devidamente atualizados os registros das operações de Tratamento de Dados Pessoais, que conterá a categoria dos dados tratados, os sujeitos envolvidos na atividade, qual a finalidade das diversas atividades de Tratamento realizadas e por quanto tempo os Dados Pessoais serão processados e armazenados após o cumprimento de sua finalidade originária, (vi) assegurar que as informações pessoais tratadas em razão da finalidade celebrada neste instrumento permaneçam corretas e devidamente atualizadas, devendo as informações desatualizadas serem imediatamente corrigidas ou excluídas, e (vii) cooperar razoavelmente com a CONTRATANTE na definição de uma solução para implementar os novos requisitos de proteção e segurança aos Dados Pessoais, caso assim a legislação vier a exigir, e (viii) permitir que a CONTRATANTE, ou seus representantes devidamente autorizados, desde que com aviso prévio razoável, inspecionem e/ou auditem suas dependências, para verificar se suas atividades estão em conformidade com o disposto no Contrato.

11.6. Caso seja necessária a transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA deverá informar previamente a CONTRATANTE e garantir a implementação das medidas de segurança necessárias para a garantia da

confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais transferidos, de acordo com as obrigações expressas pelas legislações cabíveis e pelas boas práticas de segurança cibernética.

11.7. A CONTRATADA se compromete ainda a:

Não reter quaisquer Dados Pessoais fornecidos ou de titularidade da CONTRATANTE por um período superior ao necessário para o cumprimento de sua finalidade nos termos do presente Contrato e/ou para o cumprimento das suas obrigações legais, conforme permitido pela lei aplicável;

11.8. Após finalizado o Contrato por qualquer causa, apagar/destruir com segurança (mediante confirmação por escrito), ou devolver a CONTRATANTE (quando solicitado) todos os documentos que contenham Dados Pessoais, a que tenha tido acesso durante a celebração e/ou execução do presente Contrato, bem como qualquer cópia destes, seja de forma física ou eletrônica, a menos que a sua manutenção seja exigida ou assegurada pela legislação vigente;

11.9. Não tratar Dados Pessoais em local diferente do estabelecido pelas Partes;

11.10. Colaborar com a CONTRATANTE para que este garanta o integral cumprimento das disposições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados.

11.11. A CONTRATADA se compromete ainda a auxiliar a CONTRATANTE no atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 72 (setenta e duas) horas: (i) a confirmação da existência do Tratamento; (ii) o acesso aos Dados Pessoais tratados; (iii) a correção dos Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos Dados Pessoais; (v) a portabilidade dos Dados Pessoais; (vi) a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizado o compartilhamento de dados; (vii) a informação das consequências da revogação do consentimento; e (viii) a informação dos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

11.12. A CONTRATADA declara ter a ciência de que qualquer violação às regras previstas nesta cláusula, seja por parte de pessoas naturais (ainda que terceirizadas) ou pessoas jurídicas, seja por ato do próprio da CONTRATADA, será considerada uma violação contratual, sujeitando o infrator, sem prejuízo das cominações legais, às sanções apropriadas e cabíveis a cada caso; sejam elas civis, administrativas e/ou criminais, sempre em conformidade com a legislação brasileira e/ou com este Contrato.

11.13. A CONTRATADA concorda ainda em auxiliar e prestar suporte a CONTRATANTE no caso de reclamações, danos, responsabilidades, despesas, multas e perdas resultantes do Tratamento, ou qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários, desde que os eventos que levaram a tais consequências guardem qualquer relação com: (i) uma falha da CONTRATADA, ou de terceiros por este contratados, em cumprir com as disposições expostas neste instrumento; (ii) qualquer exposição acidental ou proposital de Dados Pessoais; e (iii) qualquer omissão ou negligência da CONTRATADA ou de terceiros por este contratados em cumprir com as disposições expostas neste instrumento.

11.14. Não obstante qualquer disposição em contrário, as obrigações definidas neste Contrato, perdurarão enquanto a CONTRATADA continuar a ter acesso, estiver na posse, adquirir ou realizar qualquer operação de Tratamento aos Dados Pessoais obtidos em razão da relação contratual com a CONTRATANTE, mesmo que todos os contratos entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE tiverem expirado ou sido rescindidos.

11.15. Caso a CONTRATADA seja destinatário de qualquer ordem judicial ou comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de informações pessoais, deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre o ocorrido, oportunizando a adoção, em tempo hábil de medidas legais para impedir ou mitigar os efeitos decorrentes da divulgação dos Dados Pessoais relacionados a esta requisição ou objetos desta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedado desde já à CONTRATADA, utilizar o presente objeto contratual em garantias para transações bancárias e/ou financeiras de qualquer espécie, efetuar operação de desconto, negociar, repassar ou de qualquer forma ceder os créditos decorrentes da execução desse a Bancos, empresas de “factoring” ou terceiros, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

12.2. As alterações que venham a ser efetivadas no presente contrato somente terão validade se efetuadas mediante aditivo contratual, devidamente formalizado e acordado entre as partes.

12.3. A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE os contatos de e-mail e telefone para tratar de assuntos relacionados à relação contratual ora firmada.

12.4. O contrato administrativo, não apresenta qualquer vinculação trabalhista, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução dos serviços, possuindo o contrato um cunho independente e devendo a contratada manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, principalmente com relação a possíveis reclamações trabalhistas, não existindo solidariedade entre o contratante e a contratada.

12.5. A contratada deverá prestar o serviço, objeto do contrato, preferencialmente com empregados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

12.6. Caso a contratada subcontrate outras empresas para realização do serviço, deverá informar à contratante formalmente, devendo apresentar os documentos necessários dispostos no art. 4-B e art. 5-C da Lei n.º 6019/74.

12.7. A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na prestação do objeto contratual, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do contratante ou de seus colaboradores.

12.8. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da Contratante, não eximirá a contratada da total responsabilidade pela má execução da contratação.

12.9. A contratada deverá designar um agente ou preposto para acompanhar e fiscalizar o contrato, devendo observar todas as normas previstas na intenção de contratação e no próprio instrumento contratual, além da legislação aplicável ao contrato.

12.10. Não se configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios da CONTRATADA, qualquer que seja o seu ramo e o CONTRATANTE.

12.11. A CONTRATADA deverá manter o seu capital social compatível com o número de empregados, observando-se os parâmetros dispostos na Lei nº 13.429 de 31/03/2017.

12.12. É vedado ao CONTRATANTE a utilização dos empregados da CONTRATADA em atividades distintas daquelas que são objeto deste contrato.

12.13. É de responsabilidade do CONTRATANTE garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado neste contrato.

12.14. A CONTRATADA deverá observar, durante a vigência do contrato, o disposto no Código de Ética Institucional do IA para fornecedores, cujo inteiro teor da versão mais atualizada encontra-se disponível no endereço <https://anandua.org.br/>. A não observância deste configura infração contratual.

12.15. As Partes declaram ciência e expressam concordância que o presente instrumento e os supervenientes aditivos ao contrato poderão ser assinados por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de

assinaturas diferentes a critério das Partes, sendo que as declarações constantes deste Contrato, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei n. 10.406/02 (Código Civil), bem como ao exposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte (CE), com renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Assaré (CE), 02 de junho de 2025.

FRANCISCO DIAS DA SILVA
Assinado de forma digital por FRANCISCO DIAS DA SILVA
FILHO:56675216368
Dados: 2025.06.02 14:32:25-03'00"

INSTITUTO ANANDUÁ – IA
Francisco Dias da Silva Filho
Diretor Presidente

LOC ALTA LTDA

CNPJ Nº 60.816.085/0001-02

Francisco Hercules Alencar Rodrigues Soares
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: _____
CPF: _____

2.
Nome: _____
CPF: _____

Rua Martiniano de Santana, 755, Sala 01, Juazeiro do Norte - Ceará
Bairro: Tiradentes | CEP: 63.031-160 | www.anandua.org.br | os.anandua@gmail.com
Celular: (88) 98872-6103 | Fixo: (88) 2141-2676 | CNPJ: 07.649.371/0001-48

**LOC ALTA
LTDA:6081
6085000102**

Assinado digitalmente por LOC ALTA LTDA:60816085000102
ND: C=BR, O=CP-Estado, CN=Certificado Digital P. AS, CO=Viceprefeitura, C=Juazeiro do Norte, CN=LOC ALTA LTDA:60816085000102
Razão: motivo de sua assinatura aqui
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.06.02 15:06:52-03'00"
Font: PDF Editor Versão: 2023.3.0

Termo de Abertura



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
LOC ALTA LTDA					
NIRE:	2320327665-4	CNPJ:	60.816.085/0001-02	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	ASSARE			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:	2025000141		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			14/05/2025		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	10
Data	17/04/2026		

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
022.672.283-00	EDYCLER JEFFERSON TELES DE SOUSA	Contador	CE0266640
057.669.333-20	FRANCISCO HERCULES ALENCAR RODRIGUES SOARES	Administrador	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/075.660-1 no dia 17/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Livro Diário

Licenciado para: T3 SOLUCOES CONTABEIS LTDA
Empresa: LOC ALTA LTDA - CNPJ: 60.816.085/0001-02
Período: 16/06/2025 a 31/12/2025

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
16/06/2025	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.assessoria contabil ref. 06/2025	1157	001	1	759,00	
16/06/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref. 06/2025	1157	001	1		759,00
		Totais do dia 16:				759,00	759,00
20/06/2025	2.03.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pg.desp.com fornecedores	1157	001	1	10.000,00	
20/06/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.desp.com fornecedores	1157	001	1		10.000,00
		Totais do dia 20:				10.000,00	10.000,00
		Totais do mês de Junho:				10.759,00	10.759,00
01/07/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.receita de serviços nf 1	1157	001	1	24.400,00	
01/07/2025	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf 1	1157	001	1		24.400,00
		Totais do dia 01:				24.400,00	24.400,00
16/07/2025	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.assessoria contabil ref. 07/2025	1157	001	1	759,00	
16/07/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref. 07/2025	1157	001	1		759,00
		Totais do dia 16:				759,00	759,00
20/07/2025	2.03.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pg.desp.com fornecedores	1157	001	1	10.000,00	
20/07/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.desp.com fornecedores	1157	001	1		10.000,00
		Totais do dia 20:				10.000,00	10.000,00
		Totais do mês de Julho:				35.159,00	35.159,00
01/08/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.receita de serviços nf 2	1157	001	1	24.400,00	
01/08/2025	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf 2	1157	001	1		24.400,00
01/08/2025	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas	Pg. Impostos ref. das	1157	001	2	973,56	
01/08/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg. Impostos ref. das	1157	001	2		973,56
		Totais do dia 01:				25.373,56	25.373,56
16/08/2025	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.assessoria contabil ref. 08/2025	1157	001	1	759,00	
16/08/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref. 08/2025	1157	001	1		759,00
		Totais do dia 16:				759,00	759,00
19/08/2025	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas	Pg. Impostos ref. das	1157	001	1	973,56	
19/08/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg. Impostos ref. das	1157	001	1		973,56
		Totais do dia 19:				973,56	973,56
20/08/2025	2.03.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pg.desp.com fornecedores	1157	001	1	10.000,00	
20/08/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.desp.com fornecedores	1157	001	1		10.000,00
		Totais do dia 20:				10.000,00	10.000,00
		Totais do mês de Agosto:				37.106,12	37.106,12
02/09/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.receita de serviços nf 5	1157	001	1	24.400,00	

sexta-feira, 17 de abril de 2026

13:59:00

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/075.660-1 no dia 17/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**Livro Diário**

Licenciado para: T3 SOLUCOES CONTABEIS LTDA
Empresa: LOC ALTA LTDA - CNPJ: 60.816.085/0001-02
Período: 16/06/2025 a 31/12/2025

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
02/09/2025	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nf 5	1157	001	1		24.400,00
					Totais do dia 02:	24.400,00	24.400,00
05/09/2025	3.01.01.07.03.0011	- Impostos e Taxas Diversas					
		Pg. Impostos ref. darf	1157	001	1	50,00	
05/09/2025	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg. Impostos ref. darf	1157	001	1		50,00
					Totais do dia 05:	50,00	50,00
12/09/2025	3.01.01.07.03.0011	- Impostos e Taxas Diversas					
		Pg. Impostos ref. das	1157	001	1	973,56	
12/09/2025	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg. Impostos ref. das	1157	001	1		973,56
					Totais do dia 12:	973,56	973,56
16/09/2025	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		Pg.assessoria contabil ref. 09/2025	1157	001	1	759,00	
16/09/2025	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.assessoria contabil ref. 09/2025	1157	001	1		759,00
					Totais do dia 16:	759,00	759,00
20/09/2025	2.03.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos					
		Pg.bolsa de estudo	1157	001	1	10.000,00	
20/09/2025	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.bolsa de estudo	1157	001	1		10.000,00
					Totais do dia 20:	10.000,00	10.000,00
					Totais do mês de Setembro:	36.182,56	36.182,56
02/10/2025	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Rec.receita de serviços nf 7	1157	001	1	24.400,00	
02/10/2025	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nf 7	1157	001	1		24.400,00
					Totais do dia 02:	24.400,00	24.400,00
16/10/2025	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		Pg.assessoria contabil ref. 10/2025	1157	001	1	759,00	
16/10/2025	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.assessoria contabil ref. 10/2025	1157	001	1		759,00
					Totais do dia 16:	759,00	759,00
20/10/2025	2.03.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos					
		Pg.desp.com fornecedores	1157	001	1	10.000,00	
20/10/2025	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.desp.com fornecedores	1157	001	1		10.000,00
					Totais do dia 20:	10.000,00	10.000,00
					Totais do mês de Outubro:	35.159,00	35.159,00
06/11/2025	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Rec.receita de serviços nf 8	1157	001	1	24.400,00	
06/11/2025	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nf 8	1157	001	1		24.400,00
					Totais do dia 06:	24.400,00	24.400,00
16/11/2025	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		Pg.assessoria contabil ref. 11/2025	1157	001	1	759,00	
16/11/2025	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.assessoria contabil ref. 11/2025	1157	001	1		759,00
					Totais do dia 16:	759,00	759,00
20/11/2025	2.03.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos					
		Pg.desp.com fornecedores	1157	001	1	10.000,00	
20/11/2025	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.desp.com fornecedores	1157	001	1		10.000,00

sexta-feira, 17 de abril de 2026

13:59:00

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/075.660-1 no dia 17/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Livro Diário

Licenciado para: T3 SOLUCOES CONTABEIS LTDA
 Empresa: LOC ALTA LTDA - CNPJ: 60.816.085/0001-02
 Período: 16/06/2025 a 31/12/2025



Pág. 4 de 4

GORBERTO
 Fortes Contábil 8.22.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 20:						10.000,00	10.000,00
21/11/2025	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas	Pg. Impostos ref. das	1157	001	1	973,56	
21/11/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg. Impostos ref. das	1157	001	1		973,56
Totais do dia 21:						973,56	973,56
Totais do mês de Novembro:						36.132,56	36.132,56
16/12/2025	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.assessoria contabil ref. 12/2025	1157	001	1	759,00	
16/12/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref. 12/2025	1157	001	1		759,00
Totais do dia 16:						759,00	759,00
19/12/2025	3.01.01.07.03.0011 - Impostos e Taxas Diversas	Pg. Impostos ref. das	1157	001	1	1.062,71	
19/12/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg. Impostos ref. das	1157	001	1		1.062,71
Totais do dia 19:						1.062,71	1.062,71
20/12/2025	2.03.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pg.desp.com fornecedores	1157	001	1	10.000,00	
20/12/2025	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.desp.com fornecedores	1157	001	1		10.000,00
Totais do dia 20:						10.000,00	10.000,00
Totais do mês de Dezembro:						11.821,71	11.821,71

sexta-feira, 17 de abril de 2026

13:59:00

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/075.660-1 no dia 17/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2025, DA EMPRESA LOC ALTA LTDA, CNPJ
60.816.085/0001-02, LOCALIZADA NO SÍTIO BARREIROS, SN, ZONA RURAL, ASSARÉ, CEARÁ, CEP
63.140-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC/CE SOB NIRE
2320327665-4.



Pág. 5

ATIVO	R\$ 224.142,00
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 50.280,05
Disponível	R\$ -
Caixa	R\$ 2.000,00
Banco Conta Movimento	R\$ 39.680,05
Aplicações Financeiras	R\$ -
Duplicatas a receber	R\$ 8.600,00
Estoque	R\$ -
Almoxarifado	R\$ -
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 173.861,95
Imobilizado	R\$ -
Móveis e Utensílios	R\$ 2.000,00
Construções	R\$ -
Imóveis	R\$ -
Máquinas e Equipamentos	R\$ 1.500,00
Veículos	R\$ 170.361,95
Investimentos	R\$ -
Intangível	R\$ -

Altaneira, Ceará, 31 de dezembro de 2025.

Francisco Hercules Alencar Rodrigues Soares
Sócio Administrador
CPF - 057.669.333-20

Edyler Jefferson Teles de Sousa
Contador
CRC/CE - 026664-0



Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/075.660-1 no dia 17/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2025, DA EMPRESA LOC ALTA LTDA,
CNPJ 60.816.085/0001-02, LOCALIZADA NO SÍTIO BARREIROS, SN, ZONA RURAL,
ASSARÉ, CEARÁ, CEP 63.140-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DO CEARÁ – JUCEC/CE SOB NIRE 2320327665-4.

Pág. 6



PASSIVO	R\$ 224.142,00
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 42.200,00
Fornecedores	R\$ -
Obrigações trabalhistas	R\$ -
Obrigações Fiscais	R\$ 2.200,00
Obrigações Sociais	R\$ -
Empréstimos e Financiamentos	R\$ -
Contas a pagar	R\$ 40.000,00
Aluguéis a pagar	R\$ -
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 60.000,00
Empréstimos e Financiamentos a longo prazo	R\$ -
Fornecedores	R\$ 60.000,00
Obrigações Fiscais	R\$ -
Outros Débitos	R\$ -
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 121.942,00
Capital Social	R\$ 100.000,00
Lucros Acumulados	R\$ 21.942,00

Altaneira, Ceará, 31 de dezembro de 2025.

Francisco Hercules Alencar Rodrigues Soares
Sócio Administrador
CPF - 057.669.333-20

Edyler Jefferson Teles de Sousa
Contador
CRC/CE - 026664-0



Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/075.660-1 no dia 17/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2025, DA EMPRESA LOC ALTA LTDA,
CNPJ 60.816.085/0001-02, LOCALIZADA NO SÍTIO BARREIROS, SN, ZONA RURAL,
ASSARÉ, CEARÁ, CEP 63.140-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DO CEARÁ – JUCEC/CE SOB NIRE 2320327665-4.

Pág. 7



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2025

Receita Bruta Prestação de Serviços	R\$ 122.000,00
(-) Deduções e abatimentos	R\$ 0,00
Impostos Faturados	R\$ 0,00
(-) ISS	R\$ 4.867,80
(-) Simples Nacional	R\$ 2.452,20
(=) Receita Líquida	R\$ 114.680,00
(-) CMP (Custo do Serviço Prestado)	R\$ 68.450,00
(=) Lucro Bruto	R\$ 46.230,00
(-) Despesas Administrativas	R\$ 12.144,00
(-) Despesas Financeiras	R\$ 0,00
(-) Despesas Operacionais	R\$ 12.144,00
(-) Resultado Líquido.	R\$ 21.942,00

Altaneira, Ceará, 31 de dezembro de 2025.

Francisco Hercules Alencar Rodrigues Soares
Sócio Administrador
CPF - 057.669.333-20

Edyler Jefferson Teles de Sousa
Contador
CRC/CE - 026664-0



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/075.660-1 no dia 17/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2025, DA EMPRESA LOC ALTA LTDA,
CNPJ 60.816.085/0001-02, LOCALIZADA NO SÍTIO BARREIROS, SN, ZONA RURAL,
ASSARÉ, CEARÁ, CEP 63.140-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DO CEARÁ – JUCEC/CE SOB NIRE 2320327665-4.

Pág. 8



DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS 2025

MÊS	VALOR EM R\$
JANEIRO	R\$ -
FEVEREIRO	R\$ -
MARÇO	R\$ -
ABRIL	R\$ -
MAIO	R\$ -
JUNHO	R\$ -
JULHO	R\$ 24.400,00
AGOSTO	R\$ 24.400,00
SETEMBRO	R\$ 24.400,00
OUTUBRO	R\$ 24.400,00
NOVEMBRO	R\$ 24.400,00
DEZEMBRO	R\$ -
TOTAL	R\$ 122.000,00

Altaneira, Ceará, 31 de dezembro de 2025.

Francisco Hercules Alencar Rodrigues Soares
Sócio Administrador
CPF - 057.669.333-20

Edycler Jefferson Teles de Sousa
Contador
CRC/CE - 026664-0



Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 26/075.680-1 no dia 17/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2025, DA EMPRESA LOC ALTA LTDA,
CNPJ 60.816.085/0001-02, LOCALIZADA NO SÍTIO BARREIROS, SN, ZONA RURAL,
ASSARÉ, CEARÁ, CEP 63.140-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DO CEARÁ – JUCEC/CE SOB NIRE 2320327665-4.

Pág. 9



ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE,
LIQUIDEZ SECA, GRAU DE ENDIVIDAMENTO E
SOLVÊNCIA GERAL.

REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

- ✓ LIQUIDEZ GERAL = (Ativo Circulante + RLP) / (Passivo Circulante + ELP)
 $(50.282,00 + 0,00) / (42.200,00 + 0,00) = 12,40$
LIQUIDEZ GERAL = 1,19
- ✓ LIQUIDEZ CORRENTE = (Ativo Circulante / Passivo Circulante)
 $(50.282,00 / 42.200,00) = 12,40$
LIQUIDEZ CORRENTE = 1,19
- ✓ LIQUIDEZ SECA = (Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante
 $(50.282,00 - 0,00) / 42.200,00 = 12,40$
LIQUIDEZ SECA = 1,19
- ✓ GRAU DE ENDIVIDAMENTO = Capital de Terceiros / (Capital de Terceiros + PL)
 $(42.200,00) / (42.200,00 + 21.942,00) = 0,12$
GRAU DE ENDIVIDAMENTO = 0,65
- ✓ SOLVÊNCIA GERAL = Ativo Total / (Passivo Circulante + ELP)
 $50.282,00 / (42.200,00 + 0,00) = 12,40$
SOLVÊNCIA = 1,19

Altaneira, Ceará, 31 de dezembro de 2025.

Francisco Hercules Alencar Rodrigues Soares
Sócio Administrador
CPF - 057.669.333-20

Edyler Jefferson Teles de Sousa
Contador
CRC/CE - 026664-0



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/075.660-1 no dia 17/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Termo de Encerramento

Dados da empresa				
Nome Empresarial:				
LOC ALTA LTDA				
NIRE:	2320327665-4	CNPJ:	60.816.085/0001-02	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
Município:	ASSARE	UF:	CEARA	
Inscrição		Inscrição Municipal:	2025000141	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	14/05/2025			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Data assinatura:	17/04/2026
Quantidade de páginas:	10		
Período de escrituração			
Início:	16/06/2025	Fim:	31/12/2025
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
022.672.283-00	EDYCLER JEFFERSON TELES DE SOUSA	Contador	CE0266640
057.669.333-20	FRANCISCO HERCULES ALENCAR RODRIGUES SOARES	Administrador	



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 26/075.660-1 no dia 17/04/2026. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL



Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20053469 em 17/04/2026. Assinado Eletronicamente por Ângela Maria Sampaio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
26/075.660-1	XVNO

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	LOC ALTA LTDA
Nire:	
CNPJ:	60.816.085/0001-02
Município:	ASSARE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	16/06/2025 - 31/12/2025
Número da Procuração:	

Assinante(s)		
CPF/CNPJ	CRC	Data Assinatura
057.669.333-20		17/04/2026
Nome	FRANCISCO HERCULES ALENCAR RODRIGUES SOARES	
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

022.672.283-00	CE0266640	17/04/2026
Nome	EDYCLER JEFFERSON TELES DE SOUSA	
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

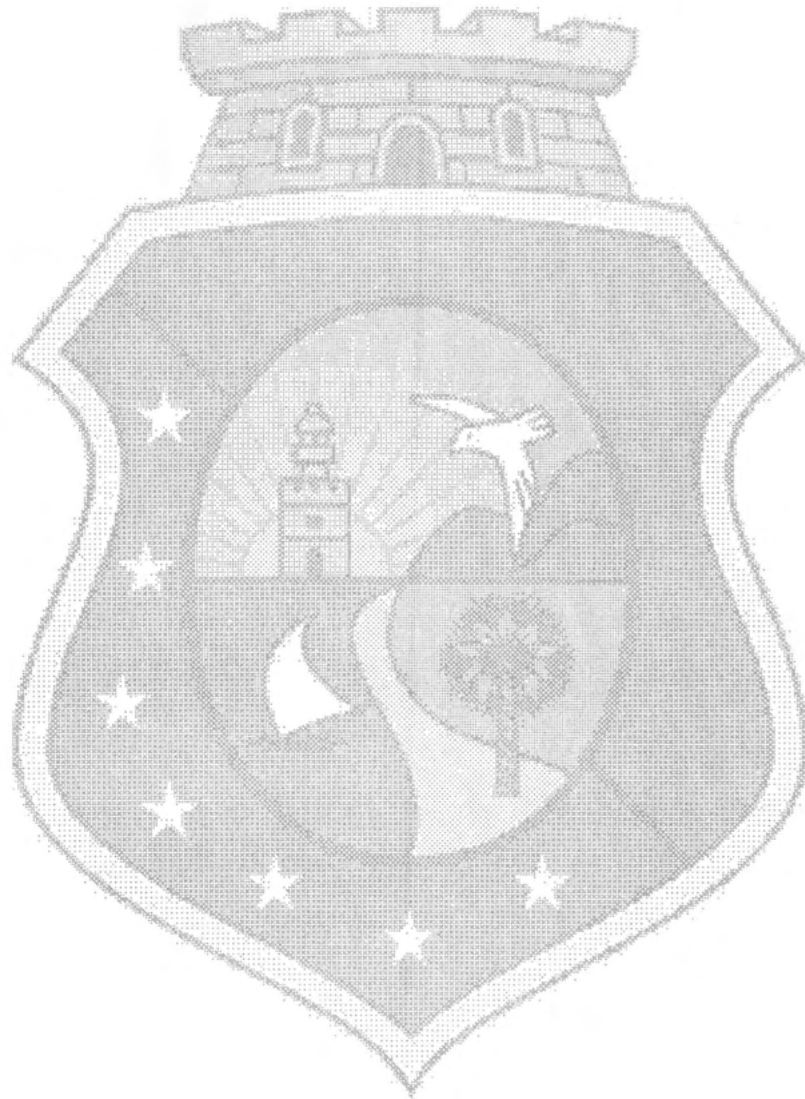


Documento assinado eletronicamente por Ângela Maria Sampaio Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 17/04/2026, às 15:20.

Junta Comercial do Estado do Ceará



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, sexta-feira, 17 de abril de 2026

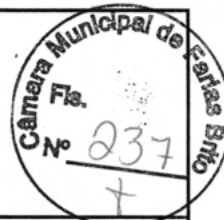


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 26/075.660-1.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23203276654

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: LOC ALTA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2600157909

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223		BALANCO

ASSARE

Local

17 Abril 2026

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7475997 em 24/04/2026 da Empresa LOC ALTA LTDA, CNPJ 60816085000102 e protocolo 260757012 - 17/04/2026. Autenticação: A560A3B65B68CCFED0A15C1E1BBB595ADCD23. Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/075.701-2 e o código de segurança Pp2p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2026 por Edson Pereira Portela Neto Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



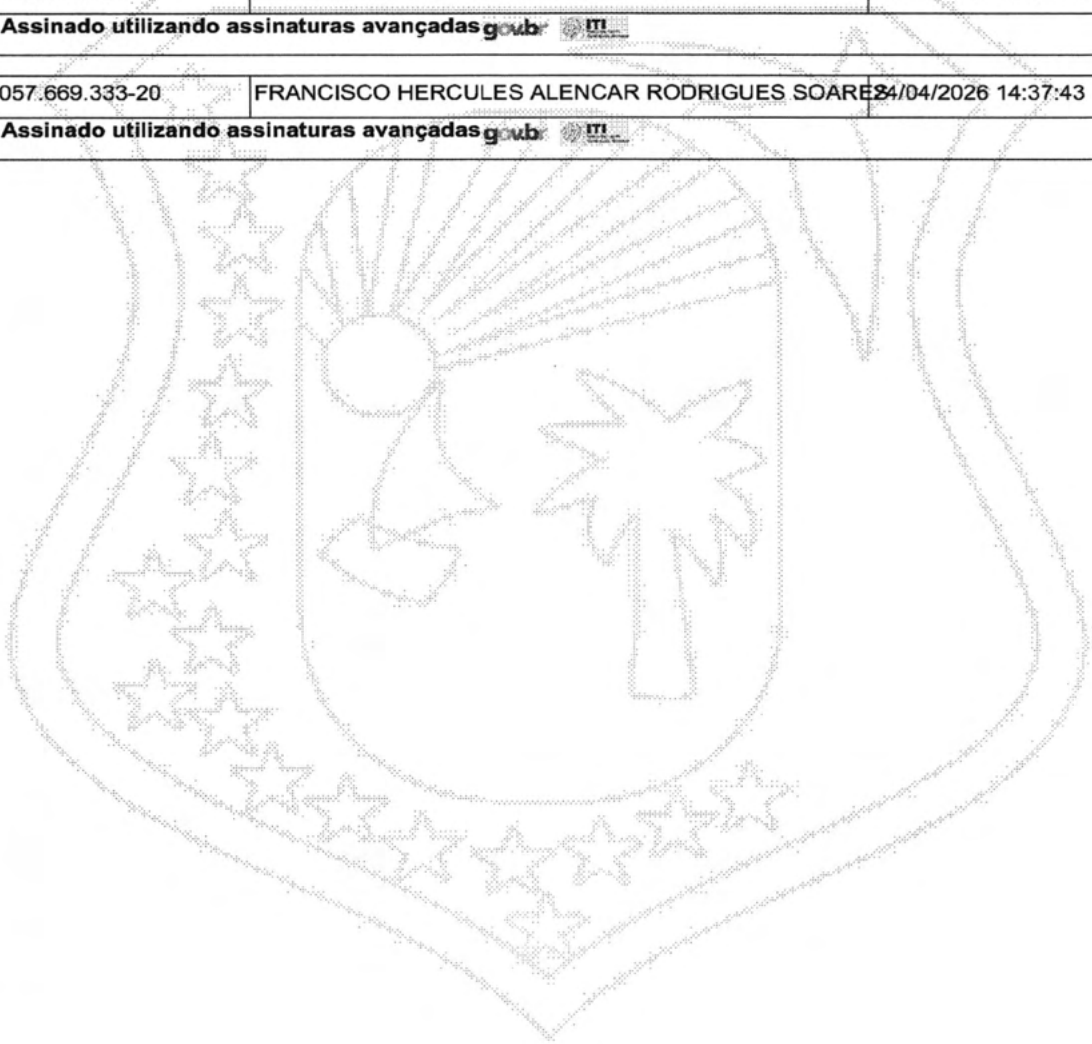
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/075.701-2	CEE2600157909	17/04/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.672.283-00	EDYCLER JEFFERSON TELES DE SOUSA	24/04/2026 14:32:18

Assinado utilizando assinaturas avançadas goub		
057.669.333-20	FRANCISCO HERCULES ALENCAR RODRIGUES SOARES	24/04/2026 14:37:43
Assinado utilizando assinaturas avançadas goub		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7475997 em 24/04/2026 da Empresa LOC ALTA LTDA, CNPJ 60816085000102 e protocolo 260757012 - 17/04/2026. Autenticação: A560A3B65B68CCFED0A15C1E1BBB595ADCD23. Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/075.701-2 e o código de segurança Pp2p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2026 por Edson Pereira Portela Neto Secretário-Geral.



BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2025, DA EMPRESA LOC ALTA LTDA, CNPJ 60.816.085/0001-02, LOCALIZADA NO SÍTIO BARREIROS, SN, ZONA RURAL, ASSARÉ, CEARÁ, CEP 63.140-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC/CE SOB NIRE 2320327665-4.



**BALANÇO PATRIMONIAL
REALIZADO EM 31/12/2025, DA
EMPRESA LOC ALTA LTDA,
CNPJ 60.816.085/0001-02,
LOCALIZADA NO SÍTIO
BARREIROS, SN, ZONA RURAL,
ASSARÉ, CEARÁ, CEP 63.140-
000, REGISTRADA NA JUNTA
COMERCIAL DO ESTADO DO
CEARÁ – JUCEC/CE SOB NIRE
2320327665-4.**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7475997 em 24/04/2026 da Empresa LOC ALTA LTDA, CNPJ 60816085000102 e protocolo 260757012 - 17/04/2026. Autenticação: A560A3B65B68CCFED0A15C1E1BBB595ADCD23. Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/075.701-2 e o código de segurança Pp2p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2026 por Edson Pereira Portela Neto Secretário-Geral.



BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2025, DA EMPRESA LOC ALTA LTDA, CNPJ 60.816.085/0001-02, LOCALIZADA NO SÍTIO BARREIROS, SN, ZONA RURAL, ASSARÉ, CEARÁ, CEP 63.140-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC/CE SOB NIRE 2320327665-4.



ATIVO	R\$ 224.142,00
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 50.280,05
Disponível	R\$ -
Caixa	R\$ 2.000,00
Banco Conta Movimento	R\$ 39.680,05
Aplicações Financeiras	R\$ -
Duplicatas a receber	R\$ 8.600,00
Estoque	R\$ -
Almoxarifado	R\$ -
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 173.861,95
Imobilizado	R\$ -
Móveis e Utensílios	R\$ 2.000,00
Construções	R\$ -
Imóveis	R\$ -
Máquinas e Equipamentos	R\$ 1.500,00
Veículos	R\$ 170.361,95
Investimentos	R\$ -
Intangível	R\$ -

Altaneira, Ceará, 31 de dezembro de 2025.

Francisco Hercules Alencar Rodrigues Soares
Sócio Administrador
CPF - 057.669.333-20

Edyler Jefferson Teles de Sousa
Contador
CRC/CE - 026664-0



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7475997 em 24/04/2026 da Empresa LOC ALTA LTDA, CNPJ 60816085000102 e protocolo 260757012 - 17/04/2026. Autenticação: A560A3B65B68CCFED0A15C1E1BBB595ADCD23. Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/075.701-2 e o código de segurança Pp2p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2026 por Edson Pereira Portela Neto Secretário-Geral.



BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2025, DA EMPRESA LOC ALTA LTDA, CNPJ 60.816.085/0001-02, LOCALIZADA NO SÍTIO BARREIROS, SN, ZONA RURAL, ASSARÉ, CEARÁ, CEP 63.140-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC/CE SOB NIRE2320327665-4.



PASSIVO	R\$ 224.142,00
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 42.200,00
Fornecedores	R\$ -
Obrigações trabalhistas	R\$ -
Obrigações Fiscais	R\$ 2.200,00
Obrigações Sociais	R\$ -
Empréstimos e Financiamentos	R\$ -
Contas a pagar	R\$ 40.000,00
Aluguéis a pagar	R\$ -
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 60.000,00
Empréstimos e Financiamentos a longo prazo	R\$ -
Fornecedores	R\$ 60.000,00
Obrigações Fiscais	R\$ -
Outros Débitos	R\$ -
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 121.942,00
Capital Social	R\$ 100.000,00
Lucros Acumulados	R\$ 21.942,00

Altaneira, Ceará, 31 de dezembro de 2025.

Francisco Hercules Alencar Rodrigues Soares
Sócio Administrador
CPF - 057.669.333-20

Edycler Jefferson Teles de Sousa
Contador
CRC/CE - 026664-0



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7475997 em 24/04/2026 da Empresa LOC ALTA LTDA, CNPJ 60816085000102 e protocolo 260757012 - 17/04/2026. Autenticação: A560A3B65B68CCFED0A15C1E1BBB595ADCD23. Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/075.701-2 e o código de segurança Pp2p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2026 por Edson Pereira Portela Neto Secretário-Geral.



BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2025, DA EMPRESA LOC ALTA LTDA,
CNPJ 60.816.085/0001-02, LOCALIZADA NO SÍTIO BARREIROS, SN, ZONA RURAL,
ASSARÉ, CEARÁ, CEP 63.140-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DO CEARÁ – JUCEC/CE SOB NIRE2320327665-4.



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2025

Receita Bruta Prestação de Serviços	R\$ 122.000,00
(-) Deduções e abatimentos	R\$ 0,00
Impostos Faturados	R\$ 0,00
(-) ISS	R\$ 4.867,80
(-) Simples Nacional	R\$ 2.452,20
(=) Receita Líquida	R\$ 114.680,00
(-) CMP (Custo do Serviço Prestado)	R\$ 68.450,00
(=) Lucro Bruto	R\$ 46.230,00
(-) Despesas Administrativas	R\$ 12.144,00
(-) Despesas Financeiras	R\$ 0,00
(-) Despesas Operacionais	R\$ 12.144,00
(=) Resultado Líquido.	R\$ 21.942,00

Altaneira, Ceará, 31 de dezembro de 2025.

Francisco Hercules Alencar Rodrigues Soares
Sócio Administrador
CPF - 057.669.333-20

Edyler Jefferson Teles de Sousa
Contador
CRC/CE - 026664-0



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7475997 em 24/04/2026 da Empresa LOC ALTA LTDA, CNPJ 60816085000102 e protocolo 260757012 - 17/04/2026.
Autenticação: A560A3B65B68CCFED0A15C1E1BBB595ADCD23. Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento,
acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/075.701-2 e o código de segurança Pp2p Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 24/04/2026 por Edson Pereira Portela Neto Secretário-Geral.



BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2025, DA EMPRESA LOC ALTA LTDA, CNPJ 60.816.085/0001-02, LOCALIZADA NO SÍTIO BARREIROS, SN, ZONA RURAL, ASSARÉ, CEARÁ, CEP 63.140-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC/CE SOB NIRE 2320327665-4.



DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS 2025

MÊS	VALOR EM R\$
JANEIRO	R\$ -
FEVEREIRO	R\$ -
MARÇO	R\$ -
ABRIL	R\$ -
MAIO	R\$ -
JUNHO	R\$ -
JULHO	R\$ 24.400,00
AGOSTO	R\$ 24.400,00
SETEMBRO	R\$ 24.400,00
OUTUBRO	R\$ 24.400,00
NOVEMBRO	R\$ 24.400,00
DEZEMBRO	R\$ -
TOTAL	R\$ 122.000,00

Altaneira, Ceará, 31 de dezembro de 2025.

Francisco Hercules Alencar Rodrigues Soares
Sócio Administrador
CPF - 057.669.333-20

Edycler Jefferson Teles de Sousa
Contador
CRC/CE - 026664-0



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7475997 em 24/04/2026 da Empresa LOC ALTA LTDA, CNPJ 60816085000102 e protocolo 260757012 - 17/04/2026. Autenticação: A560A3B65B68CCFED0A15C1E1BBB595ADCD23. Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/075.701-2 e o código de segurança Pp2p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2026 por Edson Pereira Portela Neto Secretário-Geral.



BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2025, DA EMPRESA LOC ALTA LTDA, CNPJ 60.816.085/0001-02, LOCALIZADA NO SÍTIO BARREIROS, SN, ZONA RURAL, ASSARÉ, CEARÁ, CEP 63.140-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC/CE SOB NIRE 2320327665-4.



ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE,
LIQUIDEZ SECA, GRAU DE ENDIVIDAMENTO E
SOLVÊNCIA GERAL.

REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

- ✓ LIQUIDEZ GERAL = (Ativo Circulante + RLP) / (Passivo Circulante + ELP)
 $(50.282,00 + 0,00) / (42.200,00 + 0,00) = 1,19$
LIQUIDEZ GERAL = 1,19
- ✓ LIQUIDEZ CORRENTE = (Ativo Circulante / Passivo Circulante)
 $(50.282,00 / 42.200,00) = 1,19$
LIQUIDEZ CORRENTE = 1,19
- ✓ LIQUIDEZ SECA = (Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante
 $(50.282,00 - 0,00) / 42.200,00 = 1,19$
LIQUIDEZ SECA = 1,19
- ✓ GRAU DE ENDIVIDAMENTO = Capital de Terceiros / (Capital de Terceiros + PL)
 $(42.200,00) / (42.200,00 + 21.942,00) = 0,65$
GRAU DE ENDIVIDAMENTO = 0,65
- ✓ SOLVÊNCIA GERAL = Ativo Total / (Passivo Circulante + ELP)
 $50.282,00 / (42.200,00 + 0,00) = 1,19$
SOLVÊNCIA = 1,19

Altaneira, Ceará, 31 de dezembro de 2025.

Francisco Hercules Alencar Rodrigues Soares
Sócio Administrador
CPF - 057.669.333-20

Edyler Jefferson Teles de Sousa
Contador
CRC/CE - 026664-0



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7475997 em 24/04/2026 da Empresa LOC ALTA LTDA, CNPJ 60816085000102 e protocolo 260757012 - 17/04/2026. Autenticação: A560A3B65B68CCFED0A15C1E1BBB595ADCD23. Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/075.701-2 e o código de segurança Pp2p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2026 por Edson Pereira Portela Neto Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



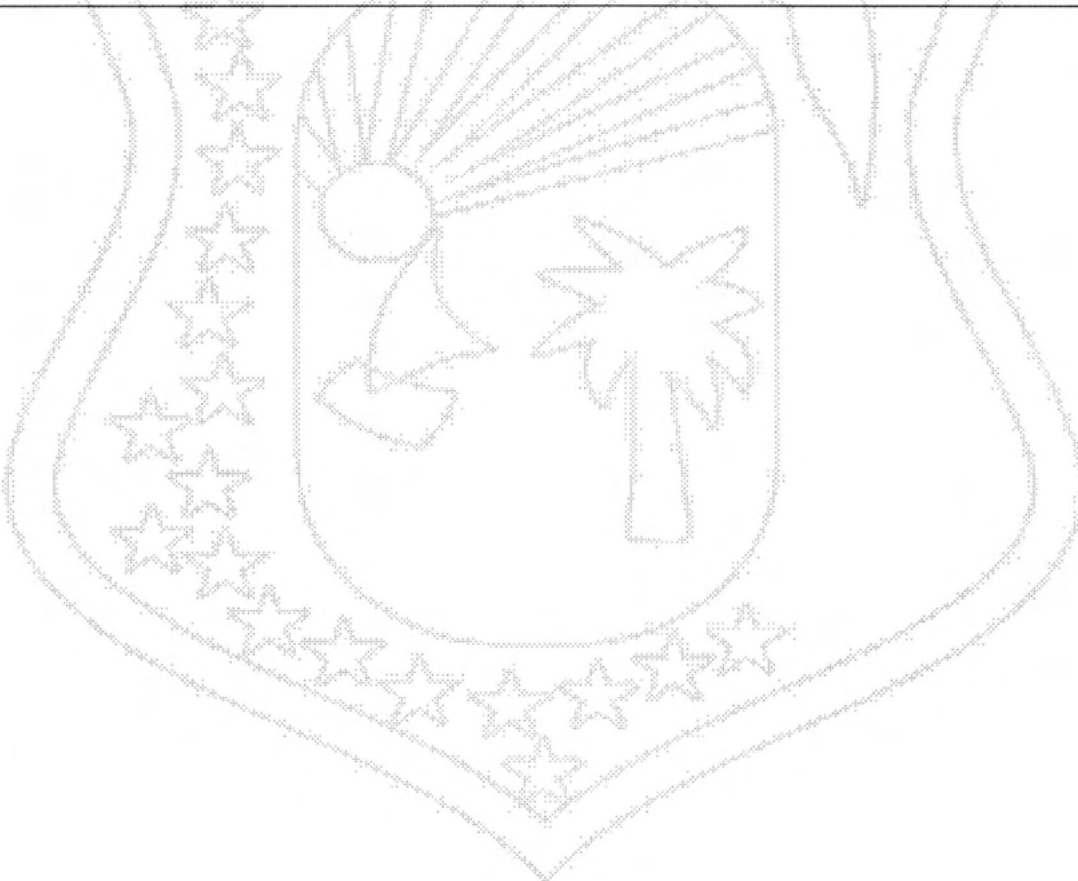
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/075.701-2	CEE2600157909	17/04/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.672.283-00	EDYCLER JEFFERSON TELES DE SOUSA	24/04/2026 14:32:18

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		
057.669.333-20	FRANCISCO HERCULES ALENCAR RODRIGUES SOARES	24/04/2026 14:37:43

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7475997 em 24/04/2026 da Empresa LOC ALTA LTDA, CNPJ 60816085000102 e protocolo 260757012 - 17/04/2026. Autenticação: A560A3B65B68CCFED0A15C1E1BBB595ADCD23. Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/075.701-2 e o código de segurança Pp2p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2026 por Edson Pereira Portela Neto Secretário-Geral.



pág. 9/15



DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

- **FRANCISCO HERCULES ALENCAR RODRIGUES SOARES**, Brasileiro, Solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 057.669.333-20, representante legal da sociedade **LOC ALTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.816.085/0001-02, com sede no Sítio Barreiros, SN, Zona Rural, Assaré, Ceará, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;
- **EDYCLER JEFFERSON TELES DE SOUSA**, Brasileiro, Casado com regime de comunhão parcial de bens, Contador, inscrito no CPF sob o nº 022.672.283-00, e no CRC sob o nº 02666400 contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via nº única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de [14/05/2025 a 31/12/2025], exercício de 2025;

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

- As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
- As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Ceará;
- Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7475997 em 24/04/2026 da Empresa LOC ALTA LTDA, CNPJ 60816085000102 e protocolo 260757012 - 17/04/2026. Autenticação: A560A3B65B68CCFED0A15C1E1BBB595ADCD23. Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/075.701-2 e o código de segurança Pp2p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2026 por Edson Pereira Portela Neto Secretário-Geral.





Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200- 2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Altaneira, Ceará, 17 de abril de 2025.

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular

(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)

Nome completo: Francisco Hercules Alencar Rodrigues Soares

CPF: 057.669.333-20

Cargo: Só Administrador

Assinatura Eletrônica do Contador Responsável

(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)

Nome completo: Edycler Jefferson Teles de Sousa

CPF: 022.672.283-00

Cargo: Contador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7475997 em 24/04/2026 da Empresa LOC ALTA LTDA, CNPJ 60816085000102 e protocolo 260757012 - 17/04/2026. Autenticação: A560A3B65B68CCFED0A15C1E1BBB595ADCD23. Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/075.701-2 e o código de segurança Pp2p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2026 por Edson Pereira Portela Neto Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/075.701-2	CEE2600157909	17/04/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.672.283-00	EDYCLER JEFFERSON TELES DE SOUSA	24/04/2026 14:32:18

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		
057.669.333-20	FRANCISCO HERCULES ALENCAR RODRIGUES SOARES	24/04/2026 14:37:43

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7475997 em 24/04/2026 da Empresa LOC ALTA LTDA, CNPJ 60816085000102 e protocolo 260757012 - 17/04/2026. Autenticação: A560A3B65B68CCFED0A15C1E1BBB595ADCD23. Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/075.701-2 e o código de segurança Pp2p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2026 por Edson Pereira Portela Neto Secretário-Geral.





Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOC ALTA LTDA, de CNPJ 60.816.085/0001-02 e protocolado sob o número 26/075.701-2 em 17/04/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7475997, em 24/04/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Amanda de Castro Moreira. Certifica o registro, o Secretário_Geral, Edson Pereira Portela Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.669.333-20	FRANCISCO HERCULES ALENCAR RODRIGUES SOARES	24/04/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
022.672.283-00	EDYCLER JEFFERSON TELES DE SOUSA	24/04/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.669.333-20	FRANCISCO HERCULES ALENCAR RODRIGUES SOARES	24/04/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
022.672.283-00	EDYCLER JEFFERSON TELES DE SOUSA	24/04/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.669.333-20	FRANCISCO HERCULES ALENCAR RODRIGUES SOARES	24/04/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
022.672.283-00	EDYCLER JEFFERSON TELES DE SOUSA	24/04/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/04/2026



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 26/075.701-2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7475997 em 24/04/2026 da Empresa LOC ALTA LTDA, CNPJ 60816085000102 e protocolo 260757012 - 17/04/2026. Autenticação: A560A3B65B68CCFED0A15C1E1BBB595ADCD23. Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/075.701-2 e o código de segurança Pp2p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2026 por Edson Pereira Portela Neto Secretário-Geral.



Junta Comercial do Estado do Ceará



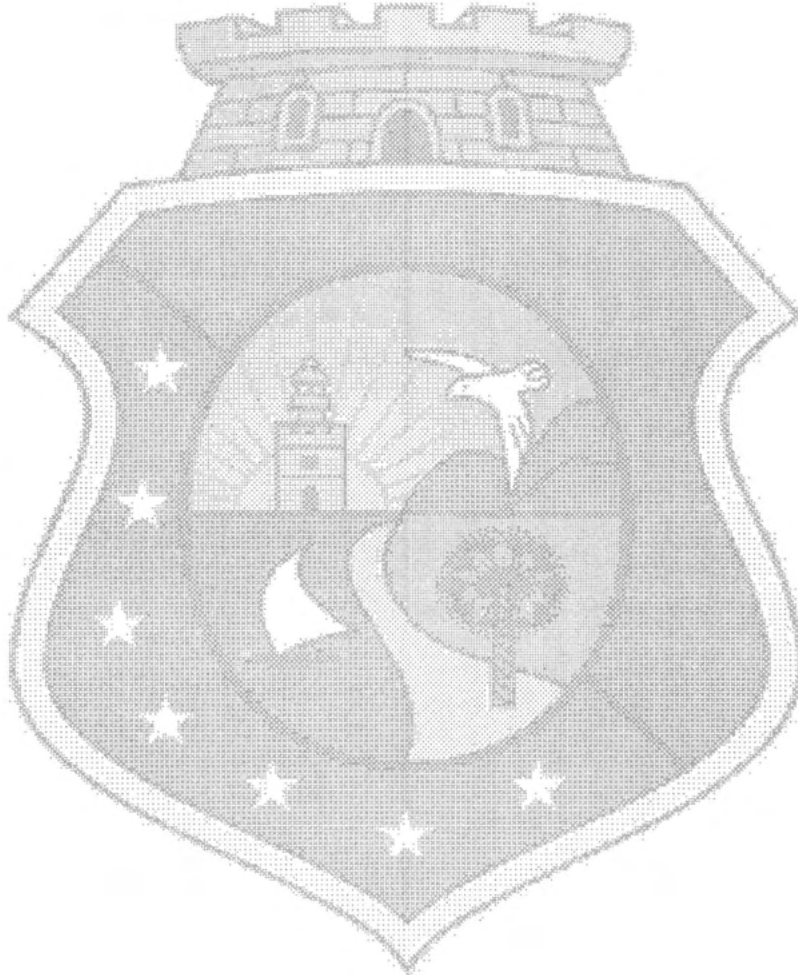
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Maria Amanda de Castro Moreira, Servidor(a) Público(a), em 24/04/2026, às 14:37.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 26/075.701-2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7475997 em 24/04/2026 da Empresa LOC ALTA LTDA, CNPJ 60816085000102 e protocolo 260757012 - 17/04/2026. Autenticação: A560A3B65B68CCFED0A15C1E1BBB595ADCD23. Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/075.701-2 e o código de segurança Pp2p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2026 por Edson Pereira Portela Neto Secretário-Geral.

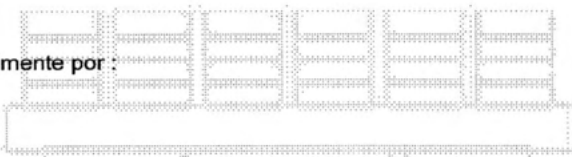




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

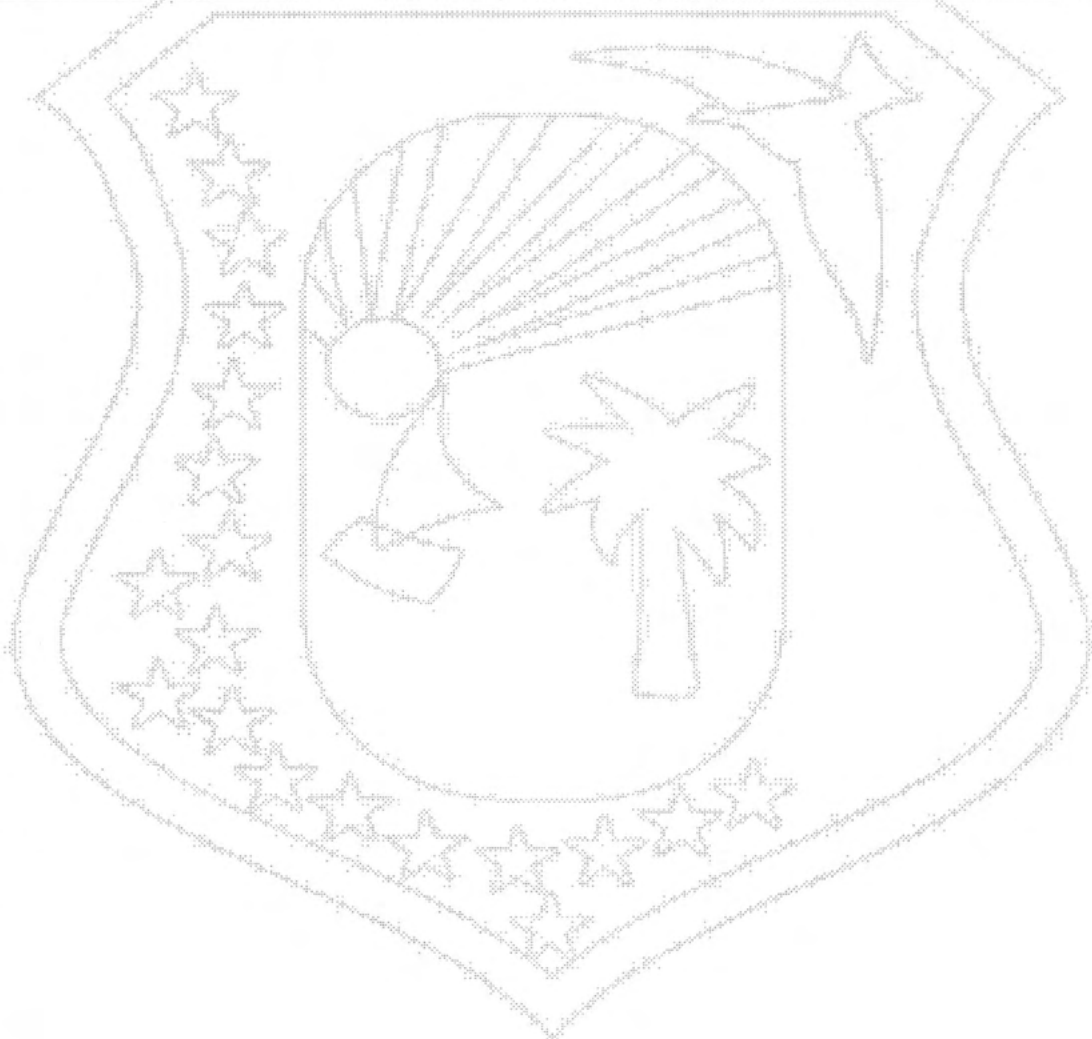


O ato foi assinado digitalmente por :



Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.055.413-80	EDSON PEREIRA PORTELA NETO

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, sexta-feira, 24 de abril de 2026



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7475997 em 24/04/2026 da Empresa LOC ALTA LTDA, CNPJ 60816085000102 e protocolo 260757012 - 17/04/2026. Autenticação: A560A3B65B68CCFED0A15C1E1BBB595ADCD23. Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/075.701-2 e o código de segurança Pp2p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2026 por Edson Pereira Portela Neto Secretário-Geral.





ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
 CNPJ: 07.587.983/0001-53
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



NÚMERO DA NFS-e: 8

Data Emissão: 06/11/2025 09:09:12	Competência: 112025	Chave: EBB9FF963F27C16646BE0DA247EFB1F1
Nº NFS-e Substituída:	Local de Prestação: Assaré - CE	

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social/Nome: LOC ALTA LTDA		
Nome Fantasia: LOC ALTA LTDA		
CNPJ/CPF: 60.816.085/0001-02	Insc. Municipal: 2025000141	Município: Assaré - CE
Endereço: ST BARREIROS, SN, BARREIROS, CEP: 63.140-000		
Telefone:	E-mail:	

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇO

Razão Social/Nome: INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E ARTE ANADUA		
CNPJ/CPF: 07.649.371/0001-48	Insc. Municipal:	Município: NÃO INFORMADO - 00
Endereço: , , CEP: 60.000-000		
Telefone:	E-mail:	

CÓDIGO DE ATIVIDADE/SERVIÇO

7711000 - Locação de automóveis sem condutor / -

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra:	Código ART:
-----------------	-------------

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R\$): 0,00	COFINS (R\$): 0,00	IR (R\$): 0,00	INSS (R\$): 0,00	CSLL (R\$): 0,00
-----------------	--------------------	----------------	------------------	------------------

Descrição dos Serviços	Valor	Dedução	Desconto Incondic.	Base de Cálculo	Alíquota	Desconto Condic.	Outras Retenções
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, QUILOMETRAGEM LIVRE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MANUTENÇÃO E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA	6.400,00	0,00	0,00	6.400,00	2,01	0,00	0,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV COMPACTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MANUTENÇÃO E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	2,01	0,00	0,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV PORTE MÍDIO; QUILOMETRAGEM LIVRE; MOVIDO A DIESEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR- CONDICIONADO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; CÂMBIO AUTOMÁTICO; VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO, IPVA E SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA.	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	2,01	0,00	0,00

Detalhamento de Valores - Prestador de Serviços		Cálculo do ISSQN devido ao município	
Valor dos Serviços R\$	24.400,00	Valor dos Serviços R\$	24.400,00
(-) Descontos Incondicionados	0,00	(-) Deduções permitidas em lei	0,00
(-) Descontos Condicionados	0,00	(-) Descontos Incondicionados	0,00
(-) Retenções federais	0,00	Base de Cálculo	24.400,00
Outras Retenções	0,00	Alíquota (%)	2,01
(-) ISS Retido	0,00	ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	24.400,00	(=) Valor do ISS R\$	490,44

NOTAS

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO 0260 - AG. 0001 - CONTA 366227442-6 - PIX CNPJ 60816085000102.



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
 CNPJ: 07.587.983/0001-53
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



NÚMERO DA NFS-e: 16

Data Emissão: 27/02/2026 13:49:13 Competência: 022026 Chave: 2301604126081608500010200000000001626023470011433

Nº NFS-e Substituída: Local de Prestação: Assaré - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social/Nome: LOC ALTA LTDA
 Nome Fantasia:
 CNPJ/CPF: 60.816.085/0001-02 Insc. Municipal: 2025000141 Município: Assaré - CE
 Endereço: SÍTIO BARREIROS, S/N BARREIROS, CEP: 63.140-000
 Telefone: 8882148282 E-mail: ALTASLOC@GMAIL.COM

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇO

Razão Social/Nome: INSTITUTO ANANDUA.
 CNPJ/CPF: 07.649.371/0001-48 Insc. Municipal: Município: Juazeiro do Norte - CE
 Endereço: AVENIDA PREFEITO AILTON GOMES DE ALENCAR, 4131 PLANALTO, CEP: 63.047-165
 Telefone: 8894069163 E-mail: OS.ANANDUA@GMAIL.COM

CÓDIGO DE ATIVIDADE/SERVIÇO

7711000 - Locação de automóveis sem condutor / -

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra: Código ART:

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R\$): 0,00 COFINS (R\$): 0,00 IR (R\$): 0,00 INSS (R\$): 0,00 CSLL (R\$): 0,00

Descrição dos Serviços	Valor	Dedução	Desconto Incondic.	Base de Cálculo	Alíquota	Desconto Condiç..	Outras Retenções
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, QUILOMETRAGEM LIVRE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MANUTENÇÃO E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA (R\$ 6.400,00); LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV COMPACTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MANUTENÇÃO E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA (R\$ 8.000,00); LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV PORTE MEDIO; QUILOMETRAGEM LIVRE; MOVIDO A DIESEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; ARCONDICIONADO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; CÂMBIO AUTOMÁTICO; VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; COM MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO, IPVA E SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA (R\$ 10.00,00). REFERENTE A FEVEREIRO 2026.	24.400,00	0,00	0,00	24.400,00	2,01	0,00	0,00

Detalhamento de Valores - Prestador de Serviços		Cálculo do ISSQN devido ao município	
Valor dos Serviços R\$	24.400,00	Valor dos Serviços R\$	24.400,00
(-) Descontos Incondicionados	0,00	(-) Deduções permitidas em lei	0,00
(-) Descontos Condicionados	0,00	(-) Descontos Incondicionados	0,00
(-) Retenções federais	0,00	Base de Cálculo	24.400,00
Outras Retenções	0,00	Alíquota (%)	2,01
(-) ISS Retido	0,00	ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	24.400,00	(=) Valor do ISS R\$	490,44

NOTAS

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO 0260 - AG. 0001 - CONTA 366227442-6 - PIX CNPJ 60816085000102.



DETRAN - CE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01340885023

PLACA EXERCÍCIO
RZV8G79 2026

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO
2022 2023

NÚMERO DO CRV
254379808580



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA CAT
75308402554 ***

MARCA / MODELO / VERSÃO

HYUNDAI/CRETA1TA LIMITED

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF CHASSI
RZV8G79/PE 9BHPB81BBPP061215

COR PREDOMINANTE COMBUSTÍVEL
PRATA ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por CDT (F58uf567) em 16/02/2026 às 17:52:13.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

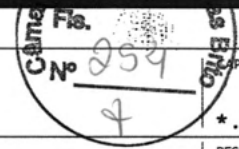
SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA
PARTICULAR

POTÊNCIA/CILINDRADA
120CV/998

CAPACIDADE
0.17

MOTOR
F3LCNU720006

CMT
0.22

EIXOS
2

LOTAÇÃO
05P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
FRANCISCO JUCIE FELIPE DE LACERDA

CPF / CNPJ
010.627.753-76

LOCAL
JUAZEIRO DO NORTE CE

DATA
16/02/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) *	VALOR DO IOF (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



Câmara Municipal de Farias Brito

ATA DE SESSÃO

Dispensa - Edital nº 003.04/2026-DE - Processo nº 2303.01/2026-DE

Ao(s) 16 dia(s) do mês de Abril do ano de 2026, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Francisca Rozimere de Sousa Alcantara do(a) Câmara Municipal de Farias Brito, inscrito no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, para proceder a sessão pública de Dispensa com o objetivo de Contratação de Serviços, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do(a) Dispensa, após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 10:30:06 AM do dia 4 de Maio de 2026

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e Documento do Licitante (em ordem alfabética)

D S SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA	47.218.335/0001-44
LOC ALTA LTDA	60.816.085/0001-02
LORISO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA.	13.225.231/0001-45
PROECTA EMPREENDIMENTOS LTDA	16.492.239/0001-66
R2 PRODUCOES E SERVICOS LTDA	62.334.939/0001-40
RABELO COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA	13.941.434/0001-38
rafael andrade de souza veiculos	37.658.271/0001-49
SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	40.219.546/0001-52

LOTE 1 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Quantidade: 8 Preço unitário: R\$ 4.625,00 Valor Final: R\$ 37.000,00 Marca/Modelo:

Valor Global (final): R\$ 37.000,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
-------------------	---------	------------------------	----------------	--------------	-------	--------



LOC ALTA LTDA	Participante 238640120	60.816.085/0001-02	R\$ 52.000,00	R\$ 37.000,00	Sem Marca	Sim
rafael andrade de sousa veiculos	Participante 5430	37.658.271/0001-49	R\$ 56.000,00	R\$ 46.400,00	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Participante 2313250247	40.219.546/0001-52	R\$ 17.600,00	R\$ 17.600,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
<p>Considerando que a licitante SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , convocada para apresentar prova de exequibilidade da proposta, nos termos dos itens 5.7 e 5.8 do Aviso de Contratação Direta, não encaminhou, no prazo concedido, a documentação comprobatória requerida, resta caracterizado o não atendimento à diligência promovida pela Administração. %, Dessa forma, tendo em vista a ausência de comprovação da viabilidade de execução do objeto pelo valor ofertado, a proposta não reúne condições de aceitação, sujeitando-se à desclassificação, nos termos dos itens 5.5.4, 5.7 e 5.8 do instrumento convocatório.</p>						
LORISO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA.	Participante 4101484	13.225.231/0001-45	R\$ 40.000,00	R\$ 39.192,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
<p>Considerando que a licitante classificada em primeiro lugar foi regularmente convocada, por meio do sistema eletrônico, para apresentar a proposta final de preços ajustada, no prazo de 02 (duas) horas, conforme previsão expressa do edital; considerando que o sistema registrou a abertura do período para anexação do documento entre 23/04/2026, às 10:55:00, e 23/04/2026, às 12:55:00; e considerando que a empresa não apresentou a proposta final no prazo assinalado, resta configurado o descumprimento de exigência editalícia indispensável ao prosseguimento do certame. Diante disso, com fundamento nas disposições do aviso de contratação direta que preveem o envio da proposta final via sistema no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, procedendo-se à convocação da proposta subsequente, na ordem de classificação, para continuidade do procedimento.</p>						
RABELO COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA	Participante 8309670311	13.941.434/0001-38	R\$ 257.600,00	R\$ 39.800,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
<p>Desclassificação do Participante RABELO COMÉRCIO , SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA.: Considerando que a licitante classificada em primeiro lugar foi regularmente convocada, por meio do sistema eletrônico, para apresentar a proposta final de preços ajustada, no prazo de 02 (duas) horas, conforme previsão expressa do edital; considerando que o sistema registrou a abertura do período para anexação do documento entre 23/04/2026, às 13:02:00, e 23/04/2026, às 15:02:00; e considerando que a empresa não apresentou a proposta final no prazo assinalado, resta configurado o descumprimento de exigência editalícia indispensável ao prosseguimento do certame. Diante disso, com fundamento nas disposições do aviso de contratação direta que preveem o envio da proposta final via sistema no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, procedendo-se à convocação da proposta subsequente, na ordem de classificação, para continuidade do procedimento.</p>						
D S SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA	Participante 36343	47.218.335/0001-44	R\$ 39.840,00	R\$ 39.840,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
<p>Desclassificação do Participante D S SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA : Considerando que a licitante classificada em primeiro lugar foi regularmente convocada, por meio do sistema eletrônico, para apresentar a proposta final de preços ajustada, no prazo de 02 (duas) horas, conforme previsão expressa do edital; considerando que o sistema registrou a abertura do período para anexação do documento entre 23/04/2026, às 15:10:00, e 23/04/2026, às 17:10:00; e considerando que a empresa não apresentou a proposta final no prazo assinalado, resta configurado o descumprimento de exigência editalícia indispensável ao prosseguimento do certame. Diante disso, com fundamento nas disposições do aviso de contratação direta que preveem o envio da proposta final via sistema no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, procedendo-se à convocação da proposta subsequente, na ordem de classificação, para continuidade do procedimento.</p>						
R2 PRODUÇOES E SERVICOS LTDA	Participante 7182055972	62.334.939/0001-40	R\$ 152.000,00	R\$ 48.000,00	Sem Marca	Sim

Justificativa						
Desclassificação do Participante R2 PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: Encerrado o prazo para apresentação de documentos complementares, via diligência, tendo em vista que a empresa não apresentou, no prazo previsto, os documentos e esclarecimentos solicitados, resta impossibilitada a confirmação da regularidade e adequação do veículo ofertado para execução do objeto, razão pela qual fica DESCLASSIFICADA a proposta da empresa R2 PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com fundamento no edital e no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devendo-se prosseguir com a convocação da licitante subsequente, na ordem de classificação.						
PROVETA EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 58203	16.492.239/0001-66	R\$ 62.400,00	R\$ 50.900,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
Considerando que a licitante classificada em primeiro lugar foi regularmente convocada, por meio do sistema eletrônico, para apresentar a proposta final de preços ajustada, no prazo de 02 (duas) horas, conforme previsão expressa do edital e considerando que a empresa não apresentou a proposta final no prazo assinalado, na sessão pública do dia 27/04/2026, resta configurado o descumprimento de exigência editalícia indispensável ao prosseguimento do certame. Diante disso, com fundamento nas disposições do aviso de contratação direta que preveem o envio da proposta final via sistema no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, procedendo-se à convocação da proposta subsequente, na ordem de classificação, para continuidade do procedimento.						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.



Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Dispensa, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Dispensa:

Francisca Rozimere de Sousa Alcantara

Francisca Rozimere de Sousa Alcantara

Agente de Contratação

Luis Humberto Bezerra Duarte

Luis Humberto Bezerra Duarte

Equipe de Apoio

Damião Edson de Sousa

Damião Edson de Sousa

Equipe de Apoio



Câmara Municipal de Farias Brito

Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 003.04/2026-DE – Processo 2303.01/2026-DE – Lote 1

Modalidade	Dispensa
Promotor	Câmara Municipal de Farias Brito
Unidade compradora	Câmara Municipal de Farias Brito
Endereço – UF	Rua Independencia 190 ,Nova Esperança, Farias Brito - CE, CEP: 63185000
Finalidade da Licitação	Contratação de Serviços
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Francisca Rozimere de Sousa Alcantara
Telefone	(88) 9967 - 0747
E-mail	administracao@camarafariasbrito.ce.gov.br
Configurações Gerais da Licitação:	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	90 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	10/04/2026 às 17:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	16/04/2026 às 23:59:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	16/04/2026 às 08:00:00
Data e hora para o termino dos lances	16/04/2026 às 14:00:00
Modo de Disputa	Sem Prorrogação
As propostas e lances consideram o valor	Global do Lote
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Não
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Não
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Não exigir de nenhum participante
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 10
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Histórico da Licitação

Situação	Homologado / Encerrado em 29/04/2026 às 12:00:29
----------	--

Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
Participante 238640120 - LOC ALTA LTDA	60.816.085/0001-02	Assaré - CE	R\$ 37.000,00	Participante 238640120 - LOC ALTA LTDA	(88) 8809 - 9998	altasloc@gmail.com



Este documento foi emitido eletronicamente pela plataforma BBMNET e possui validade.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

TIPO DO DOCUMENTO Relatório de Vencedores	DATA DE EMISSÃO 04/05/2026
ÓRGÃO / ENTIDADE Câmara Municipal de Farias Brito	EMITIDO POR Francisca Rozimere de Sousa Alcantara

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

BBMN - 14FV - T45X**Validação Online**

Escaneie o QR Code ao lado ou acesse o endereço abaixo para validar a autenticidade deste documento. Você precisará informar o código de validação exibido acima.

<https://validador.bbmnet.com.br/validacao-documento/BBMN-14FV-T45X>



Atenção: Qualquer alteração no conteúdo deste documento invalida sua autenticidade. Documentos modificados, mesmo que parcialmente, serão rejeitados pelo sistema validador.



Participantes (ordem alfabética)

Nome/ Razão Social	Apellido	Documento	Email	Cidade – UF	Telefone
D S SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA	Participante 36343	47.218.335/0001-44	dsservicoseassessoria@gmail.com	Acopiara - CE	(88) 9991 - 9974
LOC ALTA LTDA	Participante 238640120	60.816.085/0001-02	altasloc@gmail.com	Assaré - CE	(88) 8809 - 9998
LORISO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA.	Participante 4101484	13.225.231/0001-45	lorisoconstrucoes@hotmail.com	Maracanaú - CE	(85) 9969 - 0323
PROVECTA EMPREENDIMENTOS LTDA	Participante 58203	16.492.239/0001-66	provectaempreendimento@gmail.com	Juazeiro do Norte - CE	(88) 3511 - 6208
R2 PRODUCOES E SERVICOS LTDA	Participante 7182055972	62.334.939/0001-40	r2prodeseservicos@gmail.com	Horizonte - CE	(85) 9411 - 2292
RABELO COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA	Participante 8309670311	13.941.434/0001-38	rabelocomercioconst@gmail.com	Santa Quitéria - CE	(85) 8730 - 3277
rafael andrade de souza veiculos	Participante 5430	37.658.271/0001-49	repassedovale@hotmail.com	Limoeiro do Norte - CE	(85) 9995 - 3720
SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Participante 2313250247	40.219.546/0001-52	samplacomercioeservicos@gmail.com	Fortaleza - CE	(85) 3055 - 5445

Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Situação
13/04/2026	16:35:25	Participante 238640120 - LOC ALTA LTDA	R\$ 52.000,00	Classificado
14/04/2026	14:15:18	Participante 7182055972 - R2 PRODUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 152.000,00	Desclassificado
15/04/2026	09:42:50	Participante 4101484 - LORISO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 40.000,00	Desclassificado
15/04/2026	12:16:22	Participante 36343 - D S SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA	R\$ 39.840,00	Desclassificado
15/04/2026	14:08:05	Participante 8309670311 - RABELO COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA	R\$ 257.600,00	Desclassificado
15/04/2026	14:22:28	Participante 2313250247 - SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 17.600,00	Desclassificado
15/04/2026	14:53:50	Participante 58203 - PROVECTA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 62.400,00	Desclassificado
15/04/2026	21:20:06	Participante 5430 - rafael andrade de souza veiculos	R\$ 56.000,00	Classificado

Lances Registrados (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Situacao
16/04/2026	08:08:56	Participante 7182055972 - R2 PRODUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 48.000,00	Desclassificado
16/04/2026	08:12:24	Participante 5430 - rafael andrade de souza veiculos	R\$ 51.000,00	Classificado
16/04/2026	09:57:31	Participante 8309670311 - RABELO COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA	R\$ 39.800,00	Desclassificado
16/04/2026	12:10:21	Participante 58203 - PROVECTA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 50.900,00	Desclassificado
16/04/2026	13:24:04	Participante 5430 - rafael andrade de souza veiculos	R\$ 49.800,00	Classificado
16/04/2026	13:25:04	Participante 5430 - rafael andrade de souza veiculos	R\$ 46.500,00	Classificado
16/04/2026	14:00:03	Participante 5430 - rafael andrade de souza veiculos	R\$ 46.400,00	Classificado
16/04/2026	14:00:25	Participante 4101484 - LORISO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 39.192,00	Desclassificado
16/04/2026	14:00:29	Participante 238640120 - LOC ALTA LTDA	R\$ 37.000,00	Classificado

Mensagens enviadas (ordem cronológica)

Data	Hora	Descrição
10/04/2026	17:00:11:367	



		Sistema - A Dispensa está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
15/04/2026	23:59:05:877	Sistema - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
16/04/2026	08:00:51:787	Sistema - Etapa de lances iniciada
16/04/2026	08:00:52:085	Sistema - Este lote teve início após o horário programado em edital, desta forma seu início real foi as 16/04/2026, 08:00:51 e conforme duração de 6 horas conforme edital, encerramento previsto as 16/04/2026, 14:00:51.
16/04/2026	13:58:51:077	Sistema - Dou-lhe uma para encerrar
16/04/2026	13:59:51:066	Sistema - Dou-lhe duas para encerrar
16/04/2026	14:00:51:787	Sistema - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
16/04/2026	14:12:36:822	Sistema - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
16/04/2026	14:34:42:235	Agente de Contratação - Sr(a). Licitante SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , * classificada provisoriamente em 1º lugar, considerando que a proposta apresentada contém **desconto superior a 60%* em relação ao valor estimado, fica *convocada a comprovar a exequibilidade da proposta, nos termos dos itens **5.7 e 5.8* do Aviso de Contratação Direta. Solicita-se o envio, *no prazo de 02 (duas) horas, de documentação comprobatória da viabilidade do preço ofertado, com demonstrativo dos custos e demais elementos que evidenciem a plena execução do objeto nas condições propostas. O não atendimento da diligência, ou a não comprovação da exequibilidade, poderá acarretar a **desclassificação da proposta*, nos termos do edital.
16/04/2026	14:35:34:633	Sistema - Participante SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Foi definido pelo Agente de Contratação o período de recebimento de ficha técnica de 16/04/2026, 14:40:00 até 16/04/2026, 16:40:00, anexe os documentos necessários através do botão "Adicionar Documentos de Ficha Técnica"
16/04/2026	16:47:59:059	Agente de Contratação - Desclassificação do Participante SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA: Considerando que a licitante SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , convocada para apresentar prova de exequibilidade da proposta, nos termos dos itens 5.7 e 5.8 do Aviso de Contratação Direta, não encaminhou, no prazo concedido, a documentação comprobatória requerida, resta caracterizado o não atendimento à diligência promovida pela Administração. Dessa forma, tendo em vista a ausência de comprovação da viabilidade de execução do objeto pelo valor ofertado, a proposta não reúne condições de aceitação, sujeitando-se à desclassificação, nos termos dos itens 5.5.4, 5.7 e 5.8 do instrumento convocatório.
16/04/2026	16:47:59:407	Sistema - Após desclassificação do Participante SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, foi iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado Participante LOC ALTA LTDA
16/04/2026	16:47:59:412	Sistema - Participante LOC ALTA LTDA redefina os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"
16/04/2026	16:47:59:466	Sistema - Participante LOC ALTA LTDA redefina os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"
16/04/2026	16:49:57:617	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 16/04/2026, 16:53:00 até 16/04/2026, 18:53:00
16/04/2026	18:03:18:868	Sistema - Participante LOC ALTA LTDA redefiniu os valores dos itens após o término da licitação
16/04/2026	18:16:36:986	Agente de Contratação - Senhores Licitantes informamos que a sessão será continuada amanhã dia 17/04/2026 as 08:30hh
16/04/2026	18:18:55:277	Sistema - O Participante LOC ALTA LTDA inseriu o documento de proposta final.
17/04/2026	08:29:03:643	Agente de Contratação - Bom dia a todos. Em instantes iremos dar inicio a sessão.
17/04/2026	10:23:15:728	Agente de Contratação - Senhores licitantes devidao ao acumulo de processos em andamento suspenderemos o processo para retonama no dia 22/04/2026 às 09h. Agradeço a participação de todos.
17/04/2026	13:02:15:284	Agente de Contratação - Lote 1 suspenso temporariamente, pelo motivo: Senhores licitantes devidao ao acumulo de processos em andamento suspenderemos o processo para retonama no dia 22/04/2026 às 09h. Agradeço a participação de todos.. Retorno da sessão Sine Die.
17/04/2026	13:02:44:423	Agente de Contratação - Agendado Lote 1 suspenso. Pelo motivo Senhores licitantes devidao ao acumulo de processos em andamento suspenderemos o processo para retonama no dia 22/04/2026 às 09h. Agradeço a participação de todos.. Agendado retorno da sessão no dia 22/04/2026 às 09:00:00
22/04/2026	09:01:20:420	Agente de Contratação - Retorno da sessão: o lote 1 foi reiniciado!
22/04/2026	09:03:38:979	Agente de Contratação - bom dia Sr. Licitantes
22/04/2026	09:04:13:349	Agente de Contratação - Conforme agendado anteriormente vamos dar inicio a continuidade à sessão publica
		Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado



22/04/2026	09:52:23:896	através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 22/04/2026, 09:55:00 até 22/04/2026, 11:55:00
22/04/2026	09:53:15:951	Agente de Contratação - Sr.(a) Licitante, em sede de análise da proposta de preços final apresentada, verificou-se que o descritivo do item ofertado não contempla integralmente as especificações técnicas exigidas no Edital e no Termo de Referência, os quais exigem descrição detalhada e compatível com o objeto licitado, inclusive quanto às especificações completas do veículo. Constatou-se, ainda, a ausência de indicação expressa da marca, modelo/versão e ano de fabricação do veículo a ser ofertado, bem como a falta de informação objetiva acerca de qual(is) veículo(s) será(ão) disponibilizado(s) à escolha da Administração dentro do valor proposto, elementos necessários para aferição da compatibilidade da proposta com as exigências do certame. A proposta apresentada traz descrição resumida do objeto, sem reproduzir integralmente o detalhamento constante do Termo de Referência. Dessa forma, fica a empresa CLASSIFICADA 1º LUGAR para, no prazo de até 02 (duas) horas, apresentar proposta final corrigida e complementada, sem majoração do valor ofertado, devendo constar expressamente: descritivo completo do item em conformidade com o Termo de Referência; marca do veículo; modelo/versão; ano de fabricação; e indicação clara do(s) veículo(s) que será(ão) disponibilizado(s) para escolha da Administração dentro do valor ofertado. O edital prevê que o envio da proposta final consolidada e, se necessário, de documentos complementares, deve ocorrer via sistema no prazo de até 2 horas, sob pena de desclassificação, bem como que será desclassificada a proposta que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas do edital e seus anexos. Adverte-se que o não atendimento integral da presente diligência, no prazo assinalado, poderá acarretar a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, nos termos do instrumento convocatório.
22/04/2026	10:09:45:113	Sistema - O Participante LOC ALTA LTDA inseriu o documento de proposta final.
22/04/2026	12:04:27:074	Agente de Contratação - Informo que a empresa apresentou a comprovação dentro do prazo exigido e que tal documento será avaliado
22/04/2026	12:04:47:183	Agente de Contratação - Com isso suspendemos a sessão para retornar as 14h.
22/04/2026	12:05:12:450	Agente de Contratação - Lote 1 suspenso temporariamente, pelo motivo: Análise dos documentos apresentados em sede de diligência. Retorno da sessão Sine Die.
22/04/2026	12:05:47:113	Agente de Contratação - Agendado Lote 1 suspenso. Pelo motivo retorno da sessão para análise dos documentos apresentados. Agendado retorno da sessão no dia 22/04/2026 às 14:00:00
22/04/2026	14:00:13:084	Agente de Contratação - Retorno da sessão: o lote 1 foi reiniciado!
22/04/2026	14:12:52:905	Agente de Contratação - boa tarde Sr. Licitantes
22/04/2026	14:13:09:491	Agente de Contratação - vamos dar andamento a sessão pública.
22/04/2026	14:43:27:246	Agente de Contratação - Sr. Licitantes, devido ao conclusão em outros processos, temos por suspender o julgamento para retomar amanhã dia 23/04/2026 às 09h
22/04/2026	14:43:37:334	Agente de Contratação - Lote 1 suspenso temporariamente, pelo motivo: Sr. Licitantes, devido ao conclusão em outros processos, temos por suspender o julgamento para retomar amanhã dia 23/04/2026 às 09h. Retorno da sessão Sine Die.
22/04/2026	14:44:03:397	Agente de Contratação - Agendado Lote 1 suspenso. Pelo motivo devido ao conclusão em outros processos, temos por suspender o julgamento para retomar amanhã dia 23/04/2026 às 09h. Agendado retorno da sessão no dia 23/04/2026 às 09:00:00
23/04/2026	09:00:23:095	Agente de Contratação - Retorno da sessão: o lote 1 foi reiniciado!
23/04/2026	09:07:30:035	Agente de Contratação - Bom dia, Sr. Licitantes
23/04/2026	09:07:47:617	Agente de Contratação - vamos dar andamento a sessão pública.
23/04/2026	10:48:50:603	Agente de Contratação - Desclassificação do Participante LOC ALTA LTDA: Após análise da proposta final e dos documentos apresentados pela empresa LOC ALTA LTDA, verifica-se que a licitante indicou, para execução do objeto da Dispensa Eletrônica nº 003/2026-DE, o veículo HYUNDAI/CRETA1TA LIMITED, placa RZV8G79, ano 2022/2023. Todavia, o documento de registro e licenciamento acostado aos autos demonstra que referido veículo encontra-se registrado em nome de terceiro, pessoa física, qual seja, FRANCISCO JUCIE FELIPE DE LACERDA, e classificado na categoria PARTICULAR, sem qualquer anotação de possuidor em favor da empresa proponente. O Termo de Referência exige veículo apto à execução do serviço, com documentação regular, licenciamento e seguro, cabendo à contratada assegurar a plena disponibilidade e regularidade do bem durante toda a execução contratual. Ademais, a Resolução CONTRAN nº 339/2010 prevê a possibilidade de anotação de contrato de comodato, aluguel ou arrendamento no registro do veículo, hipótese em que o CRLV deve indicar, além do proprietário, o possuidor com CPF ou CNPJ correspondente. No caso em exame, inexistente tal anotação em favor da licitante. Dessa forma, a empresa não comprovou, de modo suficiente, a disponibilidade jurídica e a aptidão registral do veículo específico ofertado para a execução do objeto licitado. A irregularidade constatada não se qualifica como falha meramente formal, mas como desconformidade material que compromete a segurança da futura execução contratual e o atendimento das



		exigências do edital e de seus anexos.
23/04/2026	10:48:51:014	Sistema - Após desclassificação do Participante LOC ALTA LTDA, foi iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado Participante LORISO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA.
23/04/2026	10:48:51:019	Sistema - Participante LORISO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA. redefina os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"
23/04/2026	10:48:51:077	Sistema - Participante LORISO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA. redefina os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"
23/04/2026	10:50:32:634	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 23/04/2026, 10:55:00 até 23/04/2026, 12:55:00
23/04/2026	12:56:34:140	Agente de Contratação - Boa tarde.
23/04/2026	12:57:51:970	Agente de Contratação - Desclassificação do Participante LORISO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA.: Considerando que a licitante classificada em primeiro lugar foi regularmente convocada, por meio do sistema eletrônico, para apresentar a proposta final de preços ajustada, no prazo de 02 (duas) horas, conforme previsão expressa do edital; considerando que o sistema registrou a abertura do período para anexação do documento entre 23/04/2026, às 10:55:00, e 23/04/2026, às 12:55:00; e considerando que a empresa não apresentou a proposta final no prazo assinalado, resta configurado o descumprimento de exigência editalícia indispensável ao prosseguimento do certame. Diante disso, com fundamento nas disposições do aviso de contratação direta que preveem o envio da proposta final via sistema no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, procedendo-se à convocação da proposta subsequente, na ordem de classificação, para continuidade do procedimento.
23/04/2026	12:57:52:275	Sistema - Após desclassificação do Participante LORISO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA., foi iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado Participante RABELO COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA
23/04/2026	12:57:52:278	Sistema - Participante RABELO COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA redefina os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"
23/04/2026	12:57:52:338	Sistema - Participante RABELO COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA redefina os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"
23/04/2026	12:58:52:265	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 23/04/2026, 13:02:00 até 23/04/2026, 15:02:00
23/04/2026	15:05:28:164	Agente de Contratação - Desclassificação do Participante RABELO COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA: Desclassificação do Participante RABELO COMÉRCIO , SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA.: Considerando que a licitante classificada em primeiro lugar foi regularmente convocada, por meio do sistema eletrônico, para apresentar a proposta final de preços ajustada, no prazo de 02 (duas) horas, conforme previsão expressa do edital; considerando que o sistema registrou a abertura do período para anexação do documento entre 23/04/2026, às 13:02:00, e 23/04/2026, às 15:02:00; e considerando que a empresa não apresentou a proposta final no prazo assinalado, resta configurado o descumprimento de exigência editalícia indispensável ao prosseguimento do certame. Diante disso, com fundamento nas disposições do aviso de contratação direta que preveem o envio da proposta final via sistema no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, procedendo-se à convocação da proposta subsequente, na ordem de classificação, para continuidade do procedimento.
23/04/2026	15:05:28:501	Sistema - Após desclassificação do Participante RABELO COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, foi iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado Participante D S SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA
23/04/2026	15:06:58:665	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 23/04/2026, 15:10:00 até 23/04/2026, 17:10:00
23/04/2026	17:19:26:734	Agente de Contratação - Boa tarde Sr. licitantes
23/04/2026	17:19:38:534	Agente de Contratação - Desclassificação do Participante D S SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA: Desclassificação do Participante D S SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA : Considerando que a licitante classificada em primeiro lugar foi regularmente convocada, por meio do sistema eletrônico, para apresentar a proposta final de preços ajustada, no prazo de 02 (duas) horas, conforme previsão expressa do edital; considerando que o sistema registrou a abertura do período para anexação do documento entre 23/04/2026, às 15:10:00, e 23/04/2026, às 17:10:00; e considerando que a empresa não apresentou a proposta final no prazo assinalado, resta configurado o descumprimento de exigência editalícia indispensável ao prosseguimento do certame. Diante disso, com fundamento nas disposições do aviso de contratação direta que preveem o envio da proposta final via sistema no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de



		desclassificação, DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, procedendo-se à convocação da proposta subsequente, na ordem de classificação, para continuidade do procedimento.
23/04/2026	17:19:38:894	Sistema - Após desclassificação do Participante D S SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, foi iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado Participante rafael andrade de sousa veiculos
23/04/2026	17:19:38:898	Sistema - Participante rafael andrade de sousa veiculos redefina os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"
23/04/2026	17:19:38:952	Sistema - Participante rafael andrade de sousa veiculos redefina os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"
23/04/2026	17:21:02:123	Agente de Contratação - Lote 1 suspenso temporariamente, pelo motivo: Suspenso. Pelo motivo devido ao conclusão em outros processos, temos por suspender o julgamento para retomar amanhã dia 24/04/2026 às 09h. Agendado retorno da sessão no dia 24/04/2026 às 09:00:00. Retorno da sessão Sine Die.
24/04/2026	09:13:32:290	Agente de Contratação - Agendado Lote 1 suspenso. Pelo motivo continuação da sessão publica. Agendado retorno da sessão no dia 24/04/2026 às 09:16:00
24/04/2026	09:16:00:097	Agente de Contratação - Retorno da sessão: o lote 1 foi reiniciado!
24/04/2026	09:16:00:656	Sistema - Participante rafael andrade de sousa veiculos redefina os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"
24/04/2026	09:16:00:657	Sistema - Participante rafael andrade de sousa veiculos redefina os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"
24/04/2026	09:16:26:326	Agente de Contratação - Bom dia, Sr. licitantes
24/04/2026	09:17:18:805	Sistema - Participante rafael andrade de sousa veiculos redefiniu os valores dos itens após o término da licitação
24/04/2026	09:17:25:305	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 24/04/2026, 09:20:00 até 24/04/2026, 11:20:00
24/04/2026	09:19:03:323	Participante 5430 - Bom dia
24/04/2026	09:21:09:172	Participante 5430 - Anexa a proposta final e os documentos de habilitação logo ?
24/04/2026	09:21:49:228	Sistema - O Participante rafael andrade de sousa veiculos inseriu o documento de proposta final.
24/04/2026	09:34:34:580	Agente de Contratação - Vamos analisar a proposta, e posteriormente pedir a documentação.
24/04/2026	09:35:01:021	Participante 5430 - positivo
24/04/2026	10:25:51:790	Agente de Contratação - Senhor licitante, RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS LTDA, em análise da proposta final apresentada, verificou-se que a empresa indicou para o item licitado os veículos Renault Duster ou Chevrolet Spin, constando ainda observação de possível substituição por veículo equivalente. Contudo, na documentação anexada foi localizado documento veicular apenas do Chevrolet Spin, placa POC3C82, em nome da empresa, constando categoria PARTICULAR. Não foi localizado documento veicular referente ao Renault Duster indicado na proposta. Além disso, foram anexados documentos de outros veículos diversos, sem identificação objetiva de que correspondam ao veículo efetivamente ofertado para este item. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na locação de 01 veículo para ficar à disposição da Câmara Municipal de Farias Brito, com disponibilidade contínua e remuneração mensal pela disponibilização do bem, faz-se necessária a comprovação inequívoca do veículo efetivamente ofertado, de sua propriedade ou disponibilidade jurídica e de sua regularidade quanto à categoria aluguel, em compatibilidade com a execução do objeto. Diante disso, fica a empresa INTIMADA, no prazo de 02 (duas) horas, a apresentar via sistema: 1. Indicação expressa e definitiva de quais veículos será efetivamente disponibilizado para execução do objeto, informando marca, modelo, versão, ano/modelo, placa e RENAVAM, comprovação de que o veículo ofertado possui categoria ALUGUEL; 2. CRLV-e atualizado do veículo efetivamente ofertado. Documento comprobatório da propriedade do veículo pela empresa licitante; 4. Caso o veículo não seja de propriedade da empresa, apresentar documento formal de disponibilidade jurídica do bem, como contrato de locação, comodato, arrendamento ou cessão de uso, devidamente assinado e acompanhado da documentação do proprietário; Fica consignado que a presente diligência destina-se à verificação da adequação do veículo indicado na proposta, da propriedade ou disponibilidade jurídica e da categoria aluguel, não se prestando à substituição substancial da proposta. O não atendimento da diligência, no prazo assinalado, ou a apresentação de documentos insuficientes poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.
24/04/2026	10:27:05:345	Sistema - Participante rafael andrade de sousa veiculos, Foi definido pelo Agente de Contratação o período de recebimento de ficha técnica de 24/04/2026, 10:30:00 até 24/04/2026, 12:30:00, anexe os documentos necessários através do botão "Adicionar Documentos de Ficha Técnica"
24/04/2026	10:27:20:368	Agente de Contratação - Anexe a diligencia no campo ficha técnica.



24/04/2026	10:34:35:254	Participante 5430 - Bom dia, para sua informação, NÃO EXISTE LOCADORA que alugue veículo com PLACA VERMELHA DE ALUGUEL, para ter isso só COOPERATIVA ou TÁXI, não sómos nenhum e nem outro, E temos dinheiro SUFICIENTE para comprar o carro que for necessário, acredito que essa comissão de licitação esteja equivocada
24/04/2026	10:35:46:017	Participante 5430 - Se quiser posso lhe mandar o saldo da nossa conta bancária ou AS CARTAS de crédito que temos já contemplada, acredito que estão usando de ABUSO DE PODER.
24/04/2026	10:37:04:393	Participante 5430 - Vale ressaltar que no edital na parte de proposta de preços NÃO EXIGI documento do carro, isso e uma contratação FUTURA que tem 10 dias para apresentar o VEICULO.
24/04/2026	10:42:41:944	Participante 5430 - Na especificação do OBJETO licitado, não SOLICITA PLACA DE ALUGUEL.
24/04/2026	10:44:11:290	Participante 5430 - Fique a vontade para desclassificar, sem motivo, já que dispensa não tem prazo recursal, a gente entra com mandado de segurança, LEMBRANDO QUE O OBJETO LICITADO e no edital em nenhum local SOLICITA PLACA VERMELHA DE ALUGUEL.
24/04/2026	10:47:22:052	Participante 5430 - por exemplo LOCALIZA RENT A CAR , TEM placa de aluguel ? movida tem ?
24/04/2026	10:52:38:179	Autoridade Competente - Código de Transito Brasileiro Art. 135. Os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros de linhas regulares ou empregados em qualquer serviço remunerado, para registro, licenciamento e respectivo emplacamento de característica comercial, deverão estar devidamente autorizados pelo poder público concedente.
24/04/2026	10:53:23:166	Participante 5430 - Aonde tem essa exigência no edital ?
24/04/2026	10:53:37:369	Participante 5430 - a REGRA e o edital.
24/04/2026	10:54:00:349	Agente de Contratação - O Edital não está acima da lei federal.
24/04/2026	10:54:24:807	Agente de Contratação - Sr. Licitantes aguardemos o prazo para resposta e qualquer questionamento há os meios legais para isso.
24/04/2026	10:55:56:683	Participante 5430 - Ok , pode ter certeza que sim.
24/04/2026	10:56:50:217	Participante 5430 - Faça uso do abuso de poder, e faça uso de não cumprir o edital, iremos entrar com mandado de segurança, então pode desclassificar a proposta, porque não temos CARRO SUV, PICK , POPULAR com PLACA VERMELHA de aluguel.
24/04/2026	10:57:39:943	Participante 5430 - Prestamos serviço em vários locais no ceará e fora do estado, nunca tínhamos visto algo parecido igual oque estão praticando nesse momento.
24/04/2026	11:01:01:185	Participante 5430 - Código de Transito Brasileiro Art. 135. Os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros de linhas regulares ou empregados em qualquer serviço remunerado, para registro, licenciamento e respectivo emplacamento de característica comercial, ((deverão estar devidamente autorizados pelo poder público concedente.)) - arce SO LIBERA após contrato assinado autorização, e não precisa ter placa de aluguel no SETOR NUTRA, só para lhe informar.
24/04/2026	12:35:49:639	Participante 5430 - Boa tarde, esperando a desclassificação, injustificada, de coisas que não PEDI NO TERMO DE REFERÊNCIA.
24/04/2026	12:42:26:336	Agente de Contratação - Desclassificação do Participante rafael andrade de sousa veiculos: Encerrado o prazo para apresentação de documentos complementares, via diligência, tendo em vista que a empresa não apresentou, no prazo previsto, os documentos e esclarecimentos solicitados, resta impossibilitada a confirmação da regularidade e adequação do veículo ofertado para execução do objeto, razão pela qual fica DESCLASSIFICADA a proposta da empresa RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEÍCULOS LTDA, com fundamento no edital e no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devendo-se prosseguir com a convocação da licitante subsequente, na ordem de classificação.
24/04/2026	12:42:26:651	Sistema - Após desclassificação do Participante rafael andrade de sousa veiculos, foi iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado Participante R2 PRODUCOES E SERVICOS LTDA
24/04/2026	12:42:26:652	Sistema - Participante R2 PRODUCOES E SERVICOS LTDA redefina os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"
24/04/2026	12:42:26:699	Sistema - Participante R2 PRODUCOES E SERVICOS LTDA redefina os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"
24/04/2026	12:47:26:963	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 24/04/2026, 12:50:00 até 24/04/2026, 14:50:00
24/04/2026	15:11:37:869	Agente de Contratação - Lote 1 suspenso temporariamente, pelo motivo: Devido ao horário suspendemos para retomada segunda dia 27/04/2026 às 09h. Retorno da sessão Sine Die.
27/04/2026	08:53:55:058	Agente de Contratação - Agendado Lote 1 suspenso. Pelo motivo Retomada do julgamento. . Agendado retorno da sessão no dia 27/04/2026 às 09:15:00



27/04/2026	09:15:00:138	Agente de Contratação - Retorno da sessão: o lote 1 foi reiniciado!
27/04/2026	09:15:00:750	Sistema - Participante R2 PRODUCOES E SERVICOS LTDA redefine os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"
27/04/2026	09:15:00:751	Sistema - Participante R2 PRODUCOES E SERVICOS LTDA redefine os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"
27/04/2026	09:18:13:947	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 27/04/2026, 09:21:00 até 27/04/2026, 11:20:00
27/04/2026	11:42:23:797	Agente de Contratação - Desclassificação do Participante R2 PRODUCOES E SERVICOS LTDA: Desclassificação do Participante R2 PRODUCOES E SERVICOS LTDA: Encerrado o prazo para apresentação de documentos complementares, via diligência, tendo em vista que a empresa não apresentou, no prazo previsto, os documentos e esclarecimentos solicitados, resta impossibilitada a confirmação da regularidade e adequação do veículo ofertado para execução do objeto, razão pela qual fica DESCLASSIFICADA a proposta da empresa R2 PRODUCOES E SERVICOS LTDA, com fundamento no edital e no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devendo-se prosseguir com a convocação da licitante subsequente, na ordem de classificação.
27/04/2026	11:42:24:167	Sistema - Após desclassificação do Participante R2 PRODUCOES E SERVICOS LTDA, foi iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado Participante PROVECTA EMPREENDIMENTOS LTDA
27/04/2026	11:42:24:170	Sistema - Participante PROVECTA EMPREENDIMENTOS LTDA redefine os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"
27/04/2026	11:42:24:222	Sistema - Participante PROVECTA EMPREENDIMENTOS LTDA redefine os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"
27/04/2026	11:45:36:147	Agente de Contratação - Desclassificação do Participante R2 PRODUCOES E SERVICOS LTDA : Encerrado o prazo para apresentação de documentos complementares, via diligência, tendo em vista que a empresa não apresentou, no prazo previsto, os documentos e esclarecimentos solicitados, resta impossibilitada a confirmação da regularidade e adequação do veículo ofertado para execução do objeto, razão pela qual fica DESCLASSIFICADA a proposta da empresa R2 PRODUCOES E SERVICOS LTDA, com fundamento no edital e no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devendo-se prosseguir com a convocação da licitante subsequente, na ordem de classificação.
27/04/2026	11:47:09:187	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 27/04/2026, 11:50:00 até 27/04/2026, 13:50:00
27/04/2026	14:03:40:734	Agente de Contratação - Sr licitante venho por meio deste retificar o motivo da Desclassificação. Participante R2 PRODUCOES E SERVICOS LTDA : Considerando que a licitante classificada em primeiro lugar foi regularmente convocada, por meio do sistema eletrônico, para apresentar a proposta final de preços ajustada, no prazo de 02 (duas) horas, conforme previsão expressa do edital; considerando que o sistema registrou a abertura do período para anexação do documento entre 27/04/2026, às 09:20:00, e 27/04/2026, às 11:20:00; e considerando que a empresa não apresentou a proposta final no prazo assinalado, resta configurado o descumprimento de exigência editalícia indispensável ao prosseguimento do certame. Diante disso, com fundamento nas disposições do aviso de contratação direta que preveem o envio da proposta final via sistema no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, procedendo-se à convocação da proposta subsequente, na ordem de classificação, para continuidade do procedimento
27/04/2026	14:36:55:229	Agente de Contratação - Senhores licitantes devida ao horário de expediente do órgão e a demanda, suspenderemos o processo para retonama no dia 28/04/2026 às 09h. Agradeço a participação de todos.
27/04/2026	14:37:33:589	Agente de Contratação - Lote 1 suspenso temporariamente, pelo motivo: Senhores licitantes devida ao horário de expediente do órgão e a demanda, suspenderemos o processo para retonama no dia 28/04/2026 às 09h. Agradeço a participação de todos. . Retorno da sessão Sine Die.
28/04/2026	08:58:34:273	Agente de Contratação - Agendado Lote 1 suspenso. Pelo motivo retomada de julgamento. Agendado retorno da sessão no dia 28/04/2026 às 09:04:00
28/04/2026	09:04:00:183	Agente de Contratação - Retorno da sessão: o lote 1 foi reiniciado!
28/04/2026	09:04:00:691	Sistema - Participante PROVECTA EMPREENDIMENTOS LTDA redefine os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"
28/04/2026	09:04:00:691	Sistema - Participante PROVECTA EMPREENDIMENTOS LTDA redefine os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"
28/04/2026	09:09:12:449	Agente de Contratação - Bom dia, Sr. licitantes.
		Agente de Contratação - Senhores licitantes, A Agente de Contratação, no exercício do dever de autotutela, saneamento dos atos da sessão pública e preservação da legalidade do procedimento, após reanálise do



28/04/2026	09:09:16:897	<p>Julgamento realizado no Lote 01 da Dispensa Eletrônica nº 003.04/2026-DE – Processo Administrativo nº 2303.01/2026-DE, resolve registrar a presente revisão de entendimento. Verificou-se que a interpretação anteriormente adotada acerca do art. 135 do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente quanto à exigência de comprovação, já na fase de aceitação da proposta, de que o veículo indicado estivesse registrado na categoria “aluguel” ou com emplacamento de característica comercial, mostrou-se excessivamente restritiva para o objeto em julgamento, que consiste na disponibilização/locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Farias Brito/CE. A presente revisão decorre de reanálise técnica e de diligência realizada junto ao portal oficial da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no campo “Perguntas Frequentes – Passageiros/Fretamento”, especialmente quanto à resposta da pergunta nº 03, que diferencia a atividade de locação de veículos da prestação de serviço de transporte de passageiros. Assim, sem afastar a obrigação de regularidade documental, licenciamento, seguro, disponibilidade efetiva do veículo e atendimento integral ao Termo de Referência durante a execução contratual, reconhece-se que a mera ausência de registro inicial do veículo na categoria “aluguel”, por si só, não deve ser utilizada como fundamento isolado para desclassificação da proposta nesta etapa, especialmente quando o edital não exigiu expressamente, como condição de apresentação da proposta inicial ou final, a comprovação imediata dessa categoria registral. Dessa forma, para preservação da isonomia, da competitividade, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica reconhecido o equívoco de motivação das desclassificações fundadas na interpretação restritiva do art. 135 do CTB, devendo o julgamento ser retomado na fase de aceitação das propostas no sistema, com reavaliação da proposta e dos documentos apresentados pelas licitantes, observada a ordem de classificação.</p>
28/04/2026	09:10:48:910	<p>Agente de Contratação - Fica expressamente mantida a desclassificação da empresa SAMPLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, uma vez que tal decisão decorreu de fundamento autônomo e diverso: a empresa foi regularmente convocada para comprovar a exequibilidade da proposta, em razão do desconto identificado em relação ao valor estimado, e não apresentou, no prazo concedido, os documentos comprobatórios exigidos para demonstrar a viabilidade do preço ofertado.</p>
28/04/2026	09:12:21:602	<p>Agente de Contratação - A licitação retornou para a etapa de Julgamento e aceitação das propostas. Justificativa: Senhores licitantes, A Agente de Contratação, no exercício do dever de autotutela, saneamento dos atos da sessão pública e preservação da legalidade do procedimento, após reanálise do julgamento realizado no Lote 01 da Dispensa Eletrônica nº 003.04/2026-DE – Processo Administrativo nº 2303.01/2026-DE, resolve registrar a presente revisão de entendimento. Verificou-se que a interpretação anteriormente adotada acerca do art. 135 do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente quanto à exigência de comprovação, já na fase de aceitação da proposta, de que o veículo indicado estivesse registrado na categoria “aluguel” ou com emplacamento de característica comercial, mostrou-se excessivamente restritiva para o objeto em julgamento, que consiste na disponibilização/locação de veículo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Farias Brito/CE. A presente revisão decorre de reanálise técnica e de diligência realizada junto ao portal oficial da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no campo “Perguntas Frequentes – Passageiros/Fretamento”, especialmente quanto à resposta da pergunta nº 03, que diferencia a atividade de locação de veículos da prestação de serviço de transporte de passageiros. Assim, sem afastar a obrigação de regularidade documental, licenciamento, seguro, disponibilidade efetiva do veículo e atendimento integral ao Termo de Referência durante a execução contratual, reconhece-se que a mera ausência de registro inicial do veículo na categoria “aluguel”, por si só, não deve ser utilizada como fundamento isolado para desclassificação da proposta nesta etapa, especialmente quando o edital não exigiu expressamente, como condição de apresentação da proposta inicial ou final, a comprovação imediata dessa categoria registral. Dessa forma, para preservação da isonomia, da competitividade, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, fica reconhecido o equívoco de motivação das desclassificações fundadas na interpretação restritiva do art. 135 do CTB, devendo o julgamento ser retomado na fase de aceitação das propostas no sistema, com reavaliação da proposta e dos documentos apresentados pelas licitantes, observada a ordem de classificação.. Sessão da dispensa será reiniciada no dia 28/04/2026 às 09:16:00</p>
28/04/2026	09:13:27:773	<p>Agente de Contratação - Agendado Lote 1 suspenso. Pelo motivo ... Agendado retorno da sessão no dia 28/04/2026 às 09:16:00</p>
28/04/2026	09:16:01:092	<p>Agente de Contratação - Retorno da sessão: o lote 1 foi reiniciado!</p>
28/04/2026	09:16:01:644	<p>Sistema - Participante 58203 redefina os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"</p>
28/04/2026	09:16:01:645	<p>Sistema - Participante 58203 redefina os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"</p>
		<p>Agente de Contratação - Desclassificação do Participante 58203: Considerando que a licitante classificada em primeiro lugar foi regularmente convocada, por meio do sistema eletrônico, para apresentar a proposta final de</p>



28/04/2026	09:21:35:343	preços ajustada, no prazo de 02 (duas) horas, conforme previsão expressa do edital e considerando que a empresa não apresentou a proposta final no prazo assinalado, na sessão pública do dia 27/04/2026, resta configurado o descumprimento de exigência editalícia indispensável ao prosseguimento do certame. Diante disso, com fundamento nas disposições do aviso de contratação direta que preveem o envio da proposta final via sistema no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, procedendo-se à convocação da proposta subsequente, na ordem de classificação, para continuidade do procedimento.
28/04/2026	09:23:31:177	Agente de Contratação - Retorno do Participante 238640120 : Em decisão anterior, a proposta da empresa LOC ALTA LTDA foi desclassificada sob o fundamento de que a licitante indicou, para execução do objeto, o veículo HYUNDAI/CRETA 1TA LIMITED, placa RZV8G79, ano/modelo 2022/2023, cujo documento de registro e licenciamento constava em nome de terceiro, pessoa física, e na categoria "particular", sem anotação de possuidor em favor da empresa proponente. Reavaliando o caso, afasta-se, nesta fase, o fundamento relativo à categoria "particular" como causa suficiente e isolada de desclassificação, em razão da revisão de entendimento acima registrada. Contudo, permanece necessária a comprovação objetiva da compatibilidade do veículo indicado com a proposta apresentada e, principalmente, da propriedade ou disponibilidade jurídica do bem, pois o objeto envolve a disponibilização de veículo para uso da Câmara Municipal, mediante remuneração pela disponibilidade do bem, devendo a Administração ter segurança mínima quanto à capacidade da licitante de executar o objeto pelo valor ofertado e nas condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência
28/04/2026	09:23:31:414	Sistema - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
28/04/2026	09:23:31:537	Sistema - Participante 238640120 redefina os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens"
28/04/2026	09:23:55:015	Sistema - Participante 238640120 redefiniu os valores dos itens após o término da licitação
28/04/2026	09:24:14:583	Participante 238640120 - bom dia
28/04/2026	09:24:50:810	Participante 238640120 - redefini, vc pode abrir local para anexar contrato de locação do veículo? por favor
28/04/2026	09:26:29:459	Participante 238640120 - apresentemos ate recurso por meio de email, entendendo que a nossa desclassificou anterior foi equivocada, ate mesmo pq o sr abriu oportunidade para o licitante posterior a nos apresentar tal documentação, agradeço desde já
28/04/2026	09:27:18:460	Agente de Contratação - Retorno do Participante 5430 : Desclassificação indevida com base no julgamento anterior.
28/04/2026	09:27:18:704	Sistema - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
28/04/2026	09:27:39:924	Sistema - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante LOC ALTA LTDA
28/04/2026	09:29:53:086	Sistema - Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão "Anexar Documento de Proposta Final" de 28/04/2026, 09:33:00 até 28/04/2026, 11:33:00
28/04/2026	09:30:24:580	Agente de Contratação - Diante disso, fica a empresa LOC ALTA LTDA intimada, no prazo de 02 (duas) horas, via sistema, sem majoração do valor ofertado e sem alteração substancial da proposta, para suprir os pontos remanescentes que motivaram a desclassificação anterior, mediante apresentação dos seguintes documentos: 1. indicação expressa e definitiva do veículo que será disponibilizado para execução do objeto, com marca, modelo/versão, ano/modelo, placa e RENAVAM (se possível com indicação de mais de um para escolha da adm); 2. CRLV-e atualizado do veículo compatível com a proposta apresentada; 3. caso o veículo seja de propriedade da empresa licitante, apresentação de documento comprobatório em nome da empresa; 4. caso o veículo não seja de propriedade da empresa licitante, apresentação de documento formal de disponibilidade jurídica do bem, como contrato de locação, comodato, arrendamento ou cessão de uso, devidamente assinado e acompanhado da documentação do proprietário; Fica consignado que a presente diligência destina-se exclusivamente à verificação da compatibilidade do veículo indicado, da propriedade ou da disponibilidade jurídica do bem e da viabilidade de execução da proposta apresentada, não autorizando a majoração do preço ofertado, a substituição por solução incompatível com o objeto ou a modificação substancial da proposta. O não atendimento da presente diligência no prazo assinalado, ou a apresentação de documentos insuficientes para comprovar a propriedade ou a disponibilidade jurídica do veículo compatível com a proposta, poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos do edital e do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
28/04/2026	09:31:21:934	Sistema - Participante LOC ALTA LTDA, Foi definido pelo Agente de Contratação o período de recebimento de documentos de habilitação de 28/04/2026, 09:35:00 até 28/04/2026, 11:35:00, anexe os documentos necessários através do botão "Inserir documentos de habilitação"
28/04/2026	09:45:00:335	Sistema - O Participante LOC ALTA LTDA inseriu o documento de proposta final.
		Participante 238640120 - nao esta aparecendo a opção de anexar o contrato nos docs de habilitação, vou



28/04/2026	09:48:29:071	anexar na parte da proposta, ok?
28/04/2026	09:53:36:251	Sistema - Participante LOC ALTA LTDA, Foi definido pelo Agente de Contratação o período de recebimento de documentos de habilitação de 28/04/2026, 09:35:00 até 28/04/2026, 11:35:00, anexe os documentos necessários através do botão "Inserir documentos de habilitação"
28/04/2026	09:53:48:194	Agente de Contratação - ajustado
28/04/2026	09:59:45:692	Sistema - O Participante LOC ALTA LTDA inseriu o documento de proposta final.
28/04/2026	10:02:49:093	Sistema - O Participante LOC ALTA LTDA inseriu o documento de proposta final.
28/04/2026	10:03:26:915	Participante 238640120 - continua da mesma forma, anexe na aba da proposta
28/04/2026	10:08:10:728	Sistema - O Participante LOC ALTA LTDA inseriu documento(s) de habilitação.
28/04/2026	10:08:26:449	Participante 238640120 - encontrei, vinculei, obrigado
28/04/2026	10:12:57:408	Participante 238640120 - se for o caso, abdicamos do tempo restante para análise da documentação
28/04/2026	11:57:19:627	Agente de Contratação - Sr. Licitante LOC ALTA LTDA após análise da proposta de preços e documentos apresentados. Verificamos que a proposta atende aos requisitos do edital, portanto classificada. E quanto aos documentos de habilitação está em conformidade com edital, considerando as declarações já realizadas no cadastramento da proposta de preços. Portanto Habilitada.
28/04/2026	11:57:52:867	Agente de Contratação - Declaramos então a empresa: LOC ALTA LTDA, vencedora do certame.
28/04/2026	11:58:20:725	Agente de Contratação - Os autos serão encaminhados para autoridade superior.
28/04/2026	11:58:51:692	Agente de Contratação - Agradecemos a todos os participantes, e pedimos desculpas por qualquer transtorno.
28/04/2026	11:59:02:903	Agente de Contratação - Declaro encerrada a sessão.
29/04/2026	11:57:41:504	Sistema - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante LOC ALTA LTDA
29/04/2026	11:58:44:895	Autoridade Competente - Lote adjudicado ao vencedor participante LOC ALTA LTDA. Iniciada a homologação da licitação.
29/04/2026	12:00:29:686	Autoridade Competente - O(s) lote(s) 1 foi(ram) homologado(s).



Relatório de Vencedores

Câmara Municipal de Farias Brito

Modalidade: Dispensa - Edital N° 003.04/2026-DE – Processo N° 2303.01/2026-DE

Órgão Promotor: Câmara Municipal de Farias Brito

Unidade Compradora: Câmara Municipal de Farias Brito

Pregoeiro / Agente de Contratação Francisca Rozimere de Sousa Alcantara

Autoridade Competente: Edson Ferreira Lima

Local: www.bbmnet.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Fechamento: Global do Lote

Total Geral Negociado: R\$ 37.000,00

Vencedores:

Fornecedor: LOC ALTA LTDA - 60.816.085/0001-02

Valor total dos contratos do fornecedor: R\$ 37.000,00

Lote: 1

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 238640120

Início da Etapa de lances em 16 de Abril de 2026 as 08:00:51

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	-	8 Mês(s)	R\$ 4.625,00	R\$ 37.000,00
Valor total Contratado:					R\$ 37.000,00



Termo de Adjucação de Processo Licitatório

Câmara Municipal de Farias Brito

Modalidade: Dispensa - Edital N° 003.04/2026-DE - Processo N° 2303.01/2026-DE
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

O(A) Câmara Municipal de Farias Brito, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 2303.01/2026-DE, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 003.04/2026-DE, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Quantidade:	8 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4.625,00
Valor Total:	R\$ 37.000,00
Participante Vencedor:	
Apelido utilizado na sala:	Participante 238640120
Documento do Licitante:	60.816.085/0001-02
Cidade UF:	Assaré - CE
Valor total Contratado:	
	R\$ 37.000,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
Sr.(a) Edson Ferreira Lima, como autoridade competente adjudicou:	1

Farias Brito - CE, 29 de Abril de 2026 as 11 horas e 58 minutos

Promotor: Câmara Municipal de Farias Brito,

Unidade de Compra: Câmara Municipal de Farias Brito

Assinatura _____

Autoridade Competente: Edson Ferreira Lima



Termo de Homologação de Processo Licitatório

Câmara Municipal de Farias Brito

Modalidade: Dispensa - Edital N° 003.04/2026-DE – Processo N° 2303.01/2026-DE

A Autoridade Competente da(o) Câmara Municipal de Farias Brito, Sr.(a) Edson Ferreira Lima, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 75, II), após exame e deliberação do processo administrativo N° **2303.01/2026-DE**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **003.04/2026-DE**, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços
Item 1	
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
Quantidade:	8 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4.625,00
Valor Total:	R\$ 37.000,00
Participante Vencedor:	LOC ALTA LTDA
Apelido:	Participante 238640120
Documento do Licitante:	60.816.085/0001-02
Cidade UF:	Assaré - CE
Valor total Contratado:	R\$ 37.000,00

Farias Brito - CE, 29 de Abril de 2026 as 12 horas e 0 minutos

Assinatura _____

Autoridade Competente: Edson Ferreira Lima,

Promotor: Câmara Municipal de Farias Brito,

Unidade de Compra: Câmara Municipal de Farias Brito



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA, RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026-DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2303.002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.619.796/0001-89, com sede na Rua da Independência, nº 190, bairro Nova Esperança, Farias Brito/CE, por intermédio de sua Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, apresenta a presente justificativa, para os fins do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, relativamente à contratação em epígrafe.

1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da despesa se insere no limite legal aplicável às contratações de menor vulto, observadas as cautelas relativas ao somatório anual por unidade gestora e às despesas de mesma natureza.

Embora se trate de hipótese legal de contratação direta, a Administração adotou o procedimento de dispensa eletrônica, em conformidade com a Resolução Legislativa nº 005/2023 e com as regras estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, assegurando publicidade, competitividade, rastreabilidade dos atos e busca da proposta mais vantajosa, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação mostra-se necessária ao fortalecimento da governança das contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito, abrangendo atividades de assessoria e consultoria voltadas à estruturação do Plano de Contratações Anual (PCA), ao aperfeiçoamento dos artefatos da fase preparatória e à padronização dos fluxos e procedimentos internos, conforme delineado no Termo de Referência.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu sobre a empresa **LOC ALTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **60.816.085/0001-02**, por ter apresentado a melhor proposta válida para o objeto, no valor

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipalfariasbrito](https://www.youtube.com/camaramunicipalfariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



global de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, em observância ao critério de julgamento do menor preço estabelecido no instrumento convocatório.

Além do aspecto econômico, a proposta apresentada revela-se compatível com as especificações técnicas e com as condições de execução previstas no Termo de Referência, abrangendo, de forma coerente, os eixos centrais da contratação, notadamente a estruturação do planejamento anual das contratações, o apoio técnico na elaboração de DFD, ETP e Termos de Referência, a orientação quanto à estimativa de preços e a padronização de procedimentos internos.

A seleção do fornecedor, portanto, decorre de critérios objetivos, previamente definidos no Aviso de Contratação Direta, sem qualquer elemento discricionário estranho ao interesse público, restando evidenciado o atendimento à proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço encontra respaldo na estimativa da contratação elaborada nos autos, formada com base em preços através de pesquisa junta ao mercado fornecedor, nos termos do art. 23, § 1º, incisos IV, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos demais elementos de instrução constantes do processo.

Nesse contexto, o valor ofertado pela empresa selecionada mostra-se compatível com os preços praticados no mercado para objeto de natureza semelhante, além de representar a menor proposta válida obtida no procedimento, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado para a Administração.

Registre-se, ainda, que a análise do preço não se restringe à simples aferição nominal do menor valor, mas compreende a verificação de sua exequibilidade e de sua correspondência com o escopo técnico exigido, não havendo, nos autos, elementos que indiquem sobrepreço ou incompatibilidade com a realidade do mercado.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Nos termos do art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a instrução do processo de contratação direta exige a comprovação de que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários à execução do objeto.

Conforme as exigências previstas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, foram analisados os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, bem como a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldefariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



Da análise da documentação acostada aos autos, verifica-se que a empresa selecionada atendeu, em princípio, às condições de habilitação exigidas para a contratação, encontrando-se apta à celebração do ajuste, sem prejuízo das verificações complementares que ordinariamente antecedem a formalização contratual.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que se encontram demonstrados, nos autos, os pressupostos jurídicos e fáticos para a contratação direta pretendida, especialmente quanto: (i) ao enquadramento da hipótese no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; (ii) à observância do procedimento de dispensa eletrônica com publicidade adequada; (iii) à escolha objetiva do fornecedor; (iv) à compatibilidade do preço com a estimativa da Administração; e (v) ao atendimento, em princípio, das exigências de habilitação.

Assim, submeto a presente justificativa à apreciação do Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, para os fins do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Farias Brito (CE) em 30 de abril de 2026.

Francisca Rozimere de Sousa Alcantara
FRANCISCA ROZIMERE DE SOUSA ALCANTARA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Luis Humberto Bezerra Duarte
LUIS HUMBERTO BEZERRA DUARTE
Membro

Damião Edson de Sousa
DAMIÃO EDSON DE SOUSA
Membro

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) [/camaramunicipaldefariasbrito](https://www.youtube.com/channel/UC...) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, cep: 63.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, neste ato representada pelo seu(ua) respectivo(a) presidente, Sr. Edson Ferreira Lima, nos termos do art. 72, inciso III da Lei 14.133/21. nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da empresa abaixo listada no Processo Administrativo de Contratação, com a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº. **003/2026-DE** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **2303.002/2026**, visando à contratação do seguinte objeto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO.

PESSOA JURIDICA: LOC ALTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.816.085/0001-02.

VALOR OFERTADO: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), por apresentar o MENOR PREÇO entre todas as propostas, relativo ao ITEM 01.

Dotações: 01.01.01.031.0001.2.001
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Farias Brito.

Farias Brito (CE) em 30 de abril de 2026.

EDSON FERREIRA
LIMA:00531306348

Assinado de forma digital por EDSON FERREIRA LIMA:00531306348
DN: cn=Edson Ferreira Lima, ou=CNPJ Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Videoconferencia,
ou=45616309000149, ou=AC SynchronID Multipla, cn=EDSON FERREIRA
LIMA:00531306348
Data: 2026.05.04 11:39:22 -03'00'

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

📍/camaramunicipalfariasbrito 📞/Camaramunicipalfb 📧/camaramunicipaldefariasbrito 📧 cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Empresa:

Razão Social: LOC ALTA LTDA

CNPJ: 60.816.085/0001-02

Endereço: Sítio Barreiros, Assaré, Ceará, 63.140-000

Fone: 88 9 8809 9998

E-mail: altasloc@gmail.com

Representante Legal: Francisco Hércules Alencar Rodrigues Soares

Prezado(a) Senhor(a),

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, cep: 63.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, neste ato representada pelo seu(ua) respectivo(a) presidente, Sr. Edson Ferreira Lima, na forma prevista no **Dispensa Eletrônica nº. 003/2026-DE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2303.002/2026**, convoca V.Sa. para assinatura e retirada do **TERMO CONTRATO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**, do qual foi declarado vencedor, conforme termo de autorização.

O prazo para assinatura do contrato é de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da convocação, para realizar a assinatura em formato digital desde que seja certificada pelo ICP – Brasil, como também poderá realizar a assinatura na forma presencial na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, cep: 63.185-000.

A RECUSA injustificada ASSINAR O CONTRATO após a fase de classificação das propostas, não cabendo desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pela Câmara Municipal.

Farias Brito – CE, em 4 de maio de 2026.

EDSON FERREIRA
LIMA:00531306348

Assinada de forma digital por EDSON FERREIRA LIMA:00531306348
DfE=005, ou=CP-Brasil, ou=Certificado Digital ICP-Brasil
ou=Ministerio da Justiça, ou=14330001-46, ou=ICP-Signatario Multiplo,
ou=EDSON FERREIRA LIMA:00531306348
Data: 2026.05.04 11:41:06 -05'00'

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) [/camaramunicipaldefariasbrito](https://www.youtube.com/channel/UC...) cmfariasbrito.ce@gmail.com

Assunto: Convocação para Assinatura de Contrato

De: CAMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - Diretor de Planejamento e Contratos
<planejamento@camarafariasbrito.ce.gov.br>

Data: 04/05/2026, 12:04

Para: altasloc@gmail.com



Prezado Sr.

Encaminhamos, em anexo, o Termo de Convocação referente à Dispensa Eletrônica nº. 003/2026-DE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2303.002/2026, convoca V.Sa. para assinatura e retirada do TERMO CONTRATO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, conforme documento anexo.

Nos termos da convocação, solicitamos a adoção das providências necessárias para a assinatura do Termo de Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, item 7.3 do edital, contados do recebimento deste e-mail, podendo a assinatura ocorrer em formato digital, desde que mediante certificado ICP-Brasil, ou presencialmente na sede da Câmara Municipal de Farias Brito.

Solicitamos, por gentileza, a confirmação do recebimento desta mensagem e do documento anexo.

--



FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA

Diretor de Planejamento de Contratações - Portaria 021/2026

Contato: +55 (85) 9 8147-4557

—Anexos:—

13. Convocação Contratação.pdf	2,8MB
14. Termo de Contrato.pdf	2,9MB

Assunto: Re: Convocação para Assinatura de Contrato

De: Loc Altas <altasloc@gmail.com>

Data: 04/05/2026, 12:12

Para: CAMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - Diretor de Planejamento e Contratos <planejamento@camarafariasbrito.ce.gov.br>



Prezado(a), bom dia

Segue

Att,

On Mon, May 4, 2026 at 12:05 PM CAMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - Diretor de Planejamento e Contratos <planejamento@camarafariasbrito.ce.gov.br> wrote:

Prezado Sr.

Encaminhamos, em anexo, o Termo de Convocação referente à Dispensa Eletrônica nº. 003/2026-DE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2303.002/2026, convoca V.Sa. para assinatura e retirada do TERMO CONTRATO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, conforme documento anexo.

Nos termos da convocação, solicitamos a adoção das providências necessárias para a assinatura do Termo de Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, item 7.3 do edital, contados do recebimento deste e-mail, podendo a assinatura ocorrer em formato digital, desde que mediante certificado ICP-Brasil, ou presencialmente na sede da Câmara Municipal de Farias Brito.

Solicitamos, por gentileza, a confirmação do recebimento desta mensagem e do documento anexo.

--



FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA

Diretor de Planejamento de Contratações - Portaria 021/2026

Contato: +55 (85) 9 8147-4557



Não contém vírus. www.avast.com

—Anexos:—

14. Termo de Contrato.pdf

2,9MB





Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0405.01/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, E A EMPRESA LOC ALTA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Independência, 190, Nova Esperança, na Cidade de Farias Brito, Ceará, cep: 63.185-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 05.619.796/0001-89, neste ato representada pelo seu(ua) respectivo(a) presidente, Sr. Edson Ferreira Lima, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **LOC ALTA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.816.085/0001-02, sediado(a) Sítio Barreiros, Assaré, Ceará, 63.140-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Francisco Hércules Alencar Rodrigues Soares, Sócio Administrador da empresa, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Dispensa Eletrônica nº. 002.03/2026-DE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2003.01/2026** e em observância às disposições da art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado. Considerando, ainda, as disposições da Resolução Legislativa nº 005/2023, de 15 de agosto de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Locação de 01 (um) veículo SUV médio, 05 lugares, quilometragem livre, disponível 24h por dia, 07 dias por semana, com ar-condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, sistema de som básico, regulagem de bancos, cintos de três pontos, airbags, ABS e controle de estabilidade, incluindo emplacamento, licenciamento, IPVA e seguro total por conta da contratada. Marca do veículo: HYUNDAI Modelo/versão: CRETA1TA LIMITED Ano de fabricação: 2022/2023 Placa: RZV8G79 Renavam: 01340885023	Mês	08	R\$ 4.625,00	R\$ 37.000,00

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfb) [/camaramunicipaldefariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldefariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. Edital de Licitação ou Dispensa Eletrônica de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação por **08 (oito) meses**, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107, ambos da Lei nº 14.133 de 2021, desde que:

- a) as partes manifestem interesse formal em sua prorrogação;
 - b) a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
 - c) a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - d) a prorrogação deverá ser registrada em termo aditivo no contrato;
- Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
- 2.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.
- 2.3. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.
- 2.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA NÃO poderá subcontratar a prestação dos serviços, conforme justificativas constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor global para a contratação é de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, perfazendo um valor mensal de **R\$ 4.625,00 (quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais)**.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

©/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldefariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.2.4. Os pagamentos serão efetuados em parcela única que será paga após a entrega total dos serviços.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldefariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldefariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste poderá realizado por apostilamento ou por aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

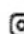



- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

 /camaramunicipalfariasbrito  /Camaramunicipalfb  /camaramunicipaldefariasbrito  cmfariasbrito.ce@gmail.com



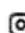



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

 /camaramunicipalfariasbrito  /Camaramunicipalfb  /camaramunicipaldefariasbrito  cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



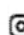



- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

 /camaramunicipalfariasbrito  /Camaramunicipalfb  /camaramunicipaldefariasbrito  cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.165-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldefariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldefariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldefariasbrito](https://www.youtube.com/camaramunicipaldefariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Câmara deste exercício, na **dotação abaixo discriminada:**
01.01.01.031.0001.2.001 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldefariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça do Município de Farias Brito-CE Seção Judiciária do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Farias Brito/CE, em 4 de maio de 2026.

EDSON FERREIRA
LIMA:00531306348

Assinado de forma digital por EDSON FERREIRA LIMA:00531306348
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital FF A3,
ou=Videokonferencia, ou=45616309000149, ou=AC.SingularID
-Múltipla, cn=EDSON FERREIRA LIMA:00531306348
Dados: 2026.05.04 11:45:02 -03'00'

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Farias
Brito
CONTRATANTE

LOC ALTA
LTDA:
60816085000102
2

Digitally signed by LOC ALTA
LTDA:60816085000102
DN: C=BR, OU=Certificado Digital
PJ A1, O=ICP-Brasil, CN=LOC
ALTA LTDA:60816085000102,
Reason: I am the author of this
document
Location:

LOC ALTA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 60.816.085/0001-02,
Francisco Hércules Alencar Rodrigues Soares
CONTRATADA

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.165-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldefariasbrito](https://www.youtube.com/camaramunicipaldefariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



ORDEM DE SERVIÇO Nº 001.05/2026

Contrato Administrativo nº 0405.01/2026
Dispensa Eletrônica nº 002.03/2026-DE
Processo Administrativo nº 2003.01/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE**, inscrita no CNPJ nº 05.619.796/0001-89, com sede na Rua da Independência, nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito/CE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Edson Ferreira Lima**, na qualidade de **CONTRATANTE**, vem, por meio da presente **ORDEM DE SERVIÇO**, autorizar e determinar o início das providências necessárias à execução do **Contrato Administrativo nº 0405.01/2026**, firmado com a empresa **LOC ALTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.816.085/0001-02.

O contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE**, consistente na locação de **01 veículo SUV médio, 05 lugares, quilometragem livre, disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana**, com as características e condições previstas no Termo de Referência, Edital, proposta da contratada e instrumento contratual.

Dessa forma, fica a empresa **LOC ALTA LTDA** formalmente notificada para **apresentar o veículo indicado em sua proposta e constante do contrato**, no prazo **até 02 (dois) dias úteis**, contado do recebimento desta Ordem de Serviço, para fins de vistoria, conferência documental, recebimento inicial e disponibilização à Câmara Municipal de Farias Brito/CE.

O veículo a ser apresentado deverá corresponder às seguintes especificações contratuais:

Veículo: SUV médio, 05 lugares
Marca: Hyundai
Modelo/versão: Creta 1TA Limited
Ano de fabricação/modelo: 2022/2023
Placa: RZV8G79
Renavam: 01340885023

Condições: quilometragem livre, disponibilidade 24h por dia, 07 dias por semana, com ar-condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, sistema de som básico, regulagem de bancos, cintos de três pontos, airbags, ABS e controle de estabilidade, incluindo emplacamento, licenciamento, IPVA e seguro total por conta da contratada.

No ato da apresentação do veículo, a contratada deverá disponibilizar a documentação pertinente à regularidade do bem, especialmente CRLV vigente, comprovação de licenciamento, IPVA, seguro total e demais documentos necessários à verificação das

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará, Cep: 63.185-000

[@/camaramunicipalfariasbrito](#) [f/Camaramunicipalfb](#) [D/camaramunicipaldefariasbrito](#) [✉ cmfariasbrito.ce@gmail.com](mailto:cmfariasbrito.ce@gmail.com)



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito

condições de execução contratual, sem prejuízo de outros documentos que venham a ser solicitados pelo fiscal ou gestor do contrato.

A apresentação do veículo deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, situada na Rua da Independência, nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito/CE, em dia e horário previamente ajustados com o fiscal ou gestor do contrato.

O não atendimento desta Ordem de Serviço, sem justificativa aceita pela Administração, poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a contratada às providências administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas no contrato, no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Farias Brito/CE, em 4 de maio de 2026.

EDSON FERREIRA LIMA:00531306348

Assinado de forma digital por EDSON FERREIRA LIMA:00531306348
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Videoconferencia, ou=45616309000148,
ou=AC SIngularID Multipla, cn=EDSON FERREIRA LIMA:00531306348
Date: 2026.05.04 13:42:22 -03'00'

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito/CE
Contratante

RECEBIDO EM:

**LOC ALTA
LTDA:
60816085000102**

Digitally signed by LOC ALTA LTDA:
60816085000102
DN: C=BR, OU=Certificado Digital
PJ A1, O=ICP-Brasil, CN=LOC
ALTA LTDA:60816085000102,
Reason: I am the author of this
document
Location:

LOC ALTA LTDA
CNPJ nº 60.816.085/0001-02.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldefariasbrito](https://www.youtube.com/camaramunicipaldefariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com

Assunto: Re: Ordem de Serviço

De: CAMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - Diretor de Planejamento e Contratos
<planejamento@camarafariasbrito.ce.gov.br>

Data: 05/05/2026, 07:18

Para: Loc Altas <altasloc@gmail.com>



Ciente e no aguardo.

Em 04/05/2026 15:40, Loc Altas escreveu:

Prezado, iremos nesta quarta, 6, às 10h

Att,

On Mon, May 4, 2026 at 1:52 PM CAMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - Diretor de Planejamento e Contratos <planejamento@camarafariasbrito.ce.gov.br> wrote:

Prezados,

Segue anexa Ordem de Serviço referente a Locação do Veículo para ser assinada e devolvida.

Att

--



FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
Diretor de Planejamento de Contratações - Portaria 021/2026
Contato: +55 (85) 9 8147-4557



Não contém vírus. www.avast.com



FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
Diretor de Planejamento de Contratações - Portaria 021/2026
Contato: +55 (85) 9 8147-4557

Assunto: Re: Ordem de Serviço

De: Loc Altas <altasloc@gmail.com>

Data: 04/05/2026, 15:40

Para: CAMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - Diretor de Planejamento e Contratos <planejamento@camarafariasbrito.ce.gov.br>



Prezado, iremos nesta quarta, 6, às 10h

Att,

On Mon, May 4, 2026 at 1:52 PM CAMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - Diretor de Planejamento e Contratos <planejamento@camarafariasbrito.ce.gov.br> wrote:

Prezados,

Segue anexa Ordem de Serviço referente a Locação do Veículo para ser assinada e devolvida.

Att

--



FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
Diretor de Planejamento de Contratações - Portaria 021/2026
Contato: +55 (85) 9 8147-4557



Não contém vírus. www.avast.com

Anexos:

ordem de serviço.pdf

2,8MB



Assunto: Re: Ordem de Serviço

De: CAMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - Diretor de Planejamento e Contratos
<planejamento@camarafariasbrito.ce.gov.br>

Data: 05/05/2026, 07:18

Para: Loc Altas <altasloc@gmail.com>

Ciente e no aguardo.

Em 04/05/2026 15:40, Loc Altas escreveu:

Prezado, iremos nesta quarta, 6, às 10h

Att,

On Mon, May 4, 2026 at 1:52 PM CAMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - Diretor de Planejamento e Contratos <planejamento@camarafariasbrito.ce.gov.br> wrote:

Prezados,

Segue anexa Ordem de Serviço referente a Locação do Veículo para ser assinada e devolvida.

Att

--



FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA

Diretor de Planejamento de Contratações - Portaria 021/2026

Contato: +55 (85) 9 8147-4557



Não contém vírus. www.avast.com

--



FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
Diretor de Planejamento de Contratações - Portaria 021/2026
Contato: +55 (85) 9 8147-4557



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



TERMO DE RECEBIMENTO DO VEÍCULO

Contrato Administrativo nº 0405.01/2026
Ordem de Serviço nº. 001.05/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE**, inscrita no CNPJ nº 05.619.796/0001-89, com sede na Rua da Independência, nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito/CE, neste ato representada pelo fiscal/gestor do contrato abaixo assinado, declara, para os devidos fins, que nesta data recebeu da empresa **LOC ALTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.816.085/0001-02, o veículo objeto do **Contrato Administrativo nº 0405.01/2026, Ordem de Serviço nº. 001.05/2026, emitida em 04 de maio de 2026**, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Farias Brito/CE.

O veículo recebido possui as seguintes características:

Veículo: SUV médio, 05 lugares
Marca: Hyundai
Modelo/versão: Creta 1TA Limited
Ano de fabricação/modelo: 2022/2023
Placa: RZV8G79
Renavam: 01340885023

Objeto: Locação de 01 veículo SUV médio, com quilometragem livre, disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana, com ar-condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricas, sistema de som básico, regulagem de bancos, cintos de três pontos, airbags, ABS e controle de estabilidade, incluindo emplacamento, licenciamento, IPVA e seguro total por conta da contratada.

O recebimento ora formalizado tem por finalidade registrar a disponibilização inicial do veículo pela contratada, para início da execução contratual, ficando condicionado à verificação permanente de sua conformidade com as exigências do contrato, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

Nesta oportunidade, foi realizada vistoria inicial do veículo, conforme termo próprio, a fim de verificar suas condições gerais de uso, conservação, segurança, funcionamento e documentação.

O presente recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades documentais, falhas mecânicas, desconformidades ocultas ou quaisquer ocorrências que venham a ser identificadas durante a execução contratual, cabendo à contratada promover, às suas expensas, a substituição, reparação ou regularização necessária, sempre que demandada pela Administração.

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.facebook.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



Assim, estando o veículo disponibilizado para uso da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, lavra-se o presente Termo de Recebimento, que será assinado pelas partes para que produza seus efeitos administrativos.

Farias Brito/CE, em 6 de maio de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS
DE LIMA:19469780353

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA:19469780353
DN: cn=FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA, ou=CamaraMunicipal, ou=446446200101, ou=Paraná Farias AT,
ou=ANGRONTech, ou=Autoridade Certificadora SAFE ID BRASIL, ou=FRANCISCO
DE ASSIS DE LIMA:19469780353
Date: 2026.05.06 11:17:03 -0300'

FRANCISCO DE ASSIS LIMA
Fiscal de Contratos
Câmara Municipal de Farias Brito/CE

Francisco Hercules Aencas R. Soares

Representante da LOC ALTA LTDA
CNPJ nº 60.816.085/0001-02

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

/camaramunicipalfariasbrito /Camaramunicipalfb /camaramunicipaldefariasbrito cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



TERMO DE VISTORIA INICIAL DO VEÍCULO

Contrato Administrativo nº 0405.01/2026
Ordem de Serviço nº. 001.05/2026

Aos 6 dias do mês de MAIO de 2026, na sede da **Câmara Municipal de Farias Brito/CE**, situada na Rua da Independência, nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito/CE, foi realizada vistoria inicial no veículo apresentado pela empresa **LOC ALTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.816.085/0001-02, em cumprimento ao Contrato Administrativo nº 0405.01/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**.

1. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO VISTORIADO:

Marca:	Hyundai
Modelo/versão:	Creta 1TA Limited
Ano de fabricação/modelo:	2022/2023
Placa:	RZV8G79
Renavam:	01340885023
Chassi:	9BHPB81BBPP061215
Categoria constante no documento:	PARTICULAR
Cor:	PRATA
Combustível no ato da entrega:	¾
Data e horário da vistoria:	06/05/2026 – 11:00

2. VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL

Foram verificados, no ato da vistoria, os seguintes documentos e condições formais:

Item verificado	Situação	Observações
CRLV vigente	(X) Regular () Irregular	
Licenciamento atualizado	(X) Regular () Irregular	
IPVA quitado/regular	(X) Regular () Irregular	
Seguro total vigente	(X) Regular () Irregular	
Placa compatível com o contrato	(X) Sim () Não	
Renavam compatível com o contrato	(X) Sim () Não	
Veículo corresponde ao modelo contratado	(X) Sim () Não	

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](#) [/Camaramunicipalfb](#) [/camaramunicipaldefariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



Item verificado	Situação	Observações
Documentação apresentada em nome da contratada ou com vínculo regular de disponibilidade	(X) Sim () Não	
Categoria/condição compatível com uso remunerado/locação, quando exigível	(X) Sim () Não	

3. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES EXTERNAS

Item vistoriado	Situação	Observações
Lataria	(X) Adequada () Com avarias	
Pintura	(X) Adequada () Com avarias	
Para-choques	(X) Adequados () Com avarias	
Faróis	(X) Funcionando () Irregular	
Lanternas	(X) Funcionando () Irregular	
Setas/sinalizadores	(X) Funcionando () Irregular	
Retrovisores	(X) Adequados () Irregular	
Para-brisa	(X) Adequado () Com trincas/avarias	
Vidros laterais e traseiro	(X) Adequados () Com avarias	
Limpadores de para-brisa	(X) Funcionando () Irregular	
Pneus	(X) Adequados () Irregulares	
Estepe	(X) Presente e adequado () Irregular	

4. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INTERNAS E EQUIPAMENTOS

Item vistoriado	Situação	Observações
Bancos e estofamento	(X) Adequados () Com avarias	
Cintos de segurança	(X) Funcionando () Irregular	
Painel de instrumentos	(X) Funcionando () Irregular	
Ar-condicionado	(X) Funcionando () Irregular	
Direção assistida	(X) Funcionando () Irregular	
Vidros elétricos	(X) Funcionando () Irregular	
Travas elétricas	(X) Funcionando () Irregular	
Sistema de som básico	(X) Funcionando () Irregular	
Airbags	(X) Sem indicação de falha () Com indicação de falha	

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](#) [/Camaramunicipalfb](#) [/camaramunicipaldefariasbrito](#) cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



Item vistoriado	Situação	Observações
ABS	(X) Sem indicação de falha () Com indicação de falha	
Controle de estabilidade	(X) Sem indicação de falha () Com indicação de falha	
Macaco, chave de roda e triângulo	(X) Presentes () Ausentes/Incompletos	
Manual/chave reserva, se aplicável	(X) Entregue () Não entregue	

5. VERIFICAÇÃO MECÂNICA E FUNCIONAL

Após inspeção visual e teste básico de funcionamento, foram verificadas as seguintes condições:

Item vistoriado	Situação	Observações
Partida/ignição	(X) Regular () Irregular	
Motor	(X) Regular () Irregular	
Freios	(X) Regular () Irregular	
Suspensão	(X) Regular () Irregular	
Câmbio	(X) Regular () Irregular	
Sistema elétrico	(X) Regular () Irregular	
Ausência de luzes de advertência no painel	(X) Sim () Não	
Ausência de vazamentos aparentes	(X) Sim () Não	

6. REGISTRO DE AVARIAS, INCONFORMIDADES OU OBSERVAÇÕES

7. CONCLUSÃO DA VISTORIA

Após a vistoria inicial, o veículo foi considerado:

(X) **APTO para recebimento e início da execução contratual**, por apresentar condições compatíveis com o contrato e com a finalidade pública pretendida.

() **APTO COM RESSALVAS**, devendo a contratada regularizar as pendências abaixo indicadas no prazo de ___ dias:

() **INAPTO para recebimento**, em razão das inconformidades abaixo indicadas, devendo a contratada providenciar a substituição ou regularização do veículo, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis:

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

©/camaramunicipalfariasbrito (f)/Camaramunicipalfb (t)/camaramunicipaldefariasbrito (e)cmfariasbrito.ce@gmail.com



Câmara Municipal
A CASA DO POVO DE
Farias Brito



A presente vistoria não exclui a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios ocultos, falhas mecânicas, irregularidades documentais ou desconformidades identificadas posteriormente, permanecendo a empresa obrigada a manter o veículo em perfeitas condições de uso, segurança, conservação, regularidade documental e disponibilidade durante toda a execução contratual.

Farias Brito/CE, em 6 de maio de 2026.

Responsável pela Vistoria:

FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA:19469780353

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA:19469780353
DN: cn=B, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=4466482000150,
ou=Protesta Física AT, ou=ARBRWTECH, ou=Autoridade
Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA:19469780353
Dados: 2026.05.06 11:18:31 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS LIMA
Fiscal de Contratos
Câmara Municipal de Farias Brito/CE

Francisco Hirculus Alencar R. Soares

Representante da LOC ALTA LTDA
CNPJ nº 60.816.085/0001-02

www.camarafariasbrito.ce.gov.br

Rua Independência Nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará. Cep: 63.185-000

[/camaramunicipalfariasbrito](https://www.instagram.com/camaramunicipalfariasbrito) [/Camaramunicipalfb](https://www.facebook.com/Camaramunicipalfb) [/camaramunicipaldeariasbrito](https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldeariasbrito) cmfariasbrito.ce@gmail.com

DETRAN - CE

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01340885023

PLACA

RZV8G79

EXERCÍCIO

2026

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2023

NÚMERO DO CRV

254379808580



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

75308402554

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

HYUNDAI/CRETA1TA LIMITED

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

RZV8G79/PE

CHASSI

9BHPB81BBPP061215

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por CDT (758ef567) em 16/02/2026 às 17:52:13.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

120CV/998

PESO BRUTO TOTAL

0.17

MOTOR

F3LCNU720006

CMT

0.22

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

FRANCISCO JUCIE FELIPE DE LACERDA

CPF / CNPJ

010.627.753-76

LOCAL

JUAZEIRO DO NORTE CE

DATA

16/02/2026

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





Bradesco Seguro Auto Classic

 **bradesco seguros**
Com Você. Sempre.



BRADESCO AUTO/BE

92.682.058/0001-00

Bradesco Seguros

**CORRETOR: BEZERRA E LUCENA COR
SEG LTDA ME**

Olá, JANAINÉ

Agradecemos pela sua escolha ao contratar o Bradesco Seguro Auto Classic. Tenha certeza de que, agora sim, o seu carro está protegido.



Número da sua apólice

Sucursal	Ramo	Cia	Apólice	Item	Endosso
0877	. 990	. 0244	. 066664	. 0001	. 000000

Você ainda conta com a tranquilidade do

Assistência Dia e Noite

Não importa a hora nem o local, a gente acelera para atender você no menor tempo possível e com uma equipe especializada.



Reboque



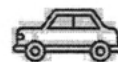
Taxi*



Chaveiro



Motorista substituto*



Remoção do Segurado e de seus acompanhantes

Confira alguns dos serviços:

*Para mais informações, consulte as condições contratuais em www.bradescoseguros.com.br.



Aplicativo Bradesco Seguros

Com essa ferramenta, você terá mais facilidade e comodidade para acionar os serviços de Dia e Noite. Disponível para IOS ou Android.



Baixe agora

Dados da sua apólice



Número da apólice 0877.990.0244.066664 Item 0001 Proposta 877100561 Data da Emissão 08/08/2025

Renovação da apólice 063617 Cod. 531-2 Bônus 07 CI 53.125.119.526.261

Cobertura
COMPREENSIVA

Vigência
das 24:00 horas do dia 29/07/2025 às 24:00 horas do dia 29/07/2026

Ramo 0531 - Automóvel | Seg - 990 **Cosseguro** Não

Dados do segurado

Nome JANAINÉ VIDAL DE OLIVEIRA **Data de Nascimento** 09/06/1977 **Sexo** FEMININO

CPF/CNPJ 019.524.564/44 **Tipo de Pessoa** FÍSICA

Endereço de Pernoite RUA GENÁRIO DE OLIVEIRA **Complemento**

Bairro LAGOA SECA **CEP** 63040-260 **Município** JUAZEIRO DO NORTE **UF** CE

Telefone Residencial **Telefone Celular** (88) 999336363 **Telefone Comercial**

E-mail CORRETORAANDERSONSEGUROS@GMAIL.COM

Dados do principal condutor

Nome JANAINÉ VIDAL DE OLIVEIRA

Data de Nascimento 09/06/1977 CPF/CNPJ 019.524.564-44 Sexo FEMININO Estado Civil Casada/União Estável



Dados do proprietário

Nome JANAINE VIDAL DE OLIVEIRA CPF/CNPJ 019.524.564/44

Dados do veículo

Marca/Tipo Veículo	HYUNDAI CRETA LIMITED 1.0 TB 12V FLEX		Ano de Fabricação/Modelo	2022/2023	
Chassi	9BHPB81BBPP061215	Chassi Remarcado	Não	Código FIPE	15203.0
Placa	RZV8G79	Uso do Veículo	Particular	Veículo com Isenção Fiscal	NÃO
Tipo	SUV	Nº de Portas	04		
Nº de Eixos	02	Lotação	05	Veículo Transformado	NÃO

Coberturas

Veículo
VALOR MERCADO REFERENCIADO / Prêmio Líq. R\$ 2.114,74

Fator de Ajuste do VMR
100 %

Danos Materiais a Terceiros
LMI R\$ 100.000,00 / Prêmio Líq. R\$ 396,90

Danos Corporais a Terceiros
LMI R\$ 100.000,00 / Prêmio Líq. R\$ 118,95

Danos Morais
LMI R\$ 5.000,00 / Prêmio Líq. R\$ 28,51

Blindagem
Cobertura não contratada

APP

Prêmio Líq. R\$ 26,26

Morte por passageiro

LMI R\$ 5.000,00

Invalidez por passageiro

LMI R\$ 5.000,00



Serviços Complementares _____

Vidro Protegido Plus

Assistência Auto Dia e Noite - Passeio Ilimitado

Auto Reserva - 15 dias

Cláusulas do Seguro _____

Nº 1 - Cobertura Compreensiva

Nº 6 - Extensao Perimetro Mercosul

Nº 9 - Clausula Especial de Fracionamento de Premio

Nº 10 - Franquia

Nº 18 - Clausula Especial de Seguro em Real nao indexado

Nº 38 - Valor de Mercado Referenciado

Nº 56 - Danos Morais

Nº 81 - Acidentes Pessoais de Passageiros

Nº 99 - Cobertura Conjugada Auto/RCF

Franquia _____

Código/Descrição	Veículo	Kit Gás
36 - 50 da obrigatoria	R\$ 5.429,53	Não aplicável

Equipamento	Carroceria	Cláusula 86
Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

Participação do Segurado _____

Para-brisa	Vidros Laterais	Vidro Traseiro
R\$ 459,00	R\$ 203,00	R\$ 444,00

Faróis
R\$ 1.061,00

Farol XENON
R\$ 2.919,00

Farol LED
R\$ 2.824,00

Farol Auxiliar
R\$ 650,00

Lanternas
R\$ 877,00

Lanterna de LED
R\$ 1.020,00

Lanterna Auxiliar
R\$ 600,00

Retrovisores
R\$ 422,00



Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Auto:
R\$ 2.114,74

Prêmio RCF:
R\$ 544,36

Prêmio APP:
R\$ 26,26

Adicional de Fracionamento:
R\$ 0,00

Sub-Total:
R\$ 2.685,36

IOF:
R\$ 198,17

Prêmio Total:
R\$ 2.883,53

Formas de pagamento

Tipo de Cobrança
CARNÊ

Nº da CCB
200529667500

Data da CCB
05/08/2025

Nº de Prestações
06

1ª Prestação
R\$ 480,58

Demais Prestações
R\$ 480,59

Vencimento das prestações

20/09/2025 20/10/2025 20/11/2025 20/12/2025 20/01/2026

Banco
BANCO BRADESCO S.A.

Agência

Conta Corrente

Primeira parcela paga pela ficha de compensação nº 200529667500, em 05/08/2025, no valor de
R\$ 480,58

Questionário de Risco

O segurado é proprietário do veículo?
SIM

O segurado é principal condutor do veículo?

SIM

Não considerando a(s) pessoa(s) do segurado e do principal condutor, deseja cobertura para outro condutor entre 18 e 25 anos?

Não

Qual quilometragem média rodada em condições habituais?

Mais de 50 km/dia ou mais de 1500 km/mês

Corretor _____

Nome

BEZERRA E LUCENA COR SEG LTDA ME

Código SUSEP

00000202075463

Código CPD

433427

Inspetoria

018

Cód. Ass. Produção

0000000000

Sucursal

0877

Agência Produtora

0000000

Cosseguro

Nº do Contrato de Leasing

Data de Encerramento do Contrato



Observações _____



Esta especificação particulariza as características do seguro contratado, cujas coberturas e cláusulas escolhidas, e os serviços aos quais você tem direito encontram-se relacionados nos itens Serviços Complementares e Cláusulas do Seguro. Consulte no site do segurado (www.bradescoseguros.com.br/segurado) o Guia de Serviços de Assistência, onde estão discriminados os critérios de utilização dos benefícios concedidos e vinculados ao Bradesco Seguro Auto, e as Condições Contratuais completas com informações detalhadas sobre os direitos e obrigações relacionadas ao seu seguro, as coberturas contratadas, além das demais coberturas oferecidas pela Bradesco Auto/RE Cia. de Seguros que podem ser contratadas para tornar seu seguro ainda mais amplo.

Se na contratação do seguro o veículo possuía Isenção Fiscal, e foi contratado com a informação de risco de isenção fiscal "Não", ficando constatado que a informação foi omitida durante a regulação de sinistro, a Seguradora efetuará o pagamento da indenização ao Segurado descontando o imposto aplicável.

O registro deste seguro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O proponente / Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site: www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

O segurado poderá reparar seu veículo em uma oficina referenciada pela seguradora ou em qualquer outra de sua livre escolha (oficina não referenciada).

Em danos parciais, a oficina sempre deve utilizar de peças de reposição original, também denominada peça genuína ou legítima.



As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

Para obter maiores informações sobre como os seus dados pessoais são tratados pela Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros, consulte o nosso Aviso de Privacidade disponível para consulta em (https://www.bradescoseguranca.com.br/html/seguranca_corporativa/pf/seguranca-informacao/privacidade.shtm).

Lei 12741/12 sobre tributos incidentes. PIS: 0,65%(1); COFINS: 4,00%(1) e IOF: entre 0% e 7,38%(1).

(1) Apurados e recolhidos nos termos da legislação aplicável.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados: Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Atendimento ao público www.consumidor.gov.br

Atendimento ao Segurado Bradesco Seguros:

Central de Relacionamento: 4004-2757 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 701 2757 (demais localidades)

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC): 0800 727 9966

SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 701 2762

Número da Sorte: 237709

Certificado de Cessão de Direitos à Participação em Sorteios

Valor do Prêmio Bruto: R\$ 100.000,00



A **Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros** é a proprietária dos Títulos de Capitalização (modalidade incentivo) emitidos pela **Bradesco Capitalização S.A.**, sendo um desses Títulos identificados neste Certificado. Tais Títulos de Capitalização dão direito a concorrer a sorteios, direito esse que é cedido ao Cessionário, na parte relativa ao valor do prêmio, conforme a seguir.

Cessão de Direitos à Participação em Sorteios:

1. A **Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros**, na qualidade de Titular do Título de Capitalização identificado neste Certificado, cede a combinação correspondente ao "Número da Sorte", que será enviado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da emissão do **Bradesco Seguro Auto Classic**, do qual é Titular o Cessionário, sendo o respectivo prêmio, deduzidos os impostos, taxas e quaisquer tributos que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo, pago ao Cessionário, permanecendo, entretanto, a **Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros** como Titular de todos os demais direitos e obrigações decorrentes do referido Título.

2. Os títulos serão ordenados em série de 1.000.000. A cada título será atribuído 1 (um) número composto de 6 (seis) algarismos, numerados de 000.000 a 999.999 distintos entre si e dos demais, denominados números para sorteio.

a. Sorteios Mensais –PROBABILIDADE DE SORTEIO: 0,0001%

b. Serão sorteados os títulos cujos números para sorteio coincidirem exatamente com o número de 6 (seis) algarismos, formado a partir do resultado dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, realizados no último sábado de cada mês de vigência do título, lidos na ordem das extrações em sentido vertical de cima para baixo, nos algarismos das unidades simples, precedidos da dezena simples do 1º (primeiro) prêmio, conforme exemplo a seguir.

Ouvidoria: 0800 701 7000

O Pedido de Cancelamento, observadas as Condições Gerais do Seguro, será assegurado ao Cliente no mesmo canal de contratação.



Assinaturas _____

Ney Ferraz Dias
Diretor Presidente

Saint'Clair Pereira Lima
Diretor

BRDESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ 92.682.038/0001-00
Processo SUSEP 15414.900666/2014-89, Código SUSEP 531-2.

Extração da Loteria Federal do Brasil

1º Prêmio	5	3	4	2	1
2º Prêmio	2	5	6	5	0
3º Prêmio	4	2	3	2	1
4º Prêmio	6	5	7	3	9
5º Prêmio	0	1	9	3	8



Número Sorteado

210.198

3. A combinação sorteada garantirá um prêmio de sorteio no valor bruto, antes do desconto dos tributos incidentes, de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. O IR, conforme legislação em vigor, é de 30% (trinta por cento).

Se, por qualquer motivo, não houver extração da Loteria Federal do Brasil em qualquer dos sábados previstos neste item, será considerado como sorteio substitutivo a primeira extração subsequente da Loteria Federal do Brasil.

Se a Loteria Federal do Brasil suspender, temporária ou definitivamente, a realização dos seus sorteios, ou modificá-los de tal forma que não mais coincidam com as premissas fixadas anteriormente, a **Bradesco Capitalização S.A** terá 30 (trinta) dias contados da data do primeiro sorteio não efetuado, para promover os sorteios substitutivos, em idênticas condições às previstas originariamente no título estes deverão ser realizados nas sedes, sucursais ou quaisquer estabelecimentos de livre acesso aos subscritores e aos titulares de títulos, precedidos de ampla divulgação, com a presença obrigatória de um representante de auditoria independente.

Regulamento:

4. Elegibilidade do Cessionário:

a. O Cessionário participará de **12 (doze) sorteios**, a partir da data da emissão do **Bradesco Seguro Auto Classic**, integrante do Programa de Relacionamento da **Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros**, e

estará elegível à participação em sorteios desde que esteja em dia com o pagamento do(s) prêmio(s) do seguro.



b. Ocorrendo o cancelamento do seguro, o Cessionário perderá o direito de participação nos sorteios, ficando sem efeito, para todos os fins, o disposto no presente Certificado.

5. A promoção tem validade desde a data de emissão do seguro adquirido. Caso o final da vigência do produto adquirido seja indefinido, anualmente, o cliente poderá receber, a cada término de vigência do Título de Capitalização, um novo Certificado e um novo "Número da Sorte". A promoção é válida em todo o território nacional.

6. A divulgação dos contemplados ocorrerá via telefone, pela **Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros**. O participante poderá acompanhar os sorteios conforme orientações contidas neste "Certificado de Cessão de Direito a Participação em Sorteios", encaminhado após aquisição do Seguro.

7. Todos os direitos e obrigações decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, no prazo estabelecido na legislação em vigor.

8. **Os valores das premiações estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte de 30% (trinta por cento).**

9. **O valor do prêmio de sorteio será colocado a disposição do Titular em até 15 dias corridos após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização TR (Taxa Referencial). Para efetivar o pagamento será necessária a apresentação dos documentos descritos abaixo:**

- Comprovante de Residência;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Documento de Identificação com foto válido em território nacional.



Somente serão devidos juros moratórios da taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, caso a Sociedade de Capitalização **não disponibilize** no prazo de 15 dias corridos o valor do prêmio de sorteio **e desde que atendidas às disposições do item 9.**

Os dados presentes neste documento serão tratados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

10. A aprovação deste plano pela Susep não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

11. As condições contratuais/regulamento na íntegra deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade com a SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante nesse documento.

Assinaturas

Jorge Pohlmann Nasser
Diretor Presidente

Vinicius Marinho da Cruz
Diretor

Titular/Cedente: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros
(CNPJ 92.682.038/0001-00)

Bradesco Seguro Auto Classic
(Proc. SUSEP nº 15414.900666/2014-89)

Bradesco Capitalização S.A.
(CNPJ 33.010.851/0001-74)

Título de Capitalização Plano PU 12/001 RE_01
(Proc. SUSEP nº 15414.900173/2019-53)



ATENÇÃO

"FICA O SEGURADO CIENTE DE QUE O NÃO PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO PRÊMIO IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DA APÓLICE, DESDE O INÍCIO DE VIGÊNCIA. O NÃO PAGAMENTO DAS DEMAIS PARCELAS IMPLICARÁ NO AJUSTE DA VIGÊNCIA DA APÓLICE, CONFORME ITEM PAGAMENTO DE PRÊMIO CONTIDO NAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO".

bradesco CNPJ 60.746.948 237-2		Moeda REAL		Emissão 08/08/2025	Seguradora BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	CNPJ 92.682.038/0001-00
Vencimento Agência / Código Beneficiário 20/09/2025 0000-0/000000-0		Nome do Segurado JANAINE VIDAL DE OLIVEIRA		Controle		Prêmio Total *****480,59
Prestação 02/05	Nosso Número 20131058380-8	Proposta 0877100561	Apólice 877066664	Item 0001	End.Fatura	
Chave 87724499006666401000000027		Nome Correto BEZERRA E LUCENA COR SEG LTDA ME		Inform. Complem. HYUNDAI /CRETA LIMITED 1.0 TB 12V FLEX		
Relação de Segurado x Proprietário						

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

bradesco CNPJ 60.746.948 237-2		23790.00108 52013.105839 80026.534406 6		12100000048059	
Pagamento BANCO BRADESCO S/A PAGAVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGENCIA BRADESCO		Vencimento 20/09/2025			
Beneficiário Bradesco Auto RE CNPJ:92.682.038/0001-00 CEP:20931-675 Nr.:005312 UF:RJ		Agência/Conta Beneficiário 0000-0/000000-0			
Dt. Emissão 08/08/2025	Proposta 0877100561	Reemis. N 02/05	Prestação N° Apólice 877066664	Item 0001	End./fatura
Carteira 05		Especie da Moeda REAL	Quantidade 0001	Valor de Moeda	
Início Vigência 29/07/2025	Final Vigência 29/07/2026	Cod. Corretor 433427	Insp. 018	Rec. Prov.	Com. Perm. p/DIA *****0,29
Instruções ATENCAO SR. CAIXA ATE O VENCIMENTO COBRAR O VALOR DE R\$ 480,59 APOS O VENCIMENTO, ADICIONAR AO VALOR DO TITULO MULTA DE 0,00% E JUROS DE R\$ 0,29 POR DIA DE ATRASO.		(-) Outras Deduções			
Chave 87724499006666401000000027		***33,03		(+/-) Valor Cobrado	
Pagador JANAINE VIDAL DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 019.524.564/44 RUA GENARIO DE OLIVEIRA 00000 LAGOA SECA JUAZEIRO DO NORTE CE CEP 63040-260		000280			
Sacador/Avalista		Código de Baixa		Autenticação Mecânica	



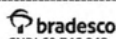
Ficha de Compensação



CNPJ 60.746.948 | 237-2

Vencimento	Agência / Código Beneficiário	Moeda	Emissão	Seguradora	CNPJ
20/10/2025	0000-0000000-0	REAL	08/08/2025	BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	92.682.038/0001-00
Nome do Segurado					Controle
JANAINE VIDAL DE OLIVEIRA					Prêmio Total
					*****480,59
Prestação	Nosso Número	Proposta	Apólice	Item	End./Fatura
03/06	20131058381-6	0877100561	877066664	0001	
Chave	Nome Correto			Inform. Complem.	
87724499006666401000000035	BEZERRA E LUCENA COR SEG LTDA ME			HYUNDAI /CRETA LIMITED 1.0 TB 12V FLEX	
Relação de Segurado x Proprietário					

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



CNPJ 60.746.948 | 237-2

23790.00108 52013.105839 81026.534404 8

1240000048059

Pagamento					Vencimento		
BANCO BRADESCO S/A PAGAVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGENCIA BRADESCO					20/10/2025		
Beneficiário					Agência/Conta Beneficiário		
Bradesco Auto RE CNPJ:92.682.038/0001-00 CEP:20931-675 Nr:005312 UF:RJ					0000-0000000-0		
Dt. Emissão	Proposta	Reemis.	Prestação	Nº Apólice	Item	End./Fatura	Cart./Nosso nº
08/08/2025	0877100561	N	03/06	877066664	0001		05 20131058381-6
Controle	Carteira	Especie da Moeda	Quantidade	Valor de Moeda			
05	REAL		0001	*****480,59			
Início Vigência	Final Vigência	Cod. Corretor	Insp.	Rec. Prov.	Com. Perm. p/DIA	(-) Desc./Abatimento	
29/07/2025	29/07/2026	433427	018		*****0,29		
Instruções					(-) Outras Deduções		
ATENCAO SR. CAIXA					(+/-) Mora/Multa		
ATE O VENCIMENTO COBRAR O VALOR DE R\$ 480,59					(+/-) Outros Acréscimos		
APOS O VENCIMENTO, ADICIONAR AO VALOR DO TITULO MULTA DE 0,00%							
E JUROS DE R\$ 0,29 POR DIA DE ATRASO.					(a) Valor Cobrado		
Chave					****33,03		
87724499006666401000000035							
Pagador					000281		
JANAINE VIDAL DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 019.524.564/44							
RUA GENARIO DE OLIVEIRA 00000 LAGOA SECA							
JUAZEIRO DO NORTE CE CEP 63040-260							
Sacador/Avalista					Código de Baixa		
					Autenticação Mecânica		



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



bradesco
CNPJ 60.746.948 | 237-2

Vencimento	Agência / Código Beneficiário	Moeda	Emissão	Seguradora	CNPJ
20/11/2025	0000-00000000-0	REAL	08/08/2025	BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	92.682.038/0001-00
Nome do Segurado					Controle
JANAINE VIDAL DE OLIVEIRA					Prêmio Total
					*****480,59
Prestação	Nosso Número	Proposta	Apólice	Item	End.Fatura
04/06	20131058382-4	0877100561	877066664	0001	
Chave		Nome Correto		Inform. Complem.	
87724499006666401000000043		BEZERRA E LUCENA COR SEG LTDA ME		HYUNDAI /CRETA LIMITED 1.0 TB 12V FLEX	
Relação de Segurado x Proprietário					

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

bradesco
CNPJ 60.746.948 | 237-2

23790.00108 52013.105839 82026.534402 5

12710000048059

Pagamento					Vencimento
BANCO BRADESCO S/A PAGAVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGENCIA BRADESCO					20/11/2025
Beneficiário					Agência/Conta Beneficiário
Bradesco Auto RE CNPJ:92.682.038/0001-00 CEP:20931-675 Nr:005312 UF:RJ					0000-00000000-0
Dt. Emissão	Proposta	Reemis.	Prestação	Nº Apólice	Item
08/08/2025	0877100561	N	04/06	877066664	0001
Dt. Emissão		End.Fatura		Valor Documento	
08/08/2025				*****480,59	
Control	Carteira	Espécie da Moeda	Quantidade	Valor de Moeda	
05		REAL	0001		
Início Vigência	Final Vigência	Cod. Corretor	Insp.	Rec. Prov.	Com. Perm. p/DIA
29/07/2025	29/07/2026	433427	018		*****0,29
Instruções					(-) Desc./Abatimento
ATENCAO SR. CAIXA					(-) Outras Deduções
ATE O VENCIMENTO COBRAR O VALOR DE R\$ 480,59					(-) Mora/Multa
APOS O VENCIMENTO, ADICIONAR AO VALOR DO TITULO MULTA DE 0,00%					(+) Outros Acréscimos
E JUROS DE R\$ 0,29 POR DIA DE ATRASO.					(=) Valor Cobrado
Chave					
87724499006666401000000043					****33,03
Pagador					
JANAINE VIDAL DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 019.524.564/44					000282
RUA GENARIO DE OLIVEIRA 00000 LAGOA SECA					
JUAZEIRO DO NORTE CE CEP 63040-260					
Sacador/Avalista					Código de Baixa

Autenticação Mecânica



Ficha de Compensação



bradesco
CNPJ 60.746.948 | 237-2

Vencimento Agência / Código Beneficiário 20/12/2025 0000-0/000000-0		Moeda REAL	Emissão 08/08/2025	Seguradora BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	CNPJ 92.682.038/0001-00
Nome do Segurado JANAINE VIDAL DE OLIVEIRA		Proposta 0877100561			Apólice 877066664
Prestação 05/06	Nosso Número 20131058383-2	Item 0001	End.Fatura		
Chave 87724499006666401000000050		Nome Correto BEZERRA E LUCENA COR SEG LTDA ME		Inform. Complm. HYUNDAI /CRETA LIMITED 1.0 TB 12V FLEX	
Relação de Segurado x Proprietário					

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

bradesco
CNPJ 60.746.948 | 237-2

23790.00108 52013.105839 83026.534400 5

1301000048059

Pagamento BANCO BRADESCO S/A PAGAVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGENCIA BRADESCO		Vencimento 20/12/2025	
Beneficiário Bradesco Auto RE CNPJ:92.682.038/0001-00 CEP:20931-675 Nr:005312 UF:RJ		Agência/Conta Beneficiário 0000-0/000000-0	
Dt. Emissão 08/08/2025	Proposta 0877100561	Reemis. N	Prestação 05/06
Nº Apólice 877066664		Item 0001	End./fatura
Carteira 05	Especie da Moeda REAL	Quantidade 0001	Valor de Moeda
Início Vigência 29/07/2025	Final Vigência 29/07/2026	Cod. Corretor 433427	Insp. 018
Com. Perm. p/DIA *****0,29		(-) Desc./Abatimento	
Instruções ATENCAO SR. CAIXA ATE O VENCIMENTO COBRAR O VALOR DE R\$ 480,59 APOS O VENCIMENTO, ADICIONAR AO VALOR DO TITULO MULTA DE 0,00% E JUROS DE R\$ 0,29 POR DIA DE ATRASO.			(-) Outras Deduções
Chave 87724499006666401000000050			(+) Mora/Multa
Pagador JANAINE VIDAL DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 019.524.564/44 RUA GENARIO DE OLIVEIRA 00000 LAGOA SECA JUAZEIRO DO NORTE CE CEP 63040-260			(+) Outros Acréscimos
Sacador/Avalista			(=) Valor Cobrado
Código de Baixa			000283



Autenticação Mecânica

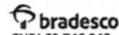
Ficha de Compensação



CNPJ 60.746.948 | 237-2 |

Vencimento: Agência / Código Beneficiário	Moeda	Emissão	Seguradora	CNPJ
20/01/2026 0000-0000000-0	REAL	08/08/2025	BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	92.682.038/0001-00
Nome do Segurado				Controle
JANAINE VIDAL DE OLIVEIRA				Prémio Total
				*****480,59
Prestação	Nosso Número	Proposta	Apólice	Item
06/06	20131058384-0	0877100561	877066664	0001
Chave			Nome Correto	Inform. Complem.
8772449900666401000000068			BEZERRA E LUCENA COR SEG LTDA ME	HYUNDAI /CRETA LIMITED 1.0 TB 12V FLEX
Relação de Segurado x Proprietário				

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



CNPJ 60.746.948 | 237-2 |

23790.00108 52013.105839 84026.534408 2

13320000048059

Pagamento										Vencimento	
BANCO BRADESCO S/A PAGAVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGENCIA BRADESCO										20/01/2026	
Beneficiário										Agência/Conta Beneficiário	
Bradesco Auto RE CNPJ:92.682.038/0001-00 CEP:20931-675 Nr:005312 UF:RJ										0000-0000000-0	
Dt. Emissão	Proposta	Reemis.	Prestação	Nº Apólice	Item	End.Fatura		Cart./Nosso nº		Valor Documento	
08/08/2025	0877100561	N	06/06	877066664	0001			05 20131058384-0		*****480,59	
Controle		Carteira	Espécie da Moeda	Quantidade	Valor de Moeda						
05		REAL		0001							
Início Vigência	Final Vigência	Cod. Corretor	Insp.	Rec. Prov.	Com. Perm. p/DIA		(i) Desc./Abatimento				
29/07/2025	29/07/2026	433427	018		*****0,29						
Instruções										(j) Outras Deduções	
ATENCAO SR. CAIXA										(k) Mora/Multa	
ATE O VENCIMENTO COBRAR O VALOR DE R\$ 480,59										(l) Outros Acréscimos	
APOS O VENCIMENTO, ADICIONAR AO VALOR DO TITULO MULTA DE 0,00%										(m) Valor Cobrado	
E JUROS DE R\$ 0,29 POR DIA DE ATRASO.											
Chave										****33,03	
8772449900666401000000068											
Pagador										000284	
JANAINE VIDAL DE OLIVEIRA											
RUA GENARIO DE OLIVEIRA 00000 LAGOA SECA											
JUAZEIRO DO NORTE CE CEP 63040-260											
CPF/CNPJ: 019.524.564/44											
Sacador/Avalista										Código de Baixa	
										Autenticação Mecânica	



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação